

DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

RECURSO MUNICIPAL
ABRIL DE 2026



G3350816259462911
08/05/2026 16:31:41

Cliente - Conta atual

Agência 4386-9
Conta corrente 42829-9ACAO SOC S FRANCISCO
Período do extrato 04 / 2026

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote. Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/03/2026		0000	00000 000 Saldo Anterior			0,00 C
02/04/2026		0000	13105 144 Pix - Enviado	40.201	3.604,00 D	
			02/04 17:13 LUIZ FERNANDO SANT ANNA			
02/04/2026		0000	13105 144 Pix - Enviado	40.202	5.106,02 D	
			02/04 17:13 58 415 031 ADRIEL USTULIN			
02/04/2026		0000	13105 144 Pix - Enviado	40.203	2.594,86 D	
			02/04 17:13 SAMIA ALESSANDRA SERRATE			
02/04/2026		0000	13105 144 Pix - Enviado	40.204	2.276,00 D	
			02/04 17:13 NILSSA GONCALVES GOMES PA			
02/04/2026		0000	13113 258 Tarifa Pix Enviado	890.921.200.104.140	40,00 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 02/04/2026			
02/04/2026		0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	13.620,88 C	0,00 C
			Rende Fácil			
07/04/2026		0000	13134 250 Folha de Pagamento	81.883	28.647,23 D	
07/04/2026		0000	13134 250 Folha de Pagamento	81.885	1.972,44 D	
07/04/2026		0000	13105 109 Pagamento de Boleto	40.701	712,32 D	
			SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRA			
07/04/2026		0000	13105 109 Pagamento de Boleto	40.702	667,44 D	
			RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA			
07/04/2026		0000	13105 109 Pagamento de Boleto	40.703	536,69 D	
			BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO			
07/04/2026		0000	13105 109 Pagamento de Boleto	40.704	250,00 D	
			D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA			
07/04/2026		0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	32.786,12 C	0,00 C
			Rende Fácil			
08/04/2026		0000	14397 821 Pix - Recebido	81.324.067.316.762	96,07 C	
			08/04 13:24 68003193000178 ACAO SOCIAL			
08/04/2026		0000	00000 351 BB Rende Fácil	9.903	96,07 D	0,00 C
			Rende Fácil			
10/04/2026		0000	13105 144 Pix - Enviado	41.001	2.000,00 D	
			10/04 17:41 PRIME CONTABILIDADE			
10/04/2026		0000	13113 258 Tarifa Pix Enviado	891.001.200.391.316	10,00 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 10/04/2026			
10/04/2026		0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	2.010,00 C	0,00 C
			Rende Fácil			
15/04/2026		4386	99015 870 Transferência recebida	554.386.000.042.830	62.125,00 C	
			15/04 14:47 ACAO SOC S FRANCISCO			
15/04/2026		0000	13105 109 Pagamento de Boleto	41.501	500,00 D	
			VISAO DIGITAL			
15/04/2026		0000	13105 144 Pix - Enviado	41.502	3.188,20 D	
			15/04 15:10 ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO			
15/04/2026		0000	13113 258 Tarifa Pix Enviado	851.051.200.143.371	10,00 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 15/04/2026			
15/04/2026		0000	00000 351 BB Rende Fácil	9.903	58.426,80 D	0,00 C
			Rende Fácil			
16/04/2026		0000	14397 821 Pix - Recebido	161.650.108.069.931	133,63 C	
			16/04 16:50 68003193000178 ACAO SOCIAL			
16/04/2026		0000	00000 351 BB Rende Fácil	9.903	133,63 D	0,00 C
			Rende Fácil			
17/04/2026		0000	13105 109 Pagamento de Boleto	41.701	727,60 D	
			BRASIL MEDICINA E SAUDE PREVEN			

17/04/2026	0000	13105 144 Pix - Enviado	41.702	4.200,01 D
		17/04 17:13 CEF MATRIZ		
17/04/2026	0000	13105 375 Impostos	41.703	2.984,81 D
		RFB-DARF CODIGO DE BARRAS		
17/04/2026	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	7.912,42 C 0,00 C
		Rende Fácil		
29/04/2026	0000	13105 109 Pagamento de Bolet	42.901	240,00 D
		D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA		
29/04/2026	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	240,00 C 0,00 C
		Rende Fácil		
30/04/2026	0000	13105 144 Pix - Enviado	43.001	1.000,00 D
		30/04 14:55 RAPHAELLA RAMOS PEREIRA S		
30/04/2026	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta	831.200.802.290.271	45,50 D
		Cobrança referente 07/04/2026		
30/04/2026	0000	13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta	831.200.802.290.272	3,50 D
		Cobrança referente 07/04/2026		
30/04/2026	0000	00000 798 BB Rende Fácil	9.903	1.049,00 C
		Rende Fácil		
30/04/2026	0000	00000 999 S A L D O		0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JG214219 ITALIA FRANCA DE GODOY.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Dados do Cliente****Agência**

4386-9

Conta

42829-9

ClienteACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS
ASSFA**CNPJ**

68.003.193/0001-78

Resumo do mês - Abril/2026

Saldo bruto em 31/03/2026	R\$ 64.015,99
Aplicações no mês:	R\$ 58.656,50
Resgates líquidos no mês:	R\$ 57.618,42
IR sobre resgates no mês:	R\$ 3,68
IOF sobre resgates no mês:	R\$ 13,07
Rendimentos no mês:	R\$ 54,65
Saldo bruto em 30/04/2026:	R\$ 65.091,97

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
31/03/2026	Saldo Anterior	R\$ 64.000,92	R\$ 15,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02/04/2026	Resgate	R\$ 1.694,02	R\$ 1,76	R\$ 0,35	R\$ 0,17	R\$ 1.695,26
02/04/2026	Resgate	R\$ 11.924,80	R\$ 3,88	R\$ 0,23	R\$ 2,83	R\$ 11.925,62
07/04/2026	Resgate	R\$ 32.781,26	R\$ 14,23	R\$ 1,41	R\$ 7,96	R\$ 32.786,12
08/04/2026	Aplicação	R\$ 96,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96,07
10/04/2026	Resgate	R\$ 2.009,49	R\$ 1,19	R\$ 0,14	R\$ 0,54	R\$ 2.010,00
15/04/2026	Aplicação	R\$ 58.426,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 58.426,80
16/04/2026	Aplicação	R\$ 133,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133,63
17/04/2026	Resgate	R\$ 7.908,32	R\$ 6,86	R\$ 1,19	R\$ 1,57	R\$ 7.912,42
29/04/2026	Resgate	R\$ 239,77	R\$ 0,29	R\$ 0,06	R\$ 0,00	R\$ 240,00
30/04/2026	Resgate	R\$ 1.047,94	R\$ 1,36	R\$ 0,30	R\$ 0,00	R\$ 1.049,00
30/04/2026	Saldo Final	R\$ 65.051,82	R\$ 40,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

* Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.



LAR RAI0 DE LUZ

ASSFA - Ação Social São Francisco de Assis

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - ASSFA - Ação Social São Francisco de Assis

RECEBIMOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO ASSIS - R\$ 4.200,00 - 02/04/2026 - RENDIMENTO MENSAL

DATA	DEP/REF.	CRÉDITO	DÉBITO	DETALHAMENTO	REFERENTE	DOCUMENTO
31/03/2026	Saldo Anterior	R\$ -				
02/04/2026	Pix - Enviado		R\$ 3.604,00	02/04 17:13 LUIZ FERNANDO SANT ANNA	PAG. PSICÓLOGO	NF 13
02/04/2026	Pix - Enviado		R\$ 5.106,02	02/04 17:13 58 415 031 ADRIEL USTULIN	PAG. COORDENADOR	NF 24
02/04/2026	Pix - Enviado		R\$ 2.594,86	02/04 17:13 SAMIA ALESSANDRA SERRATE	PAG. MOTORISTA	NF 20
02/04/2026	Pix - Enviado		R\$ 2.276,00	02/04 17:13 NILSSA GONCALVES GOMES PA	PAG. COZINHEIRA	NF 25
02/04/2026	Tarifa Pix Enviado		R\$ 40,00	Tar. agrupadas - ocorrencia 02/04/2026	TARIFA PIX	
02/04/2026	BB Rende Fácil	R\$ 13.620,88		Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO	
07/04/2026	Folha de Pagamento		R\$ 28.647,23		FOLHA DE PAGAMENTO	
07/04/2026	Folha de Pagamento		R\$ 1.972,44		FOLHA DE PAGAMENTO	
07/04/2026	Pagamento de Boleto		R\$ 712,32	SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRA	SINDICATO	ID 129591-8
07/04/2026	Pagamento de Boleto		R\$ 667,44	RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA	VALE TRANSPORTE	ID 939629
07/04/2026	Pagamento de Boleto		R\$ 536,69	BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO	BEM+FAMILIAR	ID 751963-0
07/04/2026	Pagamento de Boleto		R\$ 250,00	D3G COMERCIO E LOCAAO LTDA	ALUGUEL E MANUTENÇÃO IMPRESSORA	NF 120
07/04/2026	BB Rende Fácil	R\$ 32.786,12		Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO	
08/04/2026	Pix - Recebido	R\$ 96,07		08/04 13:24 68003193000178 ACAO SOCIAL	REEMB. TARIFAS BANCÁRIAS CONTA MUNICIPAL - 022026	
08/04/2026	BB Rende Fácil		R\$ 96,07	Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO	
10/04/2026	Pix - Enviado		R\$ 2.000,00	10/04 17:41 PRIME CONTABILIDADE	ESCRITÓRIO CONTÁBIL	NF 137
10/04/2026	Tarifa Pix Enviado		R\$ 10,00	Tar. agrupadas - ocorrencia 10/04/2026	TARIFA PIX	
10/04/2026	BB Rende Fácil	R\$ 2.010,00		Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO	
15/04/2026	Transferência recebida	R\$ 62.125,00		15/04 14:47 ACAO SOC S FRANCISCO	TRANSFERENCIA RECURSO MUNICIPAL 4º/12	
15/04/2026	Pagamento de Boleto		R\$ 500,00	VISAO DIGITAL	MANUTENÇÃO DO SITE	NF 66
15/04/2026	Pix - Enviado		R\$ 3.188,20	15/04 15:10 ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO	DEVOLUÇÃO USO DOS RECURSOS PRÓPRIOS	
15/04/2026	Tarifa Pix Enviado		R\$ 10,00	Tar. agrupadas - ocorrencia 15/04/2026	TARIFA PIX	
15/04/2026	BB Rende Fácil		R\$ 58.426,80	Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO	
16/04/2026	Pix - Recebido	R\$ 133,63		16/04 16:50 68003193000178 ACAO SOCIAL	REEMB. TARIFAS BANCÁRIAS CONTA MUNICIPAL - 032026	
16/04/2026	BB Rende Fácil		R\$ 133,63	Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO	
17/04/2026	Pagamento de Boleto		R\$ 727,60	BRASIL MEDICINA E SAUDE PREVEN	CONVÊNIO EDUCADORAS	ID 35417380000554349
17/04/2026	Pix - Enviado		R\$ 4.200,01	17/04 17:13 CEF MATRIZ	FGTS	ID 0126040630582193-0
17/04/2026	Impostos		R\$ 2.984,81	RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	DARF	ID 50000464370613
17/04/2026	BB Rende Fácil	R\$ 7.912,42		Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO	
29/04/2026	Pagamento de Boleto		R\$ 240,00	D3G COMERCIO E LOCAAO LTDA	ALUGUEL E MANUTENÇÃO IMPRESSORA	NF 236
29/04/2026	BB Rende Fácil	R\$ 240,00		Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO	
30/04/2026	Pix - Enviado		R\$ 1.000,00	30/04 14:55 RAPHAELLA RAMOS PEREIRA S	AS. JURÍDICA	NF 44
30/04/2026	Tar Pag Salár Créd Conta		R\$ 45,50	Cobrança referente 07/04/2026	TAR PAG SALÁR CRÉD CONTA	

30/04/2026	Tar Pag Salár Créd Conta		R\$ 3,50	Cobrança referente 07/04/2026	TAR PAG SALÁR CRÉD CONTA	
30/04/2026	BB Rende Fácil	R\$ 1.049,00		Rende Facil	CONTA APLICAÇÃO	
30/04/2026	S A L D O	R\$ -				

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS		NÚMERO DA NOTA 13 DATA/HORA DA EMISSÃO 01/04/2026 13:36:53 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO VJALBTHEMC				
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 59.998.568/0001-96 Inscrição Municipal: 51651 Nome/Razão Social: LUIZ FERNANDO SERVIÇOS PSICOLOGIA LTDA Endereço: RUA JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS, 93 - ANEXO 7B - JARDIM SÃO DOMINGOS - CEP: 13.231-422 Município: CAMPO LIMPO PAULISTA - SP Telefone: (11) 98392-8189						
TOMADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 68.003.193/0001-78 Inscrição Municipal: 47187 Nome/Razão Social: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA Endereço: RUA ALEMANHA, 376 - JD EUROPA - CEP: 13.232-030 Município: CAMPO LIMPO PAULISTA - SP						
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Serviços prestados de Psicólogo por: Luiz Fernando Sant Anna CRP: 06175773 Ref : 03/2026 Chave Pix: 13758522803 Ação Social São Francisco de Assis CNPJ:68.003.193/0001-78 Termo de colaboração N°:001/2026 Adriel Bastulin RG:56.781.137-2 Coordenador SAICA						
PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	IRRF 0,00	INSS 0,00	IBS 3,60	CBS 32,44
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.604,00						
CÓDIGO DO SERVIÇO 416 PSICOLOGIA.						
VALOR TOTAL DAS DEDUÇÕES (R\$) 0,00	BASE DE CÁLCULO (R\$) 3.604,00	ALÍQUOTA (%) 2,01	VALOR DO ISS (R\$) 72,44 P			
OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal Eletrônica de Serviços instituída pelo Decreto n. 6.999/2022. Esta nota fiscal eletrônica foi emitida conforme regime: SIMPLES NACIONAL O ISS desta NFSe é devido conforme regime simples nacional ou MEI. O serviço desta NFSe foi prestado no município de Campo Limpo Paulista - SP. Consulta de autenticidade da NFSe: www.geisweb.com.br/campolimpopaulista/nfse/publico						
						



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por meio do presente instrumento particular, celebram entre si, de um lado:

I – AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASSFA, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 68.003.193/0001-78, com sede localizada na Rua Alemanha, 376 - Jd. Europa, Campo Limpo Paulista – SP, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. ITÁLIA FRANCA DE GODOY**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 265.680.078-11 e portadora da cédula de identidade RG nº 15.544.454-2, expedida pela SSP/SP, residente na Rua Carlos Cristo, nº 128, Jardim Califórnia, Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13232-203, doravante denominada "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado:

II – LUIZ FERNANDO SERVIÇO PSICOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 59.998.568/0001-96, com sede situada à Rua Joaquim Ferreira dos Santos nº 93 Anexo 7B - Jd. São Domingos, Campo Limpo Paulista – SP CEP 13231-422, neste ato representada por **Luiz Fernando Sant'Anna**, brasileiro, casado, psicólogo, inscrito no CPF sob o nº 137.585.228-03 e portador da cédula de identidade RG nº 21487325-0, residente na Rua Joaquim Ferreira dos Santos nº 93 Anexo 7B - Jd. São Domingos, Campo Limpo Paulista – SP CEP 13231-422, doravante denominada "**CONTRATADA**";

Resolvem, de comum acordo, pactuar a prestação de serviços objeto deste ajuste, em conformidade com os princípios gerais do direito contratual, regidos pelos artigos 421 a 422 e 593 a 609 do Código Civil, respeitando os postulados da boa-fé objetiva, da função social do contrato, da equidade e da autonomia privada, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de atividades profissionais de natureza técnica, administrativa, operacional ou especializada, previamente definidas abaixo, com vistas ao atendimento das demandas institucionais da **CONTRATANTE**, em consonância com sua missão estatutária.

- Psicólogo;

§1º. A presente avença possui natureza **não exclusiva**, sendo plenamente lícito à **CONTRATADA** manter vínculo contratual com outras instituições ou entidades, inclusive da mesma natureza da **CONTRATANTE**, desde que não haja conflito de interesses e que reste integralmente assegurada a qualidade, a tempestividade e a continuidade dos serviços objeto deste contrato.

§2º. As atividades ora contratadas serão prestadas com **autonomia técnica e organizacional**, inexistindo qualquer tipo de subordinação hierárquica ou jurídica entre as partes, bem como entre a **CONTRATANTE** e os colaboradores, empregados ou prepostos eventualmente envolvidos pela **CONTRATADA**, competindo exclusivamente a esta a responsabilidade por suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes do regular exercício de suas funções, nos termos dos artigos 594, 596 e 598 do Código Civil.

§3º. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, eficiente e regular, em conformidade com o planejamento previamente acordado entre as partes, de modo a respeitar os padrões de excelência institucional da **CONTRATANTE**, observando-se, quando aplicável, as diretrizes legais e normativas atinentes à execução de programas e políticas públicas no campo da assistência social, inclusive aquelas previstas na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e nos respectivos instrumentos de parceria eventualmente firmados com entes públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais estipulações estabelecidas neste instrumento, constitui dever jurídico inderrogável da **CONTRATADA** a estrita observância das obrigações ora delineadas, cuja inexecução ensejará a resolução contratual por inadimplemento culposo, nos moldes do artigo 475 do Código Civil Brasileiro:

I - Preservar a confidencialidade e a inviolabilidade das informações que lhe forem transmitidas, acessadas ou produzidas no âmbito da presente relação contratual, compreendendo dados institucionais, estratégias operacionais, relatórios, estudos técnicos, materiais sensíveis e quaisquer outros elementos cuja natureza demande resguardo sigiloso, vedado seu repasse, publicação, difusão ou utilização indevida; salvo mediante expressa anuência da **CONTRATANTE**, nos exatos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

II - Fazer uso restrito das informações e documentos obtidos ou produzidos unicamente para a consecução dos objetivos pactuados neste contrato, abstendo-se de veiculá-los, replicá-los, reproduzi-los ou encaminhá-los a terceiros, sob qualquer formato, meio ou finalidade, respeitando os ditames da confidencialidade, da finalidade específica e da boa-fé objetiva, conforme dispõem os artigos 421, 422 e 597 do Código Civil;

III - Assumir, com exclusividade e integralidade, os encargos legais de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e tributária, oriundos da contratação de pessoal vinculado à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive sob regime celetista, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer corresponsabilidade, solidária ou subsidiária, nos termos do artigo 455 da CLT e por analogia ao artigo 34 da Lei nº 8.666/1993;

IV - Observar, com elevado grau de diligência e eficiência, os prazos, metas e cronogramas estipulados pela **CONTRATANTE**, coordenando a execução das atividades contratadas com planejamento, autonomia e acurácia técnica, de modo a garantir a continuidade dos serviços institucionais e a não incorrer em qualquer prejuízo à missão institucional da **CONTRATANTE**;

V - Manter interações institucionais fundamentadas na urbanidade, no respeito mútuo e na cooperação técnica, tanto com os representantes da **CONTRATANTE** quanto com seus prepostos, membros e colaboradores, contribuindo de forma proativa para o ambiente organizacional salutar e evitando qualquer comportamento ou omissão que possa culminar em entraves operacionais, suspensões indevidas ou compromissos institucionais inadimplidos;

VI - Assumir a responsabilidade por toda e qualquer imperfeição, irregularidade ou inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços definidos na Cláusula Primeira, obrigando-se a proceder às devidas correções, reparações ou reexecuções, sem que dê lugar a qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nos moldes do artigo 599 do Código Civil.



Parágrafo único. As obrigações aqui delineadas devem ser interpretadas de forma sistematizada com os valores que orientam a atuação da **CONTRATANTE**, notadamente sua natureza filantrópica e assistencial, o que impõe à **CONTRATADA** o dever de alinhar sua conduta profissional aos princípios da legalidade, da transparência, da responsabilidade social, da probidade, da eficiência e do comprometimento com o interesse público e coletivo

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**, no exercício de sua função de contratante dos serviços ora pactuados, o fiel cumprimento das obrigações a seguir delineadas, as quais se mostram essenciais à viabilidade da execução contratual e à concretização dos fins institucionais previstos no objeto deste instrumento, em consonância com os princípios contratuais da boa-fé objetiva, cooperação e equilíbrio entre as partes (artigos 421, 421-A e 422 do Código Civil):

I - Disponibilizar tempestivamente à CONTRATADA todas as informações, documentos, relatórios, especificações técnicas, dados operacionais ou qualquer outro elemento necessário à adequada execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, garantindo, assim, a eliminação de obstáculos operacionais e a fluidez no cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela prestadora;

II - Efetuar o pagamento das remunerações pactuadas, de forma integral, dentro do prazo estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento, observando fielmente as condições estabelecidas, sob pena de constituir-se em mora e sujeitar-se à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, inclusive a incidência de encargos moratórios e a possibilidade de cobrança judicial, com fundamento nos artigos 389, 395 e 396 do Código Civil;

III - Exercer o acompanhamento da execução contratual, mediante análise técnica, supervisão contínua ou por meio de indicadores previamente acordados, respeitando a autonomia técnica da **CONTRATADA**, mas assegurando o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade com os padrões de qualidade institucional estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

IV - Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito e de maneira fundamentada, a ocorrência de qualquer imperfeição, falha, omissão, vício ou desconformidade na execução dos serviços prestados, fixando prazo razoável para a adoção das providências corretivas necessárias, em consonância com os princípios da razoabilidade e da cooperação contratual.

Parágrafo único. As obrigações da **CONTRATANTE** deverão ser desempenhadas com zelo, transparência e boa-fé, de forma a garantir a efetividade do vínculo contratual, a regularidade dos fluxos operacionais e a salvaguarda do interesse público, especialmente considerando a natureza social, filantrópica e sem fins lucrativos da entidade **CONTRATANTE**

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes signatárias deste instrumento reconhecem, em consonância com os princípios da boa-fé objetiva, da autonomia da vontade e da função social do contrato, que a formalização da presente avença contratual **não implica, em qualquer hipótese, na transmissão,**

aquisição, cessão, licenciamento, permissão de uso, outorga ou compartilhamento de direitos de natureza intelectual ou industrial entre as partes, permanecendo resguardada, de modo pleno e exclusivo, a titularidade de cada qual sobre seus respectivos ativos intangíveis.

Estes ativos compreendem, sem limitação, marcas, nomes empresariais, logotipos, sinais distintivos, registros e pedidos de patentes, segredos industriais, programas de computador, bancos de dados, metodologias próprias, documentos técnicos, relatórios, pareceres, produções autorais e quaisquer criações protegidas pelas Leis nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), inclusive em sua vertente imaterial relacionada ao conhecimento tácito e à expertise acumulada.

Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** o uso, reprodução, adaptação, transmissão, disponibilização ou exploração econômica de quaisquer elementos integrantes do patrimônio imaterial da **CONTRATANTE**, salvo se houver consentimento prévio, expresso, formal e específico, outorgado por esta última, mediante instrumento escrito apartado, e sempre restrito à finalidade exclusiva de execução do objeto contratual ora pactuado.

Da mesma forma, a prestação dos serviços contratados **não confere à CONTRATADA qualquer participação na titularidade, coautoria, copropriedade ou licença sobre eventuais resultados, produtos, relatórios, documentos, modelos operacionais, estudos, pareceres técnicos ou demais materiais desenvolvidos no âmbito deste contrato**, os quais, salvo ajuste específico em sentido diverso, serão considerados bens intelectuais pertencentes integralmente à parte que os tiver produzido.

Parágrafo único. O inadimplemento de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula ensejará a responsabilização civil da parte infratora, sujeitando-a à reparação integral das perdas e danos, lucros cessantes, bem como à indenização por danos morais e materiais, nos termos do artigo 927 do Código Civil, sem prejuízo das medidas judiciais e sanções administrativas aplicáveis no âmbito da legislação de regência da propriedade intelectual e da proteção de dados pessoais, notadamente as Leis nº 9.610/1998, nº 9.279/1996 e nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DE CONFIDENCIALIDADE

As partes acordantes reconhecem que, em decorrência da relação contratual ora formalizada, serão inevitavelmente expostas a informações estratégicas, sensíveis e/ou confidenciais uma da outra, cuja natureza requer resguardo e cuja difusão não autorizada poderá acarretar severos prejuízos de ordem institucional, reputacional, operacional, técnica ou econômica. Tais informações abrangem, de forma exemplificativa e não exaustiva, segredos comerciais, relatórios de desempenho, diagnósticos internos, especificações técnicas, sistemas, métodos, planos de gestão, dados de beneficiários, pareceres e outros elementos de valor agregado acessados em função do presente instrumento.

Nesse contexto, ambas as partes assumem, de maneira irrevogável e irretroatável, o compromisso de manter o mais estrito grau de sigilo sobre todas as informações que lhes forem reveladas ou tornadas acessíveis durante ou em razão da vigência do contrato, comprometendo-se a utilizá-las unicamente para os fins adstritos à execução contratual, vedada sua exploração, transmissão ou revelação a terceiros, salvo mediante autorização expressa, prévia e formal da parte titular da respectiva informação, conforme ditames dos artigos 113, 422 e 927 do Código Civil, bem como da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).



Para os efeitos desta Cláusula, serão consideradas **informações confidenciais** todas aquelas que, independentemente de registro formal, não sejam de conhecimento público e cuja natureza implique em valor estratégico para a parte divulgadora, abrangendo inclusive dados verbais, escritos, eletrônicos, audiovisuais ou oriundos de acessos a sistemas internos.

Cada parte compromete-se a empregar todas as medidas razoáveis, inclusive de ordem técnica, administrativa e contratual, para assegurar que seus sócios, dirigentes, conselheiros, representantes legais, funcionários, prepostos, prestadores de serviços, consultores, empresas coligadas ou quaisquer terceiros sob sua órbita de responsabilidade **também se sujeitem integralmente ao dever de confidencialidade ora convencionado**, responsabilizando-se solidariamente por qualquer violação que venha a ocorrer por ato ou omissão dessas pessoas.

Parágrafo único. A inobservância dos deveres aqui estabelecidos ensejará responsabilidade civil objetiva da parte infratora, com obrigação de reparação integral de todos os danos causados, sejam de ordem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou reflexa, incluindo lucros cessantes e danos morais, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais aplicáveis, conforme disposição expressa do artigo 927 do Código Civil, da Lei nº 13.709/2018 e demais normas pertinentes à tutela da informação e à responsabilidade contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO E DO MODO DE PAGAMENTO

Nos exatos termos da Cláusula Primeira, e com fulcro nos princípios da autonomia privada, da boa-fé objetiva e do equilíbrio econômico-financeiro contratual, a **CONTRATANTE** compromete-se a remunerar a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços acordados, mediante o pagamento mensal do valor fixado de R\$ 3.604,00 (três mil, seiscentos e quatro reais), valor este que deverá ser quitado até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que os serviços forem efetivamente prestados.

§1º. O montante ora ajustado compreende, de forma plena e indivisível, todos os custos e encargos incidentes sobre a atividade da **CONTRATADA**, abrangendo, entre outros, tributos diretos e indiretos, taxas, contribuições, encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, despesas operacionais, administrativas e logísticas, nos moldes do que estabelece o artigo 598 do Código Civil, sendo vedada qualquer exigência adicional, salvo por expressa alteração contratual formalizada pelas partes.

§2º. Em atendimento às disposições normativas vigentes, a **CONTRATANTE** procederá às retenções fiscais obrigatórias sobre os valores devidos à **CONTRATADA**, observando, para tanto, a legislação aplicável quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Contribuição para o PIS/PASEP, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), e demais tributos ou contribuições eventualmente exigidos no curso da relação contratual.

§3º. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente até o último dia útil do mês em que ocorrer a prestação dos serviços, com estrita observância das exigências legais pertinentes, inclusive no que tange à correta descrição do serviço, à codificação fiscal e à apuração e destaque dos tributos incidentes, conforme previsto na legislação tributária e fiscal em vigor.

§4º. Caso a data de vencimento da obrigação pecuniária coincida com feriado bancário ou dia sem expediente útil, considerar-se-á antecipado o vencimento para o primeiro dia útil imediatamente anterior, nos termos das regras aplicáveis aos pagamentos com periodicidade mensal.

§5º. O inadimplemento das obrigações pecuniárias assumidas pela **CONTRATANTE**, desde que por sua exclusiva culpa, acarretará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, além de correção monetária apurada com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na ausência deste, por outro índice que legalmente o substitua, com fundamento nos artigos 389, 395, 406 e 884 do Código Civil.

Parágrafo único. A adimplência pontual e integral da remuneração estipulada nesta cláusula configura obrigação contratual essencial e condição sine qua non para a preservação da equação econômica do pacto firmado, sendo o seu descumprimento causa apta a ensejar a resolução do contrato por inadimplemento, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA FORMAÇÃO DO CONTRATO

Este instrumento contratual terá vigência determinada, com efeitos jurídicos ex nunc, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por período equivalente, desde que haja manifestação de vontade expressa, bilateral, escrita e fundamentada das partes, formalizada mediante termo aditivo específico, conforme previsto no artigo 421 do Código Civil Brasileiro.

§1º. As partes pactuantes poderão exercer, a qualquer tempo e sem necessidade de motivação, o **direito potestativo de resiliir unilateralmente o presente contrato, desde que mediante comunicação formal escrita enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, utilizando-se de meio que assegure a ciência inequívoca da parte contrária. A extinção contratual decorrente desse exercício não ensejará, por si só, qualquer obrigação de indenização, penalidade ou reparação**, desde que respeitados os requisitos formais e prazos aqui estipulados, em consonância com os artigos 473, 421-A e 422 do Código Civil.

§2º. Constitui causa de resolução contratual imediata, de pleno direito e sem necessidade de deliberação judicial ou extrajudicial suplementar, a ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses, desde que comunicadas formalmente à parte inadimplente:

a) Inexecução culposa de qualquer das obrigações contratuais consideradas essenciais, que, mesmo após notificação escrita da parte prejudicada, não seja sanada no prazo peremptório de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando inadimplemento absoluto na forma dos artigos 393, 395 e 475 do Código Civil;

b) Ocorrência de eventos impeditivos à continuidade da execução contratual, tais como decretação de falência, pedido de recuperação judicial, dissolução ou extinção formal da pessoa jurídica, liquidação compulsória ou voluntária, ou cessação definitiva das atividades institucionais, com efeitos resolutivos retroativos à data de ocorrência do fato extintivo.

§3º. Formalizada a extinção do contrato, a **CONTRATANTE** deverá providenciar, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos**, a retirada integral de todos os documentos contábeis, administrativos, financeiros e operacionais eventualmente sob a guarda da **CONTRATADA**, sendo dispensada nova notificação ou interpelação para tal finalidade.

§4º. Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a **CONTRATANTE** tenha promovido a retirada dos documentos, fica autorizada a **CONTRATADA** a proceder, de forma unilateral e sob sua responsabilidade, ao arquivamento digital e ao descarte seguro dos originais físicos, em conformidade com os padrões legais de conservação documental e com as disposições da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), resguardando-se o sigilo e a inviolabilidade das informações.

Parágrafo único. As partes, de comum acordo e com base nos princípios da equidade, da lealdade contratual e da função social do contrato, **renunciam desde já a qualquer pleito indenizatório fundado em perdas e danos, lucros cessantes, danos emergentes ou cláusulas penais em virtude da extinção contratual**, desde que esta ocorra nos estritos moldes do disposto nesta cláusula, observando-se o devido processo formal de notificação e os prazos estipulados.

CLÁUSULA OITAVA. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E RESPONSABILIDADE

As partes signatárias deste instrumento reconhecem, de maneira expressa, categórica e irrevogável, que o presente ajuste contratual se reveste de natureza estritamente **cível**, nos moldes previstos nos artigos 593 a 609 do Código Civil Brasileiro, não se confundindo, sob qualquer perspectiva jurídica, com vínculo empregatício conforme definido nos artigos 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A **CONTRATADA** desempenhará suas atribuições com absoluta **autonomia funcional, técnica, administrativa e gerencial**.

Em razão dessa autonomia, compete exclusivamente à **CONTRATADA** o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da relação contratual, incluindo, sem limitação, as de natureza **trabalhista, previdenciária, securitária e tributária**, seja em relação à sua própria pessoa jurídica, seja em relação aos seus prepostos, empregados, parceiros, terceirizados ou qualquer outro colaborador eventualmente por ela mobilizado, conforme preconizam os artigos 595 e 598 do Código Civil.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, **não poderá ser responsabilizada solidária ou subsidiariamente** por qualquer passivo oriundo da relação da **CONTRATADA** com terceiros, tampouco por eventuais reclamações trabalhistas, fiscalizações ou autuações administrativas, ficando afastada a caracterização de grupo econômico ou de qualquer vínculo de intermediação irregular de mão de obra, conforme vedado pela Súmula nº 331, IV e V, do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. O eventual acompanhamento da execução dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, nos limites estritos da fiscalização contratual quanto ao cumprimento do objeto e à qualidade dos resultados entregues, não descaracteriza a independência técnica da **CONTRATADA** nem gera presunção de subordinação, devendo ser interpretado como legítimo exercício do dever de diligência da parte contratante, em consonância com os princípios da boa-

fé objetiva, da função social do contrato e da cooperação mútua previstos nos artigos 113 e 422 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes subscritoras deste contrato reconhecem que o presente instrumento possui natureza obrigacional plena, vinculando-se não apenas entre si, mas também perante seus respectivos sucessores universais ou particulares, herdeiros, cessionários e representantes legais, assegurando, assim, a perpetuidade das obrigações contratuais assumidas, nos estritos termos do artigo 421 do Código Civil, com observância aos princípios da função social do contrato, da boa-fé objetiva e da preservação da segurança jurídica nas relações negociais.

§1º. Qualquer modificação, ampliação, supressão ou ajuste de cláusulas e condições pactuadas dependerá, para sua validade e eficácia, da formalização de instrumento específico de **Termo Aditivo Contratual**, obrigatoriamente firmado por ambas as partes, com a devida especificação do objeto da alteração, abrangendo, quando for o caso, descrição técnica do serviço, reajuste de valores, revisão de prazos ou redefinição de obrigações acessórias, não se admitindo presunção tácita de modificação contratual.

§2º. As notificações, interpelações ou comunicações formais entre as partes deverão ser realizadas por escrito e enviadas aos endereços constantes da qualificação contratual, mediante correspondência registrada com aviso de recebimento ou por meio eletrônico com confirmação de leitura e integridade da mensagem, admitindo-se, para esse fim, o uso de correio eletrônico institucional, desde que haja inequívoca rastreabilidade documental, à luz das disposições legais e da jurisprudência consolidada.

§3º. A tolerância de qualquer das partes quanto ao não exercício imediato de direitos previstos neste contrato não será interpretada como novação, renúncia ou transação, nem prejudicará o seu exercício futuro, no todo ou em parte, salvo manifestação expressa e escrita em sentido contrário, nos termos do artigo 112 do Código Civil. A postergação do exercício de prerrogativa contratual, ainda que reiterada, não constitui precedente vinculante nem altera a natureza das obrigações originalmente pactuadas.

§4º. O presente contrato representa o entendimento completo, exclusivo e definitivo entre as partes sobre o objeto nele convencionado, substituindo integralmente quaisquer negociações, propostas, cartas, memorandos ou tratativas anteriormente firmadas, sejam verbais ou escritas, formais ou informais, prevalecendo sobre qualquer outro instrumento eventualmente existente que disponha em sentido diverso.

§5º. É vedado a qualquer das partes assumir, em nome da outra, obrigações perante terceiros, outorgar declarações vinculativas ou celebrar negócios jurídicos que comprometam direta ou indiretamente a esfera jurídica da parte contrária, salvo mediante mandato específico com poderes expressamente conferidos, conforme disciplinado pelos artigos 653 a 691 do Código Civil.

Parágrafo Único. A interpretação e aplicação das cláusulas contratuais deverão observar, em caráter sistemático, os princípios fundamentais do direito contratual contemporâneo, notadamente a boa-fé objetiva, a função social do contrato, o equilíbrio entre as prestações, a cooperação e a vedação ao "*venire contra factum proprium*", em conformidade com os artigos

113, 421, 421-A, 422 e 423 do Código Civil, bem como os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, solidariedade social e livre iniciativa pautada pela responsabilidade e ética nas relações jurídicas privadas.

§6º. Frise-se que, o presente contrato de prestação de serviços, atende integralmente os atos publicados no Diário Oficial de Campo Limpo Paulista, em 24 de novembro de 2025, Ano IV, Edição nº 540, página 6 de 7.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

As partes contratantes, de comum acordo e com fundamento no artigo 63, inciso I, do Código de Processo Civil, elegem, de forma expressa, irrevogável e irretroatável, o **Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo**, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias, dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento contratual, inclusive no que tange à sua interpretação, execução, adimplemento ou eventual rescisão, renunciando as partes, de modo expresso, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

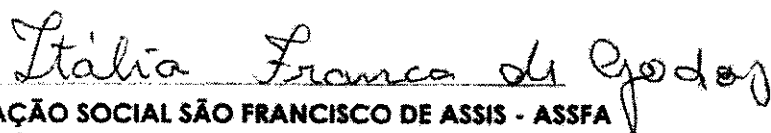
Tal eleição de foro funda-se nos princípios da autonomia da vontade das partes e da segurança jurídica, promovendo a racionalização do acesso ao Judiciário e a eficiência na resolução de conflitos, em consonância com os preceitos do artigo 421 do Código Civil e da legislação processual vigente.

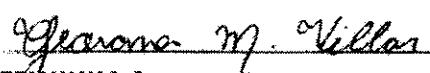
E, por estarem justas e acordadas em todas as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas e qualificadas, abaixo assinadas.

Campo Limpo Paulista, 01 de janeiro de 2026.



Assinatura da CONTRATADA


AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
ITÁLIA FRANCA DE GODOY



TESTEMUNHA 1:
Nome: Geovana Mendonça Villar
CPF: 462.731.268-63



TESTEMUNHA 2:
Nome: Adriel Ustolin
CPF: 459.810.338-86



Luiz Fernando Sant'Anna

Prestação de Serviço

Empresa: ASSFA - AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Nome do Psicólogo: Luiz Fernando Sant' Anna

CRP: 06/175733

Período: 01/03 a 31/03

Segue abaixo o relatório com as informações referentes aos atendimentos prestados no mês de Março, no exercício da função de psicóloga no serviço de acolhimento.

- Roda de conversa e dinâmicas com crianças e adolescentes;
- Atendimento individual com crianças e adolescentes;
- Participação de estudo de caso com a rede municipal;
- Elaboração do PIA;
- Atendimentos familiares;
- Visitas domiciliares;
- Elaboração de instrumentais;
- Elaboração de relatórios de acompanhamento;
- Atendimento psiquiátricos e psicológico;


Luiz Fernando Sant'Anna
Psicólogo
CRP 06/175733



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ FERNANDO SERVICOS PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 59.998.568/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:54:40 do dia 04/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2026.

Código de controle da certidão: **9464.15FE.EC6D.D25F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ FERNANDO SERVICOS PSICOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.998.568/0001-96
Certidão nº: 6177606/2026
Expedição: 29/01/2026, às 15:53:53
Validade: 28/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ FERNANDO SERVICOS PSICOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.998.568/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 59.998.568/0001-96

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos declarados** ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26011407324-21

Data e hora da emissão 29/01/2026 16:02:44

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0202757 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 59.998.568/

Contribuinte: LUIZ FERNANDO SERVICOS PSICOLOGIA LTDA

Liberação: 29/01/2026

Validade: 28/07/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento - TFI
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (vigência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal não inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se venham a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:40:56 horas do dia 29/01/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E04B4594

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.11.21
4386904386 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020260402195010228886802
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$3.604,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 02/04/2026 - 17:13:03
DESCRICAO: Pag. ref a Servicos de Psicologo

PAGO PARA: Luiz F Sant Anna
CPF: ***.585.228-**
CHAVE PIX: 13758522803
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 1189 - CONTA: 37010000005885885180
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDEFJ.

Notificacao enviada em: 02/04/2026 - 17:13:18

=====

DOCUMENTO: 040201
AUTENTICACAO SISBB: 6.930.65B.066.112.19F

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Chave de Acesso da NFS-e
3509601225841503100019300000000002426045800515954Número da NFS-e
24Competência da NFS-e
01/04/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
01/04/2026 14:54:47Número da DPS
3Série da DPS
70000Data e Hora da emissão da DPS
01/04/2026 14:54:47

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 58.415.031/0001-93	Inscrição Municipal -	Telefone (11) 7425-5257
Nome / Nome Empresarial 58.415.031 ADRIEL USTULIN		E-mail ADRIELUSTULIN1234@GMAIL.COM	
Endereço RUA ALCEU DE TOLEDO PONTES, 98, RESIDENCIAL MONTE ALEGRE		Município Campo Limpo Paulista - SP	CEP 13231-464
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 68.003.193/0001-78	Inscrição Municipal -	Telefone (11) 91723-8496
Nome / Nome Empresarial ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA		E-mail raideluz23.coordenacao@gmail.com	
Endereço ALEMANHA, 376, JARDIM EUROPA		Município Campo Limpo Paulista - SP	CEP 13232-030

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 10.09.01 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Campo Limpo Paulista - SP	Pais da Prestação -
Descrição do Serviço Serviços prestados de Coordenador ao "Lar Raio de Luz". Ref:02/2026 Termo de colaboração nº: 001/26			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Campo Limpo Paulista - SP	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 5.106,02	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 5.106,02	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 5.106,02

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: Chave pix: 58.415.031/0001-93 - PicPay

Ação Social São Francisco de Assis
CNPJ:68.003.193/0001-78
Termo de Colaboração Nº:001/2026Adriel Ustulin
RG:56.781.137-2
Coordenador SAICA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por meio do presente instrumento particular, celebram entre si, de um lado:

I – AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASSFA, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 68.003.193/0001-78, com sede localizada na Rua Alemanha, 376 - Jd. Europa, Campo Limpo Paulista – SP, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. ITÁLIA FRANCA DE GODOY**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 265.680.078-11 e portadora da cédula de identidade RG nº 15.544.454-2, expedida pela SSP/SP, residente na Rua Carlos Cristo, nº 128, Jardim Califórnia, Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13232-203, doravante denominada "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado:

II – ADRIEL USTULIN, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 58.415.031/0001-93, com sede situada à Rua Alceu de Toledo Pontes nº 98 - Residencial Monte Alegre, Campo Limpo Paulista – SP CEP 13231-464, neste ato representada por **Adriel Ustulin**, brasileiro, casado, coordenador, inscrito no CPF sob o nº 59.810.338-86 e portador da cédula de identidade RG nº 56.781.137-2, residente na Rua Alceu de Toledo Pontes nº 98 - Residencial Monte Alegre, Campo Limpo Paulista – SP CEP 13231-464, doravante denominada "**CONTRATADA**";

Resolvem, de comum acordo, pactuar a prestação de serviços objeto deste ajuste, em conformidade com os princípios gerais do direito contratual, regidos pelos artigos 421 a 422 e 593 a 609 do Código Civil, respeitando os postulados da boa-fé objetiva, da função social do contrato, da equidade e da autonomia privada, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de atividades profissionais de natureza técnica, administrativa, operacional ou especializada, previamente definidas abaixo, com vistas ao atendimento das demandas institucionais da **CONTRATANTE**, em consonância com sua missão estatutária.

- Coordenador; Gestão da Organização; Coordenação administrativa e Logística; Seleção e contratação de colaboradores; Cumprir e fazer cumprir as normas de trabalho estabelecidas pelo Lar; Promover reuniões com a equipe técnica e demais colaboradores; Estabelecer o calendário de eventos da instituição; Supervisionar o estoque de material administrativo e de consumo; Manter o quadro de funcionários devidamente preenchidos, estabelecer os horários de trabalho e demais providências necessárias;

§1º. A presente avença possui natureza **não exclusiva**, sendo plenamente lícito à **CONTRATADA** manter vínculo contratual com outras instituições ou entidades, inclusive da mesma natureza da **CONTRATANTE**, desde que não haja conflito de interesses e que reste integralmente assegurada a qualidade, a tempestividade e a continuidade dos serviços objeto deste contrato.

§2º. As atividades ora contratadas serão prestadas com **autonomia técnica e organizacional**, inexistindo qualquer tipo de subordinação hierárquica ou jurídica entre as partes, bem como entre a **CONTRATANTE** e os colaboradores, empregados ou prepostos eventualmente envolvidos pela **CONTRATADA**, competindo exclusivamente a esta a responsabilidade por suas

obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes do regular exercício de suas funções, nos termos dos artigos 594, 596 e 598 do Código Civil.

§3º. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, eficiente e regular, em conformidade com o planejamento previamente acordado entre as partes, de modo a respeitar os padrões de excelência institucional da **CONTRATANTE**, observando-se, quando aplicável, as diretrizes legais e normativas atinentes à execução de programas e políticas públicas no campo da assistência social, inclusive aquelas previstas na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e nos respectivos instrumentos de parceria eventualmente firmados com entes públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais estipulações estabelecidas neste instrumento, constitui dever jurídico inderrogável da **CONTRATADA** a estrita observância das obrigações ora delineadas, cuja inexecução ensejará a resolução contratual por inadimplemento culposo, nos moldes do artigo 475 do Código Civil Brasileiro:

I - Preservar a confidencialidade e a inviolabilidade das informações que lhe forem transmitidas, acessadas ou produzidas no âmbito da presente relação contratual, compreendendo dados institucionais, estratégias operacionais, relatórios, estudos técnicos, materiais sensíveis e quaisquer outros elementos cuja natureza demande resguardo sigiloso, vedado seu repasse, publicação, difusão ou utilização indevida, salvo mediante expressa anuência da **CONTRATANTE**, nos exatos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

II - Fazer uso restrito das informações e documentos obtidos ou produzidos unicamente para a consecução dos objetivos pactuados neste contrato, abstendo-se de veiculá-los, replicá-los, reproduzi-los ou encaminhá-los a terceiros, sob qualquer formato, meio ou finalidade, respeitando os ditames da confidencialidade, da finalidade específica e da boa-fé objetiva, conforme dispõem os artigos 421, 422 e 597 do Código Civil;

III - Assumir, com exclusividade e integralidade, os encargos legais de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e tributária, oriundos da contratação de pessoal vinculado à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive sob regime celetista, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer corresponsabilidade, solidária ou subsidiária, nos termos do artigo 455 da CLT e por analogia ao artigo 34 da Lei nº 8.666/1993;

IV - Observar, com elevado grau de diligência e eficiência, os prazos, metas e cronogramas estipulados pela **CONTRATANTE**, coordenando a execução das atividades contratadas com planejamento, autonomia e acurácia técnica, de modo a garantir a continuidade dos serviços institucionais e a não incorrer em qualquer prejuízo à missão institucional da **CONTRATANTE**;

V - Manter interações institucionais fundamentadas na urbanidade, no respeito mútuo e na cooperação técnica, tanto com os representantes da **CONTRATANTE** quanto com seus prepostos, membros e colaboradores, contribuindo de forma proativa para o ambiente organizacional salutar e evitando qualquer comportamento ou omissão que possa culminar em entraves operacionais, suspensões indevidas ou compromissos institucionais inadimplidos;

VI - Assumir a responsabilidade por toda e qualquer imperfeição, irregularidade ou inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços definidos na Cláusula Primeira,

obrigando-se a proceder às devidas correções, reparações ou reexecuções, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nos moldes do artigo 599 do Código Civil.

Parágrafo único. As obrigações aqui delineadas devem ser interpretadas de forma sistematizada com os valores que orientam a atuação da **CONTRATANTE**, notadamente sua natureza filantrópica e assistencial, o que impõe à **CONTRATADA** o dever de alinhar sua conduta profissional aos princípios da legalidade, da transparência, da responsabilidade social, da probidade, da eficiência e do comprometimento com o interesse público e coletivo

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**, no exercício de sua função de contratante dos serviços ora pactuados, o fiel cumprimento das obrigações a seguir delineadas, as quais se mostram essenciais à viabilidade da execução contratual e à concretização dos fins institucionais previstos no objeto deste instrumento, em consonância com os princípios contratuais da boa-fé objetiva, cooperação e equilíbrio entre as partes (artigos 421, 421-A e 422 do Código Civil):

I - Disponibilizar tempestivamente à CONTRATADA todas as informações, documentos, relatórios, especificações técnicas, dados operacionais ou qualquer outro elemento necessário à adequada execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, garantindo, assim, a eliminação de obstáculos operacionais e a fluidez no cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela prestadora;

II - Efetuar o pagamento das remunerações pactuadas, de forma integral, dentro do prazo estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento, observando fielmente as condições estabelecidas, sob pena de constituir-se em mora e sujeitar-se à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, inclusive a incidência de encargos moratórios e a possibilidade de cobrança judicial, com fundamento nos artigos 389, 395 e 396 do Código Civil;

III - Exercer o acompanhamento da execução contratual, mediante análise técnica, supervisão contínua ou por meio de indicadores previamente acordados, respeitando a autonomia técnica da **CONTRATADA**, mas assegurando o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade com os padrões de qualidade institucional estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

IV - Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito e de maneira fundamentada, a ocorrência de qualquer imperfeição, falha, omissão, vício ou desconformidade na execução dos serviços prestados, fixando prazo razoável para a adoção das providências corretivas necessárias, em consonância com os princípios da razoabilidade e da cooperação contratual.

Parágrafo único. As obrigações da **CONTRATANTE** deverão ser desempenhadas com zelo, transparência e boa-fé, de forma a garantir a efetividade do vínculo contratual, a regularidade dos fluxos operacionais e a salvaguarda do interesse público, especialmente considerando a natureza social, filantrópica e sem fins lucrativos da entidade **CONTRATANTE**

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes signatárias deste instrumento reconhecem, em consonância com os princípios da boa-fé objetiva, da autonomia da vontade e da função social do contrato, que a formalização da presente avença contratual **não implica, em qualquer hipótese, na transmissão, aquisição, cessão, licenciamento, permissão de uso, outorga ou compartilhamento de direitos de natureza intelectual ou industrial** entre as partes, permanecendo resguardada, de modo pleno e exclusivo, a titularidade de cada qual sobre seus respectivos ativos intangíveis.

Estes ativos compreendem, sem limitação, marcas, nomes empresariais, logotipos, sinais distintivos, registros e pedidos de patentes, segredos industriais, programas de computador, bancos de dados, metodologias próprias, documentos técnicos, relatórios, pareceres, produções autorais e quaisquer criações protegidas pelas Leis nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), inclusive em sua vertente imaterial relacionada ao conhecimento tácito e à expertise acumulada.

Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** o uso, reprodução, adaptação, transmissão, disponibilização ou exploração econômica de quaisquer elementos integrantes do patrimônio imaterial da **CONTRATANTE**, salvo se houver consentimento prévio, expresso, formal e específico, outorgado por esta última, mediante instrumento escrito apartado, e sempre restrito à finalidade exclusiva de execução do objeto contratual ora pactuado.

Da mesma forma, a prestação dos serviços contratados **não confere à CONTRATADA qualquer participação na titularidade, coautoria, copropriedade ou licença sobre eventuais resultados, produtos, relatórios, documentos, modelos operacionais, estudos, pareceres técnicos ou demais materiais desenvolvidos no âmbito deste contrato**, os quais, salvo ajuste específico em sentido diverso, serão considerados bens intelectuais pertencentes integralmente à parte que os tiver produzido.

Parágrafo Único. O inadimplemento de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula ensejará a responsabilização civil da parte infratora, sujeitando-a à reparação integral das perdas e danos, lucros cessantes, bem como à indenização por danos morais e materiais, nos termos do artigo 927 do Código Civil, sem prejuízo das medidas judiciais e sanções administrativas aplicáveis no âmbito da legislação de regência da propriedade intelectual e da proteção de dados pessoais, notadamente as Leis nº 9.610/1998, nº 9.279/1996 e nº 13.709/2018.

CLÁUSULA OITAVA - CONFIDENCIALIDADE

As partes acordantes reconhecem que, em decorrência da relação contratual ora formalizada, serão inevitavelmente expostas a informações estratégicas, sensíveis e/ou confidenciais uma da outra, cuja natureza requer resguardo e cuja difusão não autorizada poderá acarretar severos prejuízos de ordem institucional, reputacional, operacional, técnica ou econômica. Tais informações abrangem, de forma exemplificativa e não exaustiva, segredos comerciais, relatórios de desempenho, diagnósticos internos, especificações técnicas, sistemas, métodos, planos de gestão, dados de beneficiários, pareceres e outros elementos de valor agregado acessados em função do presente instrumento.

Nesse contexto, ambas as partes assumem, de maneira irrevogável e irretroatável, o compromisso de manter o mais estrito grau de sigilo sobre todas as informações que lhes forem reveladas ou tomadas acessíveis durante ou em razão da vigência do contrato, comprometendo-se a utilizá-las unicamente para os fins adstritos à execução contratual, vedada sua exploração, transmissão ou revelação a terceiros, salvo mediante autorização expressa, prévia e formal da parte

titular da respectiva informação, conforme ditames dos artigos 113, 422 e 927 do Código Civil, bem como da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Para os efeitos desta Cláusula, serão consideradas **informações confidenciais** todas aquelas que, independentemente de registro formal, não sejam de conhecimento público e cuja natureza implique em valor estratégico para a parte divulgadora, abrangendo inclusive dados verbais, escritos, eletrônicos, audiovisuais ou oriundos de acessos a sistemas internos.

Cada parte compromete-se a empregar todas as medidas razoáveis, inclusive de ordem técnica, administrativa e contratual, para assegurar que seus sócios, dirigentes, conselheiros, representantes legais, funcionários, prepostos, prestadores de serviços, consultores, empresas coligadas ou quaisquer terceiros sob sua órbita de responsabilidade **também se sujeitem integralmente ao dever de confidencialidade ora convencionado**, responsabilizando-se solidariamente por qualquer violação que venha a ocorrer por ato ou omissão dessas pessoas.

Parágrafo único. A inobservância dos deveres aqui estabelecidos ensejará responsabilidade civil objetiva da parte infratora, com obrigação de reparação integral de todos os danos causados, sejam de ordem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou reflexa, incluindo lucros cessantes e danos morais, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais aplicáveis, conforme disposição expressa do artigo 927 do Código Civil, da Lei nº 13.709/2018 e demais normas pertinentes à tutela da informação e à responsabilidade contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Nos exatos termos da Cláusula Primeira, e com fulcro nos princípios da autonomia privada, da boa-fé objetiva e do equilíbrio econômico-financeiro contratual, a **CONTRATANTE** compromete-se a remunerar a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços acordados, mediante o pagamento mensal do valor fixado de R\$ 5.106,02 (cinco mil, cento e seis reais e dois centavos), valor este que deverá ser quitado até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que os serviços forem efetivamente prestados.

§1º. O montante ora ajustado compreende, de forma plena e indivisível, todos os custos e encargos incidentes sobre a atividade da **CONTRATADA**, abrangendo, entre outros, tributos diretos e indiretos, taxas, contribuições, encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, despesas operacionais, administrativas e logísticas, nos moldes do que estabelece o artigo 598 do Código Civil, sendo vedada qualquer exigência adicional, salvo por expressa alteração contratual formalizada pelas partes.

§2º. Em atendimento às disposições normativas vigentes, a **CONTRATANTE** procederá às retenções fiscais obrigatórias sobre os valores devidos à **CONTRATADA**, observando, para tanto, a legislação aplicável quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Contribuição para o PIS/PASEP, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), e demais tributos ou contribuições eventualmente exigidos no curso da relação contratual.

§3º. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente até o último dia útil do mês em que ocorrer a prestação dos serviços, com estrita observância das exigências legais pertinentes, inclusive no que tange à correta descrição do serviço, à codificação fiscal e à apuração e destaque dos tributos incidentes, conforme previsto na legislação tributária e fiscal em vigor.



§4º. Caso a data de vencimento da obrigação pecuniária coincida com feriado bancário ou dia sem expediente útil, considerar-se-á antecipado o vencimento para o primeiro dia útil imediatamente anterior, nos termos das regras aplicáveis aos pagamentos com periodicidade mensal.

§5º. O inadimplemento das obrigações pecuniárias assumidas pela **CONTRATANTE**, desde que por sua exclusiva culpa, acarretará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, além de correção monetária apurada com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na ausência deste, por outro índice que legalmente o substitua, com fundamento nos artigos 389, 395, 406 e 884 do Código Civil.

Parágrafo Único. A adimplência pontual e integral da remuneração estipulada nesta cláusula configura obrigação contratual essencial e condição sine qua non para a preservação da equação econômica do pacto firmado, sendo o seu descumprimento causa apta a ensejar a resolução do contrato por inadimplemento, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Este instrumento contratual terá vigência determinada, com efeitos jurídicos ex nunc, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por período equivalente, desde que haja manifestação de vontade expressa, bilateral, escrita e fundamentada das partes, formalizada mediante termo aditivo específico, conforme previsto no artigo 421 do Código Civil Brasileiro.

§1º. As partes pactuantes poderão exercer, a qualquer tempo e sem necessidade de motivação, o **direito potestativo de resili unilateralmente o presente contrato, desde que mediante comunicação formal escrita enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, utilizando-se de meio que assegure a ciência inequívoca da parte contrária. A extinção contratual decorrente desse exercício não ensejará, por si só, qualquer obrigação de indenização, penalidade ou reparação**, desde que respeitados os requisitos formais e prazos aqui estipulados, em consonância com os artigos 473, 421-A e 422 do Código Civil.

§2º. Constitui causa de resolução contratual imediata, de pleno direito e sem necessidade de deliberação judicial ou extrajudicial suplementar, a ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses, desde que comunicadas formalmente à parte inadimplente:

a) Inexecução culposa de qualquer das obrigações contratuais consideradas essenciais, que, mesmo após notificação escrita da parte prejudicada, não seja sanada no prazo peremptório de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando inadimplemento absoluto na forma dos artigos 393, 395 e 475 do Código Civil;

b) Ocorrência de eventos impeditivos à continuidade da execução contratual, tais como decretação de falência, pedido de recuperação judicial, dissolução ou extinção formal da pessoa jurídica, liquidação compulsória ou voluntária, ou cessação definitiva das atividades institucionais, com efeitos resolutivos retroativos à data de ocorrência do fato extintivo.

§3º. Formalizada a extinção do contrato, a **CONTRATANTE** deverá providenciar, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos**, a retirada integral de todos os documentos contábeis, administrativos, financeiros e operacionais eventualmente sob a guarda da **CONTRATADA**, sendo dispensada nova notificação ou interpelação para tal finalidade.

§4º. Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a **CONTRATANTE** tenha promovido a retirada dos documentos, fica autorizada a **CONTRATADA** a proceder, de forma unilateral e sob sua responsabilidade, ao arquivamento digital e ao descarte seguro dos originais físicos, em conformidade com os padrões legais de conservação documental e com as disposições da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), resguardando-se o sigilo e a inviolabilidade das informações.

Parágrafo Único. As partes, de comum acordo e com base nos princípios da equidade, da lealdade contratual e da função social do contrato, **renunciam desde já a qualquer pleito indenizatório fundado em perdas e danos, lucros cessantes, danos emergentes ou cláusulas penais em virtude da extinção contratual**, desde que esta ocorra nos estritos moldes do disposto nesta cláusula, observando-se o devido processo formal de notificação e os prazos estipulados.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E RESPONSABILIDADE

As partes signatárias deste instrumento reconhecem, de maneira expressa, categórica e irrevogável, que o presente ajuste contratual se reveste de natureza estritamente **cível**, nos moldes previstos nos artigos 593 a 609 do Código Civil Brasileiro, não se confundindo, sob qualquer perspectiva jurídica, com vínculo empregatício conforme definido nos artigos 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A **CONTRATADA** desempenhará suas atribuições com absoluta **autonomia funcional, técnica, administrativa e gerencial**.

Em razão dessa autonomia, compete exclusivamente à **CONTRATADA** o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da relação contratual, incluindo, sem limitação, as de natureza **trabalhista, previdenciária, securitária e tributária**, seja em relação à sua própria pessoa jurídica, seja em relação aos seus prepostos, empregados, parceiros, terceirizados ou qualquer outro colaborador eventualmente por ela mobilizado, conforme preconizam os artigos 595 e 598 do Código Civil.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, **não poderá ser responsabilizada solidária ou subsidiariamente** por qualquer passivo oriundo da relação da **CONTRATADA** com terceiros, tampouco por eventuais reclamações trabalhistas, fiscalizações ou autuações administrativas, ficando afastada a caracterização de grupo econômico ou de qualquer vínculo de intermediação irregular de mão de obra, conforme vedado pela Súmula nº 331, IV e V, do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. O eventual acompanhamento da execução dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, nos limites estritos da fiscalização contratual quanto ao cumprimento do objeto e à qualidade dos resultados entregues, não descaracteriza a independência técnica da **CONTRATADA** nem gera presunção de subordinação, devendo ser interpretado como legítimo exercício do dever de diligência da parte contratante, em consonância com os princípios da boa-

fé objetiva, da função social do contrato e da cooperação mútua previstos nos artigos 113 e 422 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes subscritoras deste contrato reconhecem que o presente instrumento possui natureza obrigacional plena, vinculando-se não apenas entre si, mas também perante seus respectivos sucessores universais ou particulares, herdeiros, cessionários e representantes legais, assegurando, assim, a perpetuidade das obrigações contratuais assumidas, nos estritos termos do artigo 421 do Código Civil, com observância aos princípios da função social do contrato, da boa-fé objetiva e da preservação da segurança jurídica nas relações negociais.

§1º. Qualquer modificação, ampliação, supressão ou ajuste de cláusulas e condições pactuadas dependerá, para sua validade e eficácia, da formalização de instrumento específico de **Termo Aditivo Contratual**, obrigatoriamente firmado por ambas as partes, com a devida especificação do objeto da alteração, abrangendo, quando for o caso, descrição técnica do serviço, reajuste de valores, revisão de prazos ou redefinição de obrigações acessórias, não se admitindo presunção tácita de modificação contratual.

§2º. As notificações, interpelações ou comunicações formais entre as partes deverão ser realizadas por escrito e enviadas aos endereços constantes da qualificação contratual, mediante correspondência registrada com aviso de recebimento ou por meio eletrônico com confirmação de leitura e integridade da mensagem, admitindo-se, para esse fim, o uso de correio eletrônico institucional, desde que haja inequívoca rastreabilidade documental, à luz das disposições legais e da jurisprudência consolidada.

§3º. A tolerância de qualquer das partes quanto ao não exercício imediato de direitos previstos neste contrato não será interpretada como novação, renúncia ou transação, nem prejudicará o seu exercício futuro, no todo ou em parte, salvo manifestação expressa e escrita em sentido contrário, nos termos do artigo 112 do Código Civil. A postergação do exercício de prerrogativa contratual, ainda que reiterada, não constitui precedente vinculante nem altera a natureza das obrigações originalmente pactuadas.

§4º. O presente contrato representa o entendimento completo, exclusivo e definitivo entre as partes sobre o objeto nele convencionado, substituindo integralmente quaisquer negociações, propostas, cartas, memorandos ou tratativas anteriormente firmadas, sejam verbais ou escritas, formais ou informais, prevalecendo sobre qualquer outro instrumento eventualmente existente que disponha em sentido diverso.

§5º. É vedado a qualquer das partes assumir, em nome da outra, obrigações perante terceiros, outorgar declarações vinculativas ou celebrar negócios jurídicos que comprometam direta ou indiretamente a esfera jurídica da parte contrária, salvo mediante mandato específico com poderes expressamente conferidos, conforme disciplinado pelos artigos 653 a 691 do Código Civil.

Parágrafo Único. A interpretação e aplicação das cláusulas contratuais deverão observar, em caráter sistemático, os princípios fundamentais do direito contratual contemporâneo, notadamente a boa-fé objetiva, a função social do contrato, o equilíbrio entre as prestações, a cooperação e a vedação ao "*venire contra factum proprium*", em conformidade com os artigos 113, 421, 421-A, 422 e 423 do Código Civil, bem como os princípios constitucionais da dignidade da



pessoa humana, solidariedade social e livre iniciativa pautada pela responsabilidade e ética nas relações jurídicas privadas.

§6º. Frise-se que, o presente contrato de prestação de serviços, atende integralmente os atos publicados no Diário Oficial de Campo Limpo Paulista, em 24 de novembro de 2025, Ano IV, Edição nº 540, página 6 de 7.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes, de comum acordo e com fundamento no artigo 63, inciso I, do Código de Processo Civil, elegem, de forma expressa, irrevogável e irretroatável, o **Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo**, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias, dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento contratual, inclusive no que tange à sua interpretação, execução, adimplemento ou eventual rescisão, renunciando as partes, de modo expresse, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Tal eleição de foro funda-se nos princípios da autonomia da vontade das partes e da segurança jurídica, promovendo a racionalização do acesso ao Judiciário e a eficiência na resolução de conflitos, em consonância com os preceitos do artigo 421 do Código Civil e da legislação processual vigente.

E, por estarem justas e acordadas em todas as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas e qualificadas, abaixo assinadas.

Campo Limpo Paulista, 01 de janeiro de 2026.

Assinatura da CONTRATADA

Itália Franca de Godoy
AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
ITÁLIA FRANCA DE GODOY

Geovana M. Villar

TESTEMUNHA 1:

Nome: Geovana Mendonça Villar
CPF: 469.731.268-63

Luiz Fernando Sant'Anna

TESTEMUNHA 2:

Nome: Luiz Fernando Sant'Anna
CPF: 437.585.228-03

Relatório de Prestação de Serviços

Empresa: ASSFA – Ação Social São Francisco de Assis

Nome do Profissional: Adriel Ustulin

CPF: 459.810.338-86

CNPJ: 58.415.031/0001-93

Período: Março/2026

Segue relatório referente aos serviços prestados, no exercício da função de Coordenador do Serviço de Acolhimento:

- Supervisão do trabalho desenvolvido
- Participação em audiências designadas pelo poder Judiciário;
- Acompanhamento do Plano Individual de Atendimento;
- Reuniões com a equipe técnica;
- Elaboração de Ofícios informativos;
- Encontro com o Conselho Municipal de Assistência Social;
- Acompanhamento escolar de todos os acolhidos;
- Revisão dos relatórios financeiros;
- Acompanhamento da Prestação de Contas;
- Realização de compras e abastecimento da residência;
- Reuniões com a Prefeitura;
- Reuniões de alinhamento com os colaboradores do SAICA



ADRIEL USTULIN

RG: 56.781.137-2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 58.415.031 ADRIEL USTULIN
CNPJ: 58.415.031/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:25:50 do dia 04/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2026.

Código de controle da certidão: **450A.F326.F9D0.DB98**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.415.031 ADRIEL USTULIN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.415.031/0001-93

Certidão nº: 6171287/2026

Expedição: 29/01/2026, às 15:37:39

Validade: 28/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.415.031 ADRIEL USTULIN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.415.031/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 58.415.031/0001-93

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos declarados** ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26011405900-23

Data e hora da emissão 29/01/2026 15:37:55

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.11.21
4386904386 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020260402194736351566587
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$5.106,02
TARIFA: R\$10,00
DATA: 02/04/2026 - 17:13:03
DESCRICAO: Pag. ref a Servicos de Coordenador

PAGO PARA: 58 415 031 Adriel Ustulin
CNPJ: 58.415.031/0001-93
CHAVE PIX: 58415031000193
INSTITUICAO: 22896431 PICPAY
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000001186035048
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 02/04/2026 - 17:13:04

=====

DOCUMENTO: 040202
AUTENTICACAO SISBB: B.8F0.236.815.0C2.8A7

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Chave de Acesso da NFS-e

3509601225695862500011500000000002026043009458940

Número da NFS-e
20Competência da NFS-e
02/04/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
02/04/2026 15:41:16Número da DPS
4Série da DPS
70000Data e Hora da emissão da DPS
02/04/2026 15:41:16

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

56.958.625/0001-15

Inscrição Municipal

-

Telefone

(11) 7856-8010

Nome / Nome Empresarial

56.958.625 SAMIA ALESSANDRA SERRATE DA CUNHA

E-mail

SAMISAMZAW@GMAIL.COM

Endereço

RUA BORBA GATO, 60, VILA THOMAZINA

Município

Campo Limpo Paulista - SP

CEP

13230-400

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

68.003.193/0001-78

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA

E-mail

LARRAIODELUZ@UOL.COM.BR

Endereço

ALEMANHA, 376, JARDIM EUROPA

Município

Campo Limpo Paulista - SP

CEP

13232-030

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

16.02.01 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Campo Limpo Paulista - SP

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Prestação de serviços de Motorista - 03/2026

Chave PIX: 11 94388-9647

Projeto Raio de Luz - Campo Limpo Paulista

Termo de colaboração Nº001/2026

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN
Campo Limpo Paulista - SPRegime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço
R\$ 2.594,86

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 2.594,86

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e
R\$ 2.594,86

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 104019000

Ação Social São Francisco de Assis
CNPJ: 68.003.193/0001-78
Termo de colaboração Nº: 001/2026Adriel Ustulin
RG: 58.181.137-2
Coordenador SAICA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por meio do presente instrumento particular, celebram entre si, de um lado:

I – AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASSFA, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 68.003.193/0001-78, com sede localizada na Rua Alemanha, 376 - Jd. Europa, Campo Limpo Paulista – SP, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. ITÁLIA FRANCA DE GODOY**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 265.680.078-11 e portadora da cédula de identidade RG nº 15.544.454-2, expedida pela SSP/SP, residente na Rua Carlos Cristo, nº 128, Jardim Califórnia, Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13232-203, doravante denominada “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado:

II – SAMIA ALESSANDRA SERRATE DA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 56.958.625/0001-15, com sede situada à Rua Borba Gato nº 60 - Vila Thomazina, Campo Limpo Paulista – SP CEP 13230-400, neste ato representada por **Samia Alessandra Serrate da Cunha**, brasileira, casada, motorista, inscrita no CPF sob o nº 704.230.792-55 e portadora da cédula de identidade RG nº 68.209.795-0, residente na Rua Campo Limpo nº 94 - Vila Gramados de Santa Rita, Campo Limpo Paulista – SP CEP 13233-130, doravante denominada “**CONTRATADA**”;

Resolvem, de comum acordo, pactuar a prestação de serviços objeto deste ajuste, em conformidade com os princípios gerais do direito contratual, regidos pelos artigos 421 a 422 e 593 a 609 do Código Civil, respeitando os postulados da boa-fé objetiva, da função social do contrato, da equidade e da autonomia privada, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de atividades profissionais de natureza técnica, administrativa, operacional ou especializada, previamente definidas abaixo, com vistas ao atendimento das demandas institucionais da **CONTRATANTE**, em consonância com sua missão estatutária.

- Motorista;

§1º. A presente avença possui natureza **não exclusiva**, sendo plenamente lícito à **CONTRATADA** manter vínculo contratual com outras instituições ou entidades, inclusive da mesma natureza da **CONTRATANTE**, desde que não haja conflito de interesses e que reste integralmente assegurada a qualidade, a tempestividade e a continuidade dos serviços objeto deste contrato.

§2º. As atividades ora contratadas serão prestadas com **autonomia técnica e organizacional**, inexistindo qualquer tipo de subordinação hierárquica ou jurídica entre as partes, bem como entre a **CONTRATANTE** e os colaboradores, empregados ou prepostos eventualmente envolvidos pela **CONTRATADA**, competindo exclusivamente a esta a responsabilidade por suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes do regular exercício de suas funções, nos termos dos artigos 594, 596 e 598 do Código Civil.

§3º. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, eficiente e regular, em conformidade com o planejamento previamente acordado entre as partes, de modo a respeitar os padrões de excelência institucional da **CONTRATANTE**, observando-se, quando aplicável, as diretrizes legais e normativas atinentes à execução de programas e políticas públicas no campo da assistência social, inclusive aquelas previstas na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e nos respectivos instrumentos de parceria eventualmente firmados com entes públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais estipulações estabelecidas neste instrumento, constitui dever jurídico inderrogável da **CONTRATADA** a estrita observância das obrigações ora delineadas, cuja inexecução ensejará a resolução contratual por inadimplemento culposos, nos moldes do artigo 475 do Código Civil Brasileiro:

I – Preservar a confidencialidade e a inviolabilidade das informações que lhe forem transmitidas, acessadas ou produzidas no âmbito da presente relação contratual, compreendendo dados institucionais, estratégias operacionais, relatórios, estudos técnicos, materiais sensíveis e quaisquer outros elementos cuja natureza demande resguardo sigiloso, vedado seu repasse, publicação, difusão ou utilização indevida, salvo mediante expressa anuência da **CONTRATANTE**, nos exatos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

II – Fazer uso restrito das informações e documentos obtidos ou produzidos unicamente para a consecução dos objetivos pactuados neste contrato, abstendo-se de veiculá-los, replicá-los, reproduzi-los ou encaminhá-los a terceiros, sob qualquer formato, meio ou finalidade, respeitando os ditames da confidencialidade, da finalidade específica e da boa-fé objetiva, conforme dispõem os artigos 421, 422 e 597 do Código Civil;

III – Assumir, com exclusividade e integralidade, os encargos legais de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e tributária, oriundos da contratação de pessoal vinculado à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive sob regime celetista, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer corresponsabilidade, solidária ou subsidiária, nos termos do artigo 455 da CLT e por analogia ao artigo 34 da Lei nº 8.666/1993;

IV – Observar, com elevado grau de diligência e eficiência, os prazos, metas e cronogramas estipulados pela CONTRATANTE, coordenando a execução das atividades contratadas com planejamento, autonomia e acurácia técnica, de modo a garantir a continuidade dos serviços institucionais e a não incorrer em qualquer prejuízo à missão institucional da **CONTRATANTE**;

V – Manter interações institucionais fundamentadas na urbanidade, no respeito mútuo e na cooperação técnica, tanto com os representantes da **CONTRATANTE** quanto com seus prepostos, membros e colaboradores, contribuindo de forma proativa para o ambiente organizacional salutar e evitando qualquer comportamento ou omissão que possa culminar em entraves operacionais, suspensões indevidas ou compromissos institucionais inadimplidos;

VI – Assumir a responsabilidade por toda e qualquer imperfeição, irregularidade ou inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços definidos na Cláusula Primeira, obrigando-se a proceder às devidas correções, reparações ou reexecuções, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nos moldes do artigo 599 do Código Civil.



Parágrafo Único. As obrigações aqui delineadas devem ser interpretadas de forma sistematizada com os valores que orientam a atuação da **CONTRATANTE**, notadamente sua natureza filantrópica e assistencial, o que impõe à **CONTRATADA** o dever de alinhar sua conduta profissional aos princípios da legalidade, da transparência, da responsabilidade social, da probidade, da eficiência e do comprometimento com o interesse público e coletivo

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**, no exercício de sua função de contratante dos serviços ora pactuados, o fiel cumprimento das obrigações a seguir delineadas, as quais se mostram essenciais à viabilidade da execução contratual e à concretização dos fins institucionais previstos no objeto deste instrumento, em consonância com os princípios contratuais da boa-fé objetiva, cooperação e equilíbrio entre as partes (artigos 421, 421-A e 422 do Código Civil):

I - Disponibilizar tempestivamente à CONTRATADA todas as informações, documentos, relatórios, especificações técnicas, dados operacionais ou qualquer outro elemento necessário à adequada execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, garantindo, assim, a eliminação de obstáculos operacionais e a fluidez no cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela prestadora;

II - Efetuar o pagamento das remunerações pactuadas, de forma integral, dentro do prazo estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento, observando fielmente as condições estabelecidas, sob pena de constituir-se em mora e sujeitar-se à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, inclusive a incidência de encargos moratórios e a possibilidade de cobrança judicial, com fundamento nos artigos 389, 395 e 396 do Código Civil;

III - Exercer o acompanhamento da execução contratual, mediante análise técnica, supervisão contínua ou por meio de indicadores previamente acordados, respeitando a autonomia técnica da **CONTRATADA**, mas assegurando o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade com os padrões de qualidade institucional estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

IV - Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito e de maneira fundamentada, a ocorrência de qualquer imperfeição, falha, omissão, vício ou desconformidade na execução dos serviços prestados, fixando prazo razoável para a adoção das providências corretivas necessárias, em consonância com os princípios da razoabilidade e da cooperação contratual.

Parágrafo Único. As obrigações da **CONTRATANTE** deverão ser desempenhadas com zelo, transparência e boa-fé, de forma a garantir a efetividade do vínculo contratual, a regularidade dos fluxos operacionais e a salvaguarda do interesse público, especialmente considerando a natureza social, filantrópica e sem fins lucrativos da entidade **CONTRATANTE**

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPRIEDADE DE INTELECTUAL

As partes signatárias deste instrumento reconhecem, em consonância com os princípios da boa-fé objetiva, da autonomia da vontade e da função social do contrato, que a formalização da presente avença contratual **não implica, em qualquer hipótese, na transmissão,**



aquisição, cessão, licenciamento, permissão de uso, outorga ou compartilhamento de direitos de natureza intelectual ou industrial entre as partes, permanecendo resguardada, de modo pleno e exclusivo, a titularidade de cada qual sobre seus respectivos ativos intangíveis.

Estes ativos compreendem, sem limitação, marcas, nomes empresariais, logotipos, sinais distintivos, registros e pedidos de patentes, segredos industriais, programas de computador, bancos de dados, metodologias próprias, documentos técnicos, relatórios, pareceres, produções autorais e quaisquer criações protegidas pelas Leis nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), inclusive em sua vertente imaterial relacionada ao conhecimento tácito e à expertise acumulada.

Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** o uso, reprodução, adaptação, transmissão, disponibilização ou exploração econômica de quaisquer elementos integrantes do patrimônio imaterial da **CONTRATANTE**, salvo se houver consentimento prévio, expresso, formal e específico, outorgado por esta última, mediante instrumento escrito apartado, e sempre restrito à finalidade exclusiva de execução do objeto contratual ora pactuado.

Da mesma forma, a prestação dos serviços contratados **não confere à CONTRATADA qualquer participação na titularidade, coautoria, copropriedade ou licença sobre eventuais resultados, produtos, relatórios, documentos, modelos operacionais, estudos, pareceres técnicos ou demais materiais desenvolvidos no âmbito deste contrato**, os quais, salvo ajuste específico em sentido diverso, serão considerados bens intelectuais pertencentes integralmente à parte que os tiver produzido.

Parágrafo único. O inadimplemento de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula ensejará a responsabilização civil da parte infratora, sujeitando-a à reparação integral das perdas e danos, lucros cessantes, bem como à indenização por danos morais e materiais, nos termos do artigo 927 do Código Civil, sem prejuízo das medidas judiciais e sanções administrativas aplicáveis no âmbito da legislação de regência da propriedade intelectual e da proteção de dados pessoais, notadamente as Leis nº 9.610/1998, nº 9.279/1996 e nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE

As partes acordantes reconhecem que, em decorrência da relação contratual ora formalizada, serão inevitavelmente expostas a informações estratégicas, sensíveis e/ou confidenciais uma da outra, cuja natureza requer resguardo e cuja difusão não autorizada poderá acarretar severos prejuízos de ordem institucional, reputacional, operacional, técnica ou econômica. Tais informações abrangem, de forma exemplificativa e não exaustiva, segredos comerciais, relatórios de desempenho, diagnósticos internos, especificações técnicas, sistemas, métodos, planos de gestão, dados de beneficiários, pareceres e outros elementos de valor agregado acessados em função do presente instrumento.

Nesse contexto, ambas as partes assumem, de maneira irrevogável e irretroatável, o compromisso de manter o mais estrito grau de sigilo sobre todas as informações que lhes forem reveladas ou tornadas acessíveis durante ou em razão da vigência do contrato, comprometendo-se a utilizá-las unicamente para os fins adstritos à execução contratual, vedada sua exploração, transmissão ou revelação a terceiros, salvo mediante autorização expressa, prévia e formal da parte titular da respectiva informação, conforme ditames dos artigos 113, 422 e 927 do Código Civil, bem como da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Para os efeitos desta Cláusula, serão consideradas **informações confidenciais** todas aquelas que, independentemente de registro formal, não sejam de conhecimento público e cuja natureza implique em valor estratégico para a parte divulgadora, abrangendo inclusive dados verbais, escritos, eletrônicos, audiovisuais ou oriundos de acessos a sistemas internos.

Cada parte compromete-se a empregar todas as medidas razoáveis, inclusive de ordem técnica, administrativa e contratual, para assegurar que seus sócios, dirigentes, conselheiros, representantes legais, funcionários, prepostos, prestadores de serviços, consultores, empresas coligadas ou quaisquer terceiros sob sua órbita de responsabilidade **também se sujeitem integralmente ao dever de confidencialidade ora convencionado**, responsabilizando-se solidariamente por qualquer violação que venha a ocorrer por ato ou omissão dessas pessoas.

Parágrafo único. A inobservância dos deveres aqui estabelecidos ensejará responsabilidade civil objetiva da parte infratora, com obrigação de reparação integral de todos os danos causados, sejam de ordem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou reflexa, incluindo lucros cessantes e danos morais, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais aplicáveis, conforme disposição expressa do artigo 927 do Código Civil, da Lei nº 13.709/2018 e demais normas pertinentes à tutela da informação e à responsabilidade contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Nos exatos termos da Cláusula Primeira, e com fulcro nos princípios da autonomia privada, da boa-fé objetiva e do equilíbrio econômico-financeiro contratual, a **CONTRATANTE** compromete-se a remunerar a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços acordados, mediante o pagamento mensal do valor fixado de R\$ 2.594,86 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), valor este que deverá ser quitado até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que os serviços forem efetivamente prestados.

§1º. O montante ora ajustado compreende, de forma plena e indivisível, todos os custos e encargos incidentes sobre a atividade da **CONTRATADA**, abrangendo, entre outros, tributos diretos e indiretos, taxas, contribuições, encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, despesas operacionais, administrativas e logísticas, nos moldes do que estabelece o artigo 598 do Código Civil, sendo vedada qualquer exigência adicional, salvo por expressa alteração contratual formalizada pelas partes.

§2º. Em atendimento às disposições normativas vigentes, a **CONTRATANTE** procederá às retenções fiscais obrigatórias sobre os valores devidos à **CONTRATADA**, observando, para tanto, a legislação aplicável quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Contribuição para o PIS/PASEP, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), e demais tributos ou contribuições eventualmente exigidos no curso da relação contratual.

§3º. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente até o último dia útil do mês em que ocorrer a prestação dos serviços, com estrita observância das exigências legais pertinentes, inclusive no que tange à correta descrição do serviço, à codificação fiscal e à apuração e destaque dos tributos incidentes, conforme previsto na legislação tributária e fiscal em vigor.

§4º. Caso a data de vencimento da obrigação pecuniária coincida com feriado bancário ou dia sem expediente útil, considerar-se-á antecipado o vencimento para o primeiro dia útil imediatamente anterior, nos termos das regras aplicáveis aos pagamentos com periodicidade mensal.

§5º. O inadimplemento das obrigações pecuniárias assumidas pela **CONTRATANTE**, desde que por sua exclusiva culpa, acarretará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, além de correção monetária apurada com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na ausência deste, por outro índice que legalmente o substitua, com fundamento nos artigos 389, 395, 406 e 884 do Código Civil.

Parágrafo único. A adimplência pontual e integral da remuneração estipulada nesta cláusula configura obrigação contratual essencial e condição sine qua non para a preservação da equação econômica do pacto firmado, sendo o seu descumprimento causa apta a ensejar a resolução do contrato por inadimplemento, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DAS FORMAS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento contratual terá vigência determinada, com efeitos jurídicos ex nunc, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por período equivalente, desde que haja manifestação de vontade expressa, bilateral, escrita e fundamentada das partes, formalizada mediante termo aditivo específico, conforme previsto no artigo 421 do Código Civil Brasileiro.

§1º. As partes pactuantes poderão exercer, a qualquer tempo e sem necessidade de motivação, o **direito potestativo de resilir unilateralmente o presente contrato, desde que mediante comunicação formal escrita enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, utilizando-se de meio que assegure a ciência inequívoca da parte contrária. A extinção contratual decorrente desse exercício não ensejará, por si só, qualquer obrigação de indenização, penalidade ou reparação**, desde que respeitados os requisitos formais e prazos aqui estipulados, em consonância com os artigos 473, 421-A e 422 do Código Civil.

§2º. Constitui causa de resolução contratual imediata, de pleno direito e sem necessidade de deliberação judicial ou extrajudicial suplementar, a ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses, desde que comunicadas formalmente à parte inadimplente:

a) Inexecução culposa de qualquer das obrigações contratuais consideradas essenciais, que, mesmo após notificação escrita da parte prejudicada, não seja sanada no prazo peremptório de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando inadimplemento absoluto na forma dos artigos 393, 395 e 475 do Código Civil;

b) Ocorrência de eventos impeditivos à continuidade da execução contratual, tais como decretação de falência, pedido de recuperação judicial, dissolução ou extinção formal da pessoa jurídica, liquidação compulsória ou voluntária, ou cessação definitiva das atividades institucionais, com efeitos resolutivos retroativos à data de ocorrência do fato extintivo.

§3º. Formalizada a extinção do contrato, a **CONTRATANTE** deverá providenciar, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos**, a retirada integral de todos os documentos contábeis, administrativos, financeiros e operacionais eventualmente sob a guarda da **CONTRATADA**, sendo dispensada nova notificação ou interpelação para tal finalidade.

§4º. Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a **CONTRATANTE** tenha promovido a retirada dos documentos, fica autorizada a **CONTRATADA** a proceder, de forma unilateral e sob sua responsabilidade, ao arquivamento digital e ao descarte seguro dos originais físicos, em conformidade com os padrões legais de conservação documental e com as disposições da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), resguardando-se o sigilo e a inviolabilidade das informações.

Parágrafo Único. As partes, de comum acordo e com base nos princípios da equidade, da lealdade contratual e da função social do contrato, **renunciam desde já a qualquer pleito indenizatório fundado em perdas e danos, lucros cessantes, danos emergentes ou cláusulas penais em virtude da extinção contratual**, desde que esta ocorra nos estritos moldes do disposto nesta cláusula, observando-se o devido processo formal de notificação e os prazos estipulados.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E RESPONSABILIDADE

As partes signatárias deste instrumento reconhecem, de maneira expressa, categórica e irrevogável, que o presente ajuste contratual se reveste de natureza estritamente **cível**, nos moldes previstos nos artigos 593 a 609 do Código Civil Brasileiro, não se confundindo, sob qualquer perspectiva jurídica, com vínculo empregatício conforme definido nos artigos 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A **CONTRATADA** desempenhará suas atribuições com absoluta **autonomia funcional, técnica, administrativa e gerencial**.

Em razão dessa autonomia, compete exclusivamente à **CONTRATADA** o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da relação contratual, incluindo, sem limitação, as de natureza **trabalhista, previdenciária, securitária e tributária**, seja em relação à sua própria pessoa jurídica, seja em relação aos seus prepostos, empregados, parceiros, terceirizados ou qualquer outro colaborador eventualmente por ela mobilizado, conforme preconizam os artigos 595 e 598 do Código Civil.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, **não poderá ser responsabilizada solidária ou subsidiariamente** por qualquer passivo oriundo da relação da **CONTRATADA** com terceiros, tampouco por eventuais reclamações trabalhistas, fiscalizações ou autuações administrativas, ficando afastada a caracterização de grupo econômico ou de qualquer vínculo de intermediação irregular de mão de obra, conforme vedado pela Súmula nº 331, IV e V, do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo Único. O eventual acompanhamento da execução dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, nos limites estritos da fiscalização contratual quanto ao cumprimento do objeto e à qualidade dos resultados entregues, não descaracteriza a independência técnica da **CONTRATADA** nem gera presunção de subordinação, devendo ser interpretado como legítimo exercício do dever de diligência da parte contratante, em consonância com os princípios da boa-

fé objetiva, da função social do contrato e da cooperação mútua previstos nos artigos 113 e 422 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes subscritoras deste contrato reconhecem que o presente instrumento possui natureza obrigacional plena, vinculando-se não apenas entre si, mas também perante seus respectivos sucessores universais ou particulares, herdeiros, cessionários e representantes legais, assegurando, assim, a perpetuidade das obrigações contratuais assumidas, nos estritos termos do artigo 421 do Código Civil, com observância aos princípios da função social do contrato, da boa-fé objetiva e da preservação da segurança jurídica nas relações negociais.

§1º. Qualquer modificação, ampliação, supressão ou ajuste de cláusulas e condições pactuadas dependerá, para sua validade e eficácia, da formalização de instrumento específico de **Termo Aditivo Contratual**, obrigatoriamente firmado por ambas as partes, com a devida especificação do objeto da alteração, abrangendo, quando for o caso, descrição técnica do serviço, reajuste de valores, revisão de prazos ou redefinição de obrigações acessórias, não se admitindo presunção tácita de modificação contratual.

§2º. As notificações, interpelações ou comunicações formais entre as partes deverão ser realizadas por escrito e enviadas aos endereços constantes da qualificação contratual, mediante correspondência registrada com aviso de recebimento ou por meio eletrônico com confirmação de leitura e integridade da mensagem, admitindo-se, para esse fim, o uso de correio eletrônico institucional, desde que haja inequívoca rastreabilidade documental, à luz das disposições legais e da jurisprudência consolidada.

§3º. A tolerância de qualquer das partes quanto ao não exercício imediato de direitos previstos neste contrato não será interpretada como novação, renúncia ou transação, nem prejudicará o seu exercício futuro, no todo ou em parte, salvo manifestação expressa e escrita em sentido contrário, nos termos do artigo 112 do Código Civil. A postergação do exercício de prerrogativa contratual, ainda que reiterada, não constitui precedente vinculante nem altera a natureza das obrigações originalmente pactuadas.

§4º. O presente contrato representa o entendimento completo, exclusivo e definitivo entre as partes sobre o objeto nele convencionado, substituindo integralmente quaisquer negociações, propostas, cartas, memorandos ou tratativas anteriormente firmadas, sejam verbais ou escritas, formais ou informais, prevalecendo sobre qualquer outro instrumento eventualmente existente que disponha em sentido diverso.

§5º. É vedado a qualquer das partes assumir, em nome da outra, obrigações perante terceiros, outorgar declarações vinculativas ou celebrar negócios jurídicos que comprometam direta ou indiretamente a esfera jurídica da parte contrária, salvo mediante mandato específico com poderes expressamente conferidos, conforme disciplinado pelos artigos 653 a 691 do Código Civil.

Parágrafo único. A interpretação e aplicação das cláusulas contratuais deverão observar, em caráter sistemático, os princípios fundamentais do direito contratual contemporâneo, notadamente a boa-fé objetiva, a função social do contrato, o equilíbrio entre as prestações, a cooperação e a vedação ao "*venire contra factum proprium*", em conformidade com os artigos



113, 421, 421-A, 422 e 423 do Código Civil, bem como os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, solidariedade social e livre iniciativa pautada pela responsabilidade e ética nas relações jurídicas privadas.

§6º. Frise-se que, o presente contrato de prestação de serviços, atende integralmente os atos publicados no Diário Oficial de Campo Limpo Paulista, em 24 de novembro de 2025, Ano IV, Edição nº 540, página 6 de 7.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes, de comum acordo e com fundamento no artigo 63, inciso I, do Código de Processo Civil, elegem, de forma expressa, irrevogável e irretroatável, o **Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo**, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias, dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento contratual, inclusive no que tange à sua interpretação, execução, adimplemento ou eventual rescisão, renunciando as partes, de modo expresso, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Tal eleição de foro funda-se nos princípios da autonomia da vontade das partes e da segurança jurídica, promovendo a racionalização do acesso ao Judiciário e a eficiência na resolução de conflitos, em consonância com os preceitos do artigo 421 do Código Civil e da legislação processual vigente.

E, por estarem justas e acordadas em todas as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas e qualificadas, abaixo assinadas.

Campo Limpo Paulista, 01 de janeiro de 2026.

Assinatura da CONTRATADA

Itália Franca de Godoy
AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
ITÁLIA FRANCA DE GODOY

TESTEMUNHA 1:

Nome: Geovana Mendonça Villar
CPF: 469.731.268-63

TESTEMUNHA 2:

Nome: *Adriano Uchida*
CPF: 459.810.238-86

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

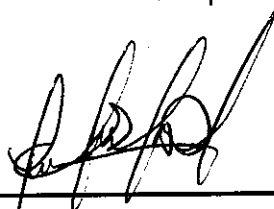
Eu, Samia Alessandra Serrate da Cunha, inscrita no CNPJ nº 56.958.625/0001-15, declaro, por meio deste, que prestei serviços à Ação Social São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 68.003.193/0001-78, no período de 01/03/2026 a 31/03/2026, consistindo nas atividades descritas a seguir:

CRONOGRAMA SEMANAL

- 06h30 – Chegada ao abrigo;
- 06h40 – Transporte de 7 crianças para a Escola Mário Covas, em duas viagens;
- 07h00 – Transporte de 6 crianças para a creche, em duas viagens;
- 07h35 – Transporte de 3 acolhidos para diferentes unidades (Escola Dom Bosco, SENAI ou Escola XV), até às 08h00;
- 11h20 – Busca de 2 crianças na Escola Dom Bosco;
- 11h45 – Busca de 7 crianças na Escola Mário Covas, em duas viagens;
- 15h50 – Busca de 6 crianças na creche, em duas viagens;
- Durante a semana – Busca de doação de água em galão;
- Durante a semana – Busca de doação de biscoitos;
- Quarta-feira – Busca de doações no Mercado São José;
- Durante a semana – Busca de doação de leite no CRAS Campo Limpo Paulista e Botujuru;
- Terça e quinta-feira – Transporte de 3 acolhidos para treinamento de futebol, das 15h00 às 16h00;
- Ao longo da semana, quando necessário, protocolo de ofícios na SADS, Conselho Tutelar e CREAS, bem como entrega de atestados nas escolas;
- Acompanhamento de acolhidos em consultas médicas, hospitalares ou psicológicas (CAPS ou UBS), conforme agendamento, além de busca de doações quando necessário.

Declaro que os serviços acima descritos foram realizados conforme as necessidades da contratante, observando os princípios da ética profissional, responsabilidade e confidencialidade.

Campo Limpo Paulista, 01 de abril de 2026.



Samia Alessandra Serrate da Cunha

CPF: 704.230.792-55



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 56.958.625 SAMIA ALESSANDRA SERRATE DA CUNHA
CNPJ: 56.958.625/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:12 do dia 04/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2026.

Código de controle da certidão: **30FB.89A2.B067.EA99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 56.958.625 SAMIA ALESSANDRA SERRATE DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.958.625/0001-15

Certidão nº: 6182368/2026

Expedição: 29/01/2026, às 16:09:15

Validade: 28/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **56.958.625 SAMIA ALESSANDRA SERRATE DA CUNHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.958.625/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 56.958.625/0001-15

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos declarados** ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26011407615-29

Data e hora da emissão 29/01/2026 16:09:21

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.11.21
4386904386 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO

AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020260402200250519582253
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$2.594,86
TARIFA: R\$10,00
DATA: 02/04/2026 - 17:13:03
DESCRICAO: Pag. ref a Servicos de Motorista

PAGO PARA: Samia A S Cunha
CPF: ***.230.792-**
CHAVE PIX: +5511943889647
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 0162 - CONTA: 0000000000000574420
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 02/04/2026 - 17:13:04

=====

DOCUMENTO: 040203
AUTENTICACAO SISBB: 3.47F.AED.2C6.E8C.83D

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Chave de Acesso da NFS-e

3509601225435732900013300000000002526045666978420

Número da NFS-e
25Competência da NFS-e
02/04/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
02/04/2026 15:56:10Número da DPS
3Série da DPS
70000Data e Hora da emissão da DPS
02/04/2026 15:56:10

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 54.357.329/0001-33	Inscrição Municipal -	Telefone (11) 4038-1648
Nome / Nome Empresarial 54.357.329 NILSSA GONCALVES GOMES PARDIM		E-mail GIS.GGP@HOTMAIL.COM	
Endereço RUA HERMES DA FONSECA, 121, PARQUE LOJA DA CHINA (BOTUJURU)		Município Campo Limpo Paulista - SP	CEP 13238-602
Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 68.003.193/0001-78	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA		E-mail LARRAIODELUZ@UOL.COM.BR	
Endereço ALEMANHA, 376, JARDIM EUROPA		Município Campo Limpo Paulista - SP	CEP 13232-030

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 17.11.02 - Bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Campo Limpo Paulista - SP	País da Prestação -
---	--	--	-------------------------------

Descrição do Serviço

Prestação de serviços de Cozinha - 03/2026

Chave PIX: 11 95027-3110

Projeto Raio de Luz - Campo Limpo Paulista
Termo de colaboração Nº001/2026

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Campo Limpo Paulista - SP	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 2.276,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 2.276,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 2.276,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 103013900

Ação Social São Francisco de Assis
CNPJ: 68.003.193/0001-78
Termo de colaboração Nº: 001/2026Adrie Ustulin
RG: 56.781.137-2
Coordenador SAICA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por meio do presente instrumento particular, celebram entre si, de um lado:

I – AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ASSFA, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 68.003.193/0001-78, com sede localizada na Rua Alemanha, 376 - Jd. Europa, Campo Limpo Paulista – SP, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. ITÁLIA FRANCA DE GODOY**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 265.680.078-11 e portadora da cédula de identidade RG nº 15.544.454-2, expedida pela SSP/SP, residente na Rua Carlos Cristo, nº 128, Jardim Califórnia, Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13232-203, doravante denominada "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado:

II – NILSSA GONCALVES GOMES PARDIM, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 54.357.329/0001-33, com sede situada à Rua Hermes da Fonseca nº 121 - Parque Loja da China, Campo Limpo Paulista – SP CEP 13238-602, neste ato representada por **Nilssa Gonçalves Gomes Pardim**, brasileira, casada, cozinheira, inscrita no CPF sob o nº 116.268.178-04 e portadora da cédula de identidade RG nº 21.546.493-X, residente na Rua Hermes da Fonseca nº 121 - Parque Loja da China, Campo Limpo Paulista – SP CEP 13238-602, doravante denominada "**CONTRATADA**";

Resolvem, de comum acordo, pactuar a prestação de serviços objeto deste ajuste, em conformidade com os princípios gerais do direito contratual, regidos pelos artigos 421 a 422 e 593 a 609 do Código Civil, respeitando os postulados da boa-fé objetiva, da função social do contrato, da equidade e da autonomia privada, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de atividades profissionais de natureza técnica, administrativa, operacional ou especializada, previamente definidas abaixo, com vistas ao atendimento das demandas institucionais da **CONTRATANTE**, em consonância com sua missão estatutária.

• Cozinheira;

§1º. A presente avença possui natureza **não exclusiva**, sendo plenamente lícito à **CONTRATADA** manter vínculo contratual com outras instituições ou entidades, inclusive da mesma natureza da **CONTRATANTE**, desde que não haja conflito de interesses e que reste integralmente assegurada a qualidade, a tempestividade e a continuidade dos serviços objeto deste contrato.

§2º. As atividades ora contratadas serão prestadas com **autonomia técnica e organizacional**, inexistindo qualquer tipo de subordinação hierárquica ou jurídica entre as partes, bem como entre a **CONTRATANTE** e os colaboradores, empregados ou prepostos eventualmente envolvidos pela **CONTRATADA**, competindo exclusivamente a esta a responsabilidade por suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, securitárias e outras decorrentes do regular exercício de suas funções, nos termos dos artigos 594, 596 e 598 do Código Civil.

§3º. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, eficiente e regular, em conformidade com o planejamento previamente acordado entre as partes, de modo a respeitar os padrões de excelência institucional da **CONTRATANTE**, observando-se, quando aplicável, as diretrizes legais e normativas atinentes à execução de programas e políticas públicas no campo da assistência social, inclusive aquelas previstas na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) e nos respectivos instrumentos de parceria eventualmente firmados com entes públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais estipulações estabelecidas neste instrumento, constitui dever jurídico inderrogável da **CONTRATADA** a estrita observância das obrigações ora delineadas, cuja inexecução ensejará a resolução contratual por inadimplemento culposo, nos moldes do artigo 475 do Código Civil Brasileiro:

I - Preservar a confidencialidade e a inviolabilidade das informações que lhe forem transmitidas, acessadas ou produzidas no âmbito da presente relação contratual, compreendendo dados institucionais, estratégias operacionais, relatórios, estudos técnicos, materiais sensíveis e quaisquer outros elementos cuja natureza demande resguardo sigiloso, vedado seu repasse, publicação, difusão ou utilização indevida, salvo mediante expressa anuência da **CONTRATANTE**, nos exatos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

II - Fazer uso restrito das informações e documentos obtidos ou produzidos unicamente para a consecução dos objetivos pactuados neste contrato, abstendo-se de veiculá-los, replicá-los, reproduzi-los ou encaminhá-los a terceiros, sob qualquer formato, meio ou finalidade, respeitando os ditames da confidencialidade, da finalidade específica e da boa-fé objetiva, conforme dispõem os artigos 421, 422 e 597 do Código Civil;

III - Assumir, com exclusividade e integralidade, os encargos legais de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e tributária, oriundos da contratação de pessoal vinculado à execução dos serviços objeto deste contrato, inclusive sob regime celetista, exonerando a **CONTRATANTE** de qualquer corresponsabilidade, solidária ou subsidiária, nos termos do artigo 455 da CLT e por analogia ao artigo 34 da Lei nº 8.666/1993;

IV - Observar, com elevado grau de diligência e eficiência, os prazos, metas e cronogramas estipulados pela **CONTRATANTE**, coordenando a execução das atividades contratadas com planejamento, autonomia e acurácia técnica, de modo a garantir a continuidade dos serviços institucionais e a não incorrer em qualquer prejuízo à missão institucional da **CONTRATANTE**;

V - Manter interações institucionais fundamentadas na urbanidade, no respeito mútuo e na cooperação técnica, tanto com os representantes da **CONTRATANTE** quanto com seus prepostos, membros e colaboradores, contribuindo de forma proativa para o ambiente organizacional salutar e evitando qualquer comportamento ou omissão que possa culminar em entraves operacionais, suspensões indevidas ou compromissos institucionais inadimplidos;

VI - Assumir a responsabilidade por toda e qualquer imperfeição, irregularidade ou inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços definidos na Cláusula Primeira, obrigando-se a proceder às devidas correções, reparações ou reexecuções, sem que disso decorra qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nos moldes do artigo 599 do Código Civil.



Parágrafo único. As obrigações aqui delineadas devem ser interpretadas de forma sistematizada com os valores que orientam a atuação da **CONTRATANTE**, notadamente sua natureza filantrópica e assistencial, o que impõe à **CONTRATADA** o dever de alinhar sua conduta profissional aos princípios da legalidade, da transparência, da responsabilidade social, da probidade, da eficiência e do comprometimento com o interesse público e coletivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à **CONTRATANTE**, no exercício de sua função de contratante dos serviços ora pactuados, o fiel cumprimento das obrigações a seguir delineadas, as quais se mostram essenciais à viabilidade da execução contratual e à concretização dos fins institucionais previstos no objeto deste instrumento, em consonância com os princípios contratuais da boa-fé objetiva, cooperação e equilíbrio entre as partes (artigos 421, 421-A e 422 do Código Civil):

I - Disponibilizar tempestivamente à CONTRATADA todas as informações, documentos, relatórios, especificações técnicas, dados operacionais ou qualquer outro elemento necessário à adequada execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, garantindo, assim, a eliminação de obstáculos operacionais e a fluidez no cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela prestadora;

II - Efetuar o pagamento das remunerações pactuadas, de forma integral, dentro do prazo estipulado na Cláusula Sexta deste instrumento, observando fielmente as condições estabelecidas, sob pena de constituir-se em mora e sujeitar-se à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, inclusive a incidência de encargos moratórios e a possibilidade de cobrança judicial, com fundamento nos artigos 389, 395 e 396 do Código Civil;

III - Exercer o acompanhamento da execução contratual, mediante análise técnica, supervisão contínua ou por meio de indicadores previamente acordados, respeitando a autonomia técnica da **CONTRATADA**, mas assegurando o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade com os padrões de qualidade institucional estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

IV - Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito e de maneira fundamentada, a ocorrência de qualquer imperfeição, falha, omissão, vício ou desconformidade na execução dos serviços prestados, fixando prazo razoável para a adoção das providências corretivas necessárias, em consonância com os princípios da razoabilidade e da cooperação contratual.

Parágrafo único. As obrigações da **CONTRATANTE** deverão ser desempenhadas com zelo, transparência e boa-fé, de forma a garantir a efetividade do vínculo contratual, a regularidade dos fluxos operacionais e a salvaguarda do interesse público, especialmente considerando a natureza social, filantrópica e sem fins lucrativos da entidade **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

As partes signatárias deste instrumento reconhecem, em consonância com os princípios da boa-fé objetiva, da autonomia da vontade e da função social do contrato, que a formalização da presente avença contratual **não implica, em qualquer hipótese, na transmissão,**

aquisição, cessão, licenciamento, permissão de uso, outorga ou compartilhamento de direitos de natureza intelectual ou industrial entre as partes, permanecendo resguardada, de modo pleno e exclusivo, a titularidade de cada qual sobre seus respectivos ativos intangíveis.

Estes ativos compreendem, sem limitação, marcas, nomes empresariais, logotipos, sinais distintivos, registros e pedidos de patentes, segredos industriais, programas de computador, bancos de dados, metodologias próprias, documentos técnicos, relatórios, pareceres, produções autorais e quaisquer criações protegidas pelas Leis nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais) e nº 9.279/1996 (Lei da Propriedade Industrial), inclusive em sua vertente imaterial relacionada ao conhecimento tácito e à expertise acumulada.

Fica terminantemente vedado à **CONTRATADA** o uso, reprodução, adaptação, transmissão, disponibilização ou exploração econômica de quaisquer elementos integrantes do patrimônio imaterial da **CONTRATANTE**, salvo se houver consentimento prévio, expresso, formal e específico, outorgado por esta última, mediante instrumento escrito apartado, e sempre restrito à finalidade exclusiva de execução do objeto contratual ora pactuado.

Da mesma forma, a prestação dos serviços contratados **não confere à CONTRATADA qualquer participação na titularidade, coautoria, copropriedade ou licença sobre eventuais resultados, produtos, relatórios, documentos, modelos operacionais, estudos, pareceres técnicos ou demais materiais desenvolvidos no âmbito deste contrato**, os quais, salvo ajuste específico em sentido diverso, serão considerados bens intelectuais pertencentes integralmente à parte que os tiver produzido.

Parágrafo único. O inadimplemento de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula ensejará a responsabilização civil da parte infratora, sujeitando-a à reparação integral das perdas e danos, lucros cessantes, bem como à indenização por danos morais e materiais, nos termos do artigo 927 do Código Civil, sem prejuízo das medidas judiciais e sanções administrativas aplicáveis no âmbito da legislação de regência da propriedade intelectual e da proteção de dados pessoais, notadamente as Leis nº 9.610/1998, nº 9.279/1996 e nº 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS

As partes acordantes reconhecem que, em decorrência da relação contratual ora formalizada, serão inevitavelmente expostas a informações estratégicas, sensíveis e/ou confidenciais uma da outra, cuja natureza requer resguardo e cuja difusão não autorizada poderá acarretar severos prejuízos de ordem institucional, reputacional, operacional, técnica ou econômica. Tais informações abrangem, de forma exemplificativa e não exaustiva, segredos comerciais, relatórios de desempenho, diagnósticos internos, especificações técnicas, sistemas, métodos, planos de gestão, dados de beneficiários, pareceres e outros elementos de valor agregado acessados em função do presente instrumento.

Nesse contexto, ambas as partes assumem, de maneira irrevogável e irretroatável, o compromisso de manter o mais estrito grau de sigilo sobre todas as informações que lhes forem reveladas ou tornadas acessíveis durante ou em razão da vigência do contrato, comprometendo-se a utilizá-las unicamente para os fins adstritos à execução contratual, vedada sua exploração, transmissão ou revelação a terceiros, salvo mediante autorização expressa, prévia e formal da parte titular da respectiva informação, conforme ditames dos artigos 113, 422 e 927 do Código Civil, bem como da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).



Para os efeitos desta Cláusula, serão consideradas **informações confidenciais** todas aquelas que, independentemente de registro formal, não sejam de conhecimento público e cuja natureza implique em valor estratégico para a parte divulgadora, abrangendo inclusive dados verbais, escritos, eletrônicos, audiovisuais ou oriundos de acessos a sistemas internos.

Cada parte compromete-se a empregar todas as medidas razoáveis, inclusive de ordem técnica, administrativa e contratual, para assegurar que seus sócios, dirigentes, conselheiros, representantes legais, funcionários, prepostos, prestadores de serviços, consultores, empresas coligadas ou quaisquer terceiros sob sua órbita de responsabilidade **também se sujeitem integralmente ao dever de confidencialidade ora convencionado**, responsabilizando-se solidariamente por qualquer violação que venha a ocorrer por ato ou omissão dessas pessoas.

Parágrafo único. A inobservância dos deveres aqui estabelecidos ensejará responsabilidade civil objetiva da parte infratora, com obrigação de reparação integral de todos os danos causados, sejam de ordem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou reflexa, incluindo lucros cessantes e danos morais, sem prejuízo das sanções administrativas e judiciais aplicáveis, conforme disposição expressa do artigo 927 do Código Civil, da Lei nº 13.709/2018 e demais normas pertinentes à tutela da informação e à responsabilidade contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

Nos exatos termos da Cláusula Primeira, e com fulcro nos princípios da autonomia privada, da boa-fé objetiva e do equilíbrio econômico-financeiro contratual, a **CONTRATANTE** compromete-se a remunerar a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços acordados, mediante o pagamento mensal do valor fixado de R\$ 2.276,00 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais), valor este que deverá ser quitado até o dia 10 (dez) do mês subsequente àquele em que os serviços forem efetivamente prestados.

§1º. O montante ora ajustado compreende, de forma plena e indivisível, todos os custos e encargos incidentes sobre a atividade da **CONTRATADA**, abrangendo, entre outros, tributos diretos e indiretos, taxas, contribuições, encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, despesas operacionais, administrativas e logísticas, nos moldes do que estabelece o artigo 598 do Código Civil, sendo vedada qualquer exigência adicional, salvo por expressa alteração contratual formalizada pelas partes.

§2º. Em atendimento às disposições normativas vigentes, a **CONTRATANTE** procederá às retenções fiscais obrigatórias sobre os valores devidos à **CONTRATADA**, observando, para tanto, a legislação aplicável quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Contribuição para o PIS/PASEP, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), e demais tributos ou contribuições eventualmente exigidos no curso da relação contratual.

§3º. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente até o último dia útil do mês em que ocorrer a prestação dos serviços, com estrita observância das exigências legais pertinentes, inclusive no que tange à correta descrição do serviço, à codificação fiscal e à apuração e destaque dos tributos incidentes, conforme previsto na legislação tributária e fiscal em vigor.

§4º. Caso a data de vencimento da obrigação pecuniária coincida com feriado bancário ou dia sem expediente útil, considerar-se-á antecipado o vencimento para o primeiro dia útil imediatamente anterior, nos termos das regras aplicáveis aos pagamentos com periodicidade mensal.

§5º. O inadimplemento das obrigações pecuniárias assumidas pela **CONTRATANTE**, desde que por sua exclusiva culpa, acarretará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, além de correção monetária apurada com base na variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na ausência deste, por outro índice que legalmente o substitua, com fundamento nos artigos 389, 395, 406 e 884 do Código Civil.

Parágrafo Único. A adimplência pontual e integral da remuneração estipulada nesta cláusula configura obrigação contratual essencial e condição sine qua non para a preservação da equação econômica do pacto firmado, sendo o seu descumprimento causa apta a ensejar a resolução do contrato por inadimplemento, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DAS FORMAS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento contratual terá vigência determinada, com efeitos jurídicos ex nunc, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por período equivalente, desde que haja manifestação de vontade expressa, bilateral, escrita e fundamentada das partes, formalizada mediante termo aditivo específico, conforme previsto no artigo 421 do Código Civil Brasileiro.

§1º. As partes pactuantes poderão exercer, a qualquer tempo e sem necessidade de motivação, o **direito potestativo de rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que mediante comunicação formal escrita enviada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, utilizando-se de meio que assegure a ciência inequívoca da parte contrária. A extinção contratual decorrente desse exercício não ensejará, por si só, qualquer obrigação de indenização, penalidade ou reparação**, desde que respeitados os requisitos formais e prazos aqui estipulados, em consonância com os artigos 473, 421-A e 422 do Código Civil.

§2º. Constitui causa de resolução contratual imediata, de pleno direito e sem necessidade de deliberação judicial ou extrajudicial suplementar, a ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses, desde que comunicadas formalmente à parte inadimplente:

a) Inexecução culposa de qualquer das obrigações contratuais consideradas essenciais, que, mesmo após notificação escrita da parte prejudicada, não seja sanada no prazo peremptório de 5 (cinco) dias úteis, caracterizando inadimplemento absoluto na forma dos artigos 393, 395 e 475 do Código Civil;

b) Ocorrência de eventos impeditivos à continuidade da execução contratual, tais como decretação de falência, pedido de recuperação judicial, dissolução ou extinção formal da pessoa jurídica, liquidação compulsória ou voluntária, ou cessação definitiva das atividades institucionais, com efeitos resolutivos retroativos à data de ocorrência do fato extintivo.

§3º. Formalizada a extinção do contrato, a **CONTRATANTE** deverá providenciar, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos**, a retirada integral de todos os documentos contábeis, administrativos, financeiros e operacionais eventualmente sob a guarda da **CONTRATADA**, sendo dispensada nova notificação ou interpelação para tal finalidade.

§4º. Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que a **CONTRATANTE** tenha promovido a retirada dos documentos, fica autorizada a **CONTRATADA** a proceder, de forma unilateral e sob sua responsabilidade, ao arquivamento digital e ao descarte seguro dos originais físicos, em conformidade com os padrões legais de conservação documental e com as disposições da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), resguardando-se o sigilo e a inviolabilidade das informações.

Parágrafo único. As partes, de comum acordo e com base nos princípios da equidade, da lealdade contratual e da função social do contrato, **renunciam desde já a qualquer pleito indenizatório fundado em perdas e danos, lucros cessantes, danos emergentes ou cláusulas penais em virtude da extinção contratual**, desde que esta ocorra nos estritos moldes do disposto nesta cláusula, observando-se o devido processo formal de notificação e os prazos estipulados.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE LEGAÇÃO DE EMPREGO E RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

As partes signatárias deste instrumento reconhecem, de maneira expressa, categórica e irrevogável, que o presente ajuste contratual se reveste de natureza **exclusivamente cível**, nos moldes previstos nos artigos 593 a 609 do Código Civil Brasileiro, não se confundindo, sob qualquer perspectiva jurídica, com vínculo empregatício conforme definido nos artigos 2º e 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

A **CONTRATADA** desempenhará suas atribuições com absoluta **autonomia funcional, técnica, administrativa e gerencial**.

Em razão dessa autonomia, compete exclusivamente à **CONTRATADA** o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da relação contratual, incluindo, sem limitação, as de natureza **trabalhista, previdenciária, securitária e tributária**, seja em relação à sua própria pessoa jurídica, seja em relação aos seus prepostos, empregados, parceiros, terceirizados ou qualquer outro colaborador eventualmente por ela mobilizado, conforme preconizam os artigos 595 e 598 do Código Civil.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, **não poderá ser responsabilizada solidária ou subsidiariamente** por qualquer passivo oriundo da relação da **CONTRATADA** com terceiros, tampouco por eventuais reclamações trabalhistas, fiscalizações ou autuações administrativas, ficando afastada a caracterização de grupo econômico ou de qualquer vínculo de intermediação irregular de mão de obra, conforme vedado pela Súmula nº 331, IV e V, do Tribunal Superior do Trabalho.

Parágrafo único. O eventual acompanhamento da execução dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, nos limites estritos da fiscalização contratual quanto ao cumprimento do objeto e à qualidade dos resultados entregues, não descaracteriza a independência técnica da **CONTRATADA** nem gera presunção de subordinação, devendo ser interpretado como legítimo exercício do dever de diligência da parte contratante, em consonância com os princípios da boa-



fé objetiva, da função social do contrato e da cooperação mútua previstos nos artigos 113 e 422 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes subscritoras deste contrato reconhecem que o presente instrumento possui natureza obrigacional plena, vinculando-se não apenas entre si, mas também perante seus respectivos sucessores universais ou particulares, herdeiros, cessionários e representantes legais, assegurando, assim, a perpetuidade das obrigações contratuais assumidas, nos estritos termos do artigo 421 do Código Civil, com observância aos princípios da função social do contrato, da boa-fé objetiva e da preservação da segurança jurídica nas relações negociais.

§1º. Qualquer modificação, ampliação, supressão ou ajuste de cláusulas e condições pactuadas dependerá, para sua validade e eficácia, da formalização de instrumento específico de **Termo Aditivo Contratual**, obrigatoriamente firmado por ambas as partes, com a devida especificação do objeto da alteração, abrangendo, quando for o caso, descrição técnica do serviço, reajuste de valores, revisão de prazos ou redefinição de obrigações acessórias, não se admitindo presunção tácita de modificação contratual.

§2º. As notificações, interpelações ou comunicações formais entre as partes deverão ser realizadas por escrito e enviadas aos endereços constantes da qualificação contratual, mediante correspondência registrada com aviso de recebimento ou por meio eletrônico com confirmação de leitura e integridade da mensagem, admitindo-se, para esse fim, o uso de correio eletrônico institucional, desde que haja inequívoca rastreabilidade documental, à luz das disposições legais e da jurisprudência consolidada.

§3º. A tolerância de qualquer das partes quanto ao não exercício imediato de direitos previstos neste contrato não será interpretada como novação, renúncia ou transação, nem prejudicará o seu exercício futuro, no todo ou em parte, salvo manifestação expressa e escrita em sentido contrário, nos termos do artigo 112 do Código Civil. A postergação do exercício de prerrogativa contratual, ainda que reiterada, não constitui precedente vinculante nem altera a natureza das obrigações originalmente pactuadas.

§4º. O presente contrato representa o entendimento completo, exclusivo e definitivo entre as partes sobre o objeto nele convencionado, substituindo integralmente quaisquer negociações, propostas, cartas, memorandos ou tratativas anteriormente firmadas, sejam verbais ou escritas, formais ou informais, prevalecendo sobre qualquer outro instrumento eventualmente existente que disponha em sentido diverso.

§5º. É vedado a qualquer das partes assumir, em nome da outra, obrigações perante terceiros, outorgar declarações vinculativas ou celebrar negócios jurídicos que comprometam direta ou indiretamente a esfera jurídica da parte contrária, salvo mediante mandato específico com poderes expressamente conferidos, conforme disciplinado pelos artigos 653 a 691 do Código Civil.

Parágrafo Único. A interpretação e aplicação das cláusulas contratuais deverão observar, em caráter sistemático, os princípios fundamentais do direito contratual contemporâneo, notadamente a boa-fé objetiva, a função social do contrato, o equilíbrio entre as prestações, a cooperação e a vedação ao "venire contra factum proprium", em conformidade com os artigos

113, 421, 421-A, 422 e 423 do Código Civil, bem como os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, solidariedade social e livre iniciativa pautada pela responsabilidade e ética nas relações jurídicas privadas.

§6º. Frise-se que, o presente contrato de prestação de serviços, atende integralmente os atos publicados no Diário Oficial de Campo Limpo Paulista, em 24 de novembro de 2025, Ano IV, Edição nº 540, página 6 de 7.

CLÁUSULA DE ELEIÇÃO DE FORO

As partes contratantes, de comum acordo e com fundamento no artigo 63, inciso I, do Código de Processo Civil, elegem, de forma expressa, irrevogável e irretratável, o **Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo**, como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias, dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento contratual, inclusive no que tange à sua interpretação, execução, adimplemento ou eventual rescisão, renunciando as partes, de modo expresso, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Tal eleição de foro funda-se nos princípios da autonomia da vontade das partes e da segurança jurídica, promovendo a racionalização do acesso ao Judiciário e a eficiência na resolução de conflitos, em consonância com os preceitos do artigo 421 do Código Civil e da legislação processual vigente.

E, por estarem justas e acordadas em todas as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas e qualificadas, abaixo assinadas.

Campo Limpo Paulista, 01 de janeiro de 2026.

Nilsoe Gonçalves Grandim

Assinatura da CONTRATADA

Itália Franca de Godoy

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
ITÁLIA FRANCA DE GODOY

Geovana M. Villas

TESTEMUNHA 1:

Nome: Geovana Mendonça Villas
CPF: 469.731.268-63

[Assinatura]

TESTEMUNHA 2:

Nome: *Adriano Vitali*
CPF: 459.910.335-86

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Eu, **Nilssa Gonçalves Gomes Pardim**, inscrita no **CNPJ nº 54.357.329/0001-33**, declaro, por meio deste, que prestei serviços de cozinheira à **Ação Social São Francisco de Assis**, inscrita no **CNPJ nº 68.003.193/0001-78**, no período de 01/03/2026 a 31/03/2026.

Minhas atribuições compreendem o preparo e a organização das refeições diárias, sendo oferecidas quatro refeições:

- **Café da manhã:** leite com achocolatado, pão e bolacha;
- **Almoço:** arroz, feijão, salada, legumes e proteína;
- **Lanche da tarde:** suco ou chá, vitamina de frutas, bolo ou salada de frutas;
- **Jantar:** arroz, feijão, salada, legumes e proteína.

Além das atividades de preparo das refeições, sou também responsável pela organização e higienização da cozinha, incluindo armários, geladeira, despensa, piso e azulejos.

Nilssa G G Pardim

Campo Limpo Paulista, 01 de abril de 2026.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
 ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 54.357.329 NILSSA GONCALVES GOMES PARDIM
CNPJ: 54.357.329/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:09:07 do dia 04/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2026.

Código de controle da certidão: **05D5.0FED.7E70.D72C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 54.357.329 NILSSA GONCALVES GOMES PARDIM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.357.329/0001-33
Certidão nº: 6182093/2026
Expedição: 29/01/2026, às 16:07:53
Validade: 28/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **54.357.329 NILSSA GONCALVES GOMES PARDIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.357.329/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.357.329/0001-33

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos declarados** ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26011407545-81

Data e hora da emissão 29/01/2026 16:07:58

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.11.21
4386904386 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020260402200110290131704
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$2.276,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 02/04/2026 - 17:13:03
DESCRICAO: Pag. ref a Servicos de Cozinheira

=====

PAGO PARA: Nilssa G G Pardim
CPF: ***.268.178-**
CHAVE PIX: +5511950273110
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 3197 - CONTA: 12880000007571743487
TIPO DE CONTA: Conta Poupanca

=====

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

=====

Notificacao enviada em: 02/04/2026 - 17:13:16

=====

DOCUMENTO: 040204
AUTENTICACAO SISBB: 7.6AD.9EB.D23.47B.9A1

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Empresa: Acao Social Sao Francisco de Assis Assfa**CNPJ:** 68.003.193/0001-78 **Agência/Conta:** 4386-9 / 42829-9**Nome da Folha:** Folha de pagamento Abril [1]**Data Pagamento:** 07/04/2026**Situação:** Processada**Agência/Conta:** 4386-9 / 42829-9**Valor Total:** R\$ 28.647,23**Tipo:** Salário**Quantidade de Pagamentos:** 13**Assinaturas válidas:**

Italia Franca De Godoy 07/04/2026 17:27:39

Geni De Oliveira De Campos 07/04/2026 11:16:49

OBS:

Processada

	NOME	CPF	AGÊNCIA/CONTA	SITUAÇÃO	TIPO	VALOR
1	Maria de Lourdes Silva	115.961.538-14	4386-9 / 42930-9	Pago	Salário	R\$ 2.287,48
2	Marina Dias Torres	117.107.618-57	6982-5 / 8467-0	Pago	Salário	R\$ 1.972,44
3	Givalda Ferreira de Menezes Da	189.299.018-08	4386-9 / 42932-5	Pago	Salário	R\$ 2.173,00
4	Angela Maria Menezes da Silva	352.076.714-72	4386-9 / 42925-2	Pago	Salário	R\$ 2.041,90
5	Kelly Aparecida Dos Santos Sil	359.336.178-73	4386-9 / 42926-0	Pago	Salário	R\$ 2.753,40
6	Debora Dos Santos Silva	402.830.808-92	4386-9 / 42927-9	Pago	Salário	R\$ 1.435,84
7	Maria Sonia Cristina da Cunha	420.372.122-91	4386-9 / 41434-4	Pago	Salário	R\$ 2.656,94
8	Leticia Maria Barbosa Gonzalez	434.902.868-47	4386-9 / 46964-5	Pago	Salário	R\$ 2.189,80
9	Vaniele Vilarim Gonzalez	435.105.058-67	4386-9 / 47376-6	Pago	Salário	R\$ 1.607,41
10	Keila Amanda de Oliveira	452.590.308-26	4386-9 / 47057-0	Pago	Salário	R\$ 2.000,86
11	Evelyn Cristine Tobias	483.668.858-28	4386-9 / 46956-4	Pago	Salário	R\$ 1.972,44

Este relatório não é um comprovante da efetivação dos pagamentos exibidos. A emissão de comprovantes pode ser realizada através dos canais de autoatendimento BB.
Relatório emitido em 08/05/2026 às 16:37:01, por JG214219 ITALIA FRANCA DE GODOY

12	Solange Chaves de Oliveira	525.271.235-20	4386-9 / 43981-9	Pago	Salário	R\$ 2.094,86
13	Ana Beatriz da Silva Maldonado	528.557.858-20	7003-3 / 11980-6	Pago	Salário	R\$ 3.460,86

Este relatório não é um comprovante da efetivação dos pagamentos exibidos. A emissão de comprovantes pode ser realizada através dos canais de autoatendimento BB.
Relatório emitido em 08/05/2026 às 16:37:01 , por JG214219 ITALIA FRANCA DE GODOY

Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) e 0800 729 0001 (Demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678 / Deficientes Auditivos/Fala 0800-729-0088

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78			CAMPO LIMPO PAULISTA - SP			RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Março/2026		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
43	MARIA DE LOURDES SILVA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.908,00	
10	Biênio	5,00	95,40	
152	DSR Adicional Noturno		41,80	
1002	Vale Alimentação		250,00	
1047	Adicional Noturno 25%	91,80	208,99	
11	INSS Sobre Salário	9,00		178,55
33	Contribuição Assistencial	2,00		38,16

				Total Vencimentos	Total Descontos
				2.504,19	216,71
				Total Liquido →	2.287,48
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.908,00	2.254,19	2.254,19	180,34	2.254,19	*****

Maria de Lourdes Silva
Assinatura

1 / 1
Data

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78			CAMPO LIMPO PAULISTA - SP			RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Março/2026		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
75	MARINA DIAS TORRES EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.908,00	
1002	Vale Alimentação		250,00	
11	INSS Sobre Salário	9,00		147,40
33	Contribuição Assistencial	2,00		38,16

				Total Vencimentos	Total Descontos
				2.158,00	185,56
				Total Liquido →	1.972,44
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.908,00	1.908,00	1.908,00	152,64	1.908,00	*****

[Assinatura]
Assinatura

08 104 12026
Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/06/2026 - AUTO-ATENDIMENTO - 16:11:21
4386004386

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: MARIA DE LOURDES SILVA
CPF: 115.961.538-14
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 42.930-9
DATA DE PAGAMENTO: 07/04/2026
VALOR CREDITADO (R\$): 2.287,48

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 7.7E8.E69.EED.9FB.E3E

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/06/2026 - AUTO-ATENDIMENTO - 16:11:21
4386004386

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAA SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: MARINA DIAS TORRES
CPF: 117.107.618-57
AGENCIA: 6982-5 - BRAS SP
CONTA: 8.467-0
DATA DE PAGAMENTO: 07/04/2026
VALOR CREDITADO (R\$): 1.972,44

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: C.CA6.24B.B96.0D2.049

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78				CAMPO LIMPO PAULISTA - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Março/2026		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
38	GIVALDA FERREIRA DE MENEZES DA SILVA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.908,00	
10	Biênio	5,00	95,40	
152	DSR Adicional Noturno		41,80	
1002	Vale Alimentação		250,00	
1047	Adicional Noturno 25%	91,80	208,99	
11	INSS Sobre Salário	9,00		178,55
33	Contribuição Assistencial	2,00		38,16
109	Desc. Vale Transporte	6,00		114,48

				Total Vencimentos	Total Descontos
				2.504,19	331,19
				Total Liquido →	2.173,00
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.908,00	2.254,19	2.254,19	180,34	2.254,19	*****

Givalda F m S
Assinatura

07 105 12026
Data

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78				CAMPO LIMPO PAULISTA - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Março/2026		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
58	ANGELA MARIA MENEZES DA SILVA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.908,00	
10	Biênio	4,00	76,32	
1002	Vale Alimentação		250,00	
11	INSS Sobre Salário	9,00		154,26
33	Contribuição Assistencial	2,00		38,16

				Total Vencimentos	Total Descontos
				2.234,32	192,42
				Total Liquido →	2.041,90
Salário Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.908,00	1.984,32	1.984,32	158,75	1.984,32	*****

Angela M M da Silva
Assinatura

Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 16/06/2026 - AUTO-ATENDIMENTO - 16:11:21
 4386004386

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
 CNPJ: 68.003.193/0001-78

 FAVORECIDO: GIVALDA FERREIRA DE MENEZES DA
 CPF: 189.299.018-08
 AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
 CONTA: 42.932-5
 DATA DE PAGAMENTO: 07/04/2026
 VALOR CREDITADO (R\$): 2.173,00

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

 AUTENTICACAO SISBB: F.3EB.C26.09E.663.36B

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/06/2026 - AUTO-ATENDIMENTO - 16:11:21
4386004386

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAA SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: ANGELA MARIA MENEZES DA SILVA
CPF: 352.076.714-72
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 42.925-2
DATA DE PAGAMENTO: 07/04/2026
VALOR CREDITADO (R\$): 2.041,90

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: A.4D7.B72.524.5F7.C02

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78				CAMPO LIMPO PAULISTA - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Março/2026		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
40	KELLY APARECIDA DOS SANTOS SILVA EDUCADORA LIDER	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	2.650,00	
10	Biênio	5,00	132,50	
1002	Vale Alimentação		250,00	
11	INSS Sobre Salário	9,00		226,10
33	Contribuição Assistencial	2,00		53,00

Total Vencimentos					Total Descontos
3.032,50					279,10
Total Liquido ->					2.753,40
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
2.650,00	2.782,50	2.782,50	222,60	2.782,50	*****

Kelly G. D. S. Silva
Assinatura

_____/_____/_____
Data

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78				CAMPO LIMPO PAULISTA - SP		RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Março/2026		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
41	DEBORA DOS SANTOS SILVA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.908,00	
10	Biênio	5,00	95,40	
152	DSR Adicional Noturno		41,80	
1002	Vale Alimentação		250,00	
1047	Adicional Noturno 25%	91,80	208,99	
11	INSS Sobre Salário	9,00		166,53
33	Contribuição Assistencial	2,00		38,16
39	Faltas (Dias)	1,00		66,78
103	Faltas DSR (Dias)	1,00		66,78
109	Desc. Vale Transporte	6,00		114,48
218	Empréstimo e Consignado			615,62

Total Vencimentos					Total Descontos
2.504,19					1.068,35
Total Liquido ->					1.435,84
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.908,00	2.120,63	2.120,63	169,65	2.120,63	*****

Debor
Assinatura

_____/_____/_____
Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/06/2026 - AUTO-ATENDIMENTO - 16:11:21
4386004386

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAA SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: KELLY APARECIDA DOS SANTOS SIL
CPF: 359.336.178-73
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 42.926-0
DATA DE PAGAMENTO: 07/04/2026
VALOR CREDITADO (R\$): 2.753,40

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 7.310.A29.685.6DB.0DF

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/06/2026 - AUTO-ATENDIMENTO - 16:11:21
4386004386

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: DEBORA DOS SANTOS SILVA
CPF: 402.830.808-92
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 42.927-9
DATA DE PAGAMENTO: 07/04/2026
VALOR CREDITADO (R\$): 1.435,84

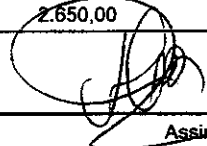
EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 7.CF0.550.92B.A6E.683

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78			CAMPO LIMPO PAULISTA - SP			RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Março/2026		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
64	MARIA SONIA CRISTINA DA CUNHA EDUCADORA LIDER	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	2.650,00	
10	Biênio	1,00	26,50	
1002	Vale Alimentação		250,00	
11	INSS Sobre Salário	9,00		216,56
33	Contribuição Assistencial	2,00		53,00

				Total Vencimentos 2.926,50	Total Descontos 269,56
				Total Liquido →	2.656,94
Salario Base 2.650,00	Sal.Contr.INSS 2.676,50	Base Calculo FGTS 2.676,50	FGTS do MES 214,12	Base Calculo IRRF 2.676,50	Faixa IRRF *****



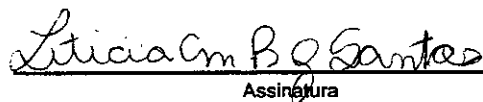
Assinatura

Data

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78			CAMPO LIMPO PAULISTA - SP			RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Março/2026		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
71	LETICIA MARIA BARBOSA GONZALEZ DOS SANTO EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.908,00	
152	DSR Adicional Noturno		39,81	
1002	Vale Alimentação		250,00	
1047	Adicional Noturno 25%	91,80	199,04	
11	INSS Sobre Salário	9,00		168,89
33	Contribuição Assistencial	2,00		38,16

				Total Vencimentos	Total Descontos
				2.396,85	207,05
				Total Liquido →	2.189,80
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.908,00	2.146,85	2.146,85	171,75	2.146,85	*****



Assinatura

Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/06/2026 - AUTO-ATENDIMENTO - 16:11:21
4386004386

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: MARIA SONIA CRISTINA DA CUNHA
CPF: 420.372.122-91
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 41.434-4
DATA DE PAGAMENTO: 07/04/2026
VALOR CREDITADO (R\$): 2.656,94

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 2.AF5.D38.64B.F60.DD6

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/06/2026 - AUTO-ATENDIMENTO - 16:11:21
4386004386

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: LETICIA MARIA BARBOSA GONZALEZ
CPF: 434.902.868-47
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 46.964-5
DATA DE PAGAMENTO: 07/04/2026
VALOR CREDITADO (R\$): 2.189,80

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

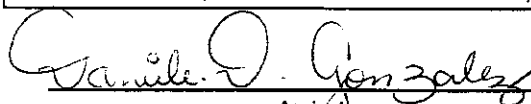
AUTENTICACAO SISBB: 0.559.58D.2D8.181.A8B

52

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78			CAMPO LIMPO PAULISTA - SP			RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Março/2026		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
74	VANIELE VILARIM GONZALEZ EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.908,00	
152	DSR Adicional Noturno		39,81	
1002	Vale Alimentação		250,00	
1047	Adicional Noturno 25%	91,80	199,04	
11	INSS Sobre Salário	9,00		168,89
33	Contribuição Assistencial	2,00		38,16
218	Empréstimo eConsignado			171,01
340	Empréstimo eConsignado Contr 2			411,38

				Total Vencimentos	Total Descontos
				2.396,85	789,44
				Total Liquido ->	1.607,41
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.908,00	2.146,85	2.146,85	171,75	2.146,85	*****


Assinatura

____/____/____
Data

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78			CAMPO LIMPO PAULISTA - SP			RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Março/2026		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha
70	KEILA AMANDA DE OLIVEIRA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.908,00	
5	D.S.R. Sobre Horas Extras		5,20	
17	Horas Extras 50%	2,00	26,02	
1002	Vale Alimentação		250,00	
11	INSS Sobre Salário	9,00		150,20
33	Contribuição Assistencial	2,00		38,16

FELIZ ANIVERSÁRIO!!!				Total Vencimentos	Total Descontos
				2.189,22	188,36
				Total Liquido ->	2.000,86
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.908,00	1.939,22	1.939,22	155,14	1.939,22	*****


Assinatura

____/____/____
Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/06/2026 - AUTO-ATENDIMENTO - 16:11:21
4386004386

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAA SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: VANIELE VILARIM GONZALEZ
CPF: 435.105.058-67
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 47.376-6
DATA DE PAGAMENTO: 07/04/2026
VALOR CREDITADO (R\$): 1.607,41

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: A.9BE.827.243.D37.23C

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/06/2026 - AUTO-ATENDIMENTO - 16:11:21
4386004386

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: KEILA AMANDA DE OLIVEIRA
CPF: 452.590.308-26
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 47.057-0
DATA DE PAGAMENTO: 07/04/2026
VALOR CREDITADO (R\$): 2.000,86

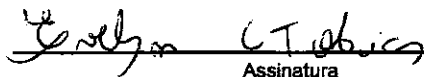
EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: A.EC6.842.109.5FA.0D3

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78				CAMPO LIMPO PAULISTA - SP				RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Março/2026		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha		
68	EVELYN CRISTINE TOBIAS EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1		

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.908,00	
1002	Vale Alimentação		250,00	
11	INSS Sobre Salário	9,00		147,40
33	Contribuição Assistencial	2,00		38,16

				Total Vencimentos	Total Descontos
				2.158,00	185,56
				Total Liquido →	1.972,44
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.908,00	1.908,00	1.908,00	152,64	1.908,00	*****


Assinatura

Data

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78				CAMPO LIMPO PAULISTA - SP				RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Março/2026		
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha		
67	SOLANGE CHAVES DE OLIVEIRA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1		

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.908,00	
10	Biênio	1,00	19,08	
152	DSR Adicional Noturno		40,21	
1002	Vale Alimentação		250,00	
1047	Adicional Noturno 25%	91,80	201,03	
11	INSS Sobre Salário	9,00		170,82
33	Contribuição Assistencial	2,00		38,16
109	Desc. Vale Transporte	6,00		114,48

				Total Vencimentos	Total Descontos
				2.418,32	323,46
				Total Liquido →	2.094,86
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.908,00	2.168,32	2.168,32	173,47	2.168,32	*****


Assinatura

Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/06/2026 - AUTO-ATENDIMENTO - 16:11:21
4386004386

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAA SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: EVELYN CRISTINE TOBIAS
CPF: 483.668.858-28
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 46.956-4
DATA DE PAGAMENTO: 07/04/2026
VALOR CREDITADO (R\$): 1.972,44

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 5.B04.578.B8C.5F8.34B

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/06/2026 - AUTO-ATENDIMENTO - 16:11:21
4386004386

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: SOLANGE CHAVES DE OLIVEIRA
CPF: 525.271.235-20
AGENCIA: 4386-9 - CAMPO LIMPO PAULISTA SP
CONTA: 43.981-9
DATA DE PAGAMENTO: 07/04/2026
VALOR CREDITADO (R\$): 2.094,86

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

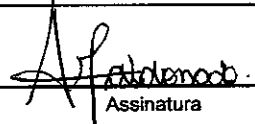
AUTENTICACAO SISBB: F.AFE.E47.8F8.574.9FF

88

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78				CAMPO LIMPO PAULISTA - SP				RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Março/2026	
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Sector	Secao	Folha	
80	ANA BEATRIZ DA SILVA MALDONADO	251605			0	0	0	1	
	ASSISTENTE SOCIAL								

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	3.604,00	
1002	Vale Alimentação		250,00	
11	INSS Sobre Salário	12,00		321,06
33	Contribuição Assistencial	2,00		72,08

				Total Vencimentos	Total Descontos
				3.854,00	393,14
				Total Liquido →	3.460,86
Salario Base	Sal.Contr.JNSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
3.604,00	3.604,00	3.604,00	288,32	3.604,00	*****



 Assinatura

____/____/____
 Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/06/2026 - AUTO-ATENDIMENTO - 16:11:21
4386004386

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CNPJ: 68.003.193/0001-78

FAVORECIDO: ANA BEATRIZ DA SILVA MALDONADO
CPF: 528.557.858-20
AGENCIA: 7003-3 - AV.SUMARE-PERDIZES SP
CONTA: 11.980-6
DATA DE PAGAMENTO: 07/04/2026
VALOR CREDITADO (R\$): 3.460,86

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

AUTENTICACAO SISBB: 9.B96.85A.075.EF2.401

Empresa: Acao Social Sao Francisco de Assis Assfa**CNPJ:** 68.003.193/0001-78 **Agência/Conta:** 4386-9 / 42829-9**Nome da Folha:** Folha de pagamento Abril [3]**Data Pagamento:** 07/04/2026**Situação:** Processada**Agência/Conta:** 4386-9 / 42829-9**Valor Total:** R\$ 1.972,44**Tipo:** Salário**Quantidade de Pagamentos:** 1**Assinaturas válidas:**

Italia Franca De Godoy 07/04/2026 17:27:55

Geni De Oliveira De Campos 07/04/2026 12:27:52

OBS:

Processada

	NOME	CPF	AGÊNCIA/CONTA	SITUAÇÃO	TIPO	VALOR
1	Erivanía Tibúrcio da Silva	407.944.508-30	340-9 / 48264-1	Pago	Salário	R\$ 1.972,44

Este relatório não é um comprovante da efetivação dos pagamentos exibidos. A emissão de comprovantes pode ser realizada através dos canais de autoatendimento BB.
Relatório emitido em 08/05/2026 às 16:37:22 , por JG214219 ITALIA FRANCA DE GODOY

Central de Atendimento BB 4004 0001 (Capitais) e 0800 729 0001 (Demais localidades)
SAC 0800-729-0722 / Ouvidoria 0800-729-5678 / Deficientes Auditivos/Fala 0800-729-0088

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASS RUA BORBA GATO 60 68.003.193/0001-78				CAMPO LIMPO PAULISTA - SP				RECIBO DE PAGAMENTO MENSAL Março/2026			
Código	Nome	Cbo	Empresa	Local	Depto	Setor	Secao	Folha			
84	ERIVANIA TIBURCIO DA SILVA EDUCADORA (INT)	515305			0	0	0	1			

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
1	Salário	30,00	1.908,00	
1002	Vale Alimentação		250,00	
11	INSS Sobre Salário	9,00		147,40
33	Contribuição Assistencial	2,00		38,16

FELIZ ANIVERSÁRIO!!!				Total Vencimentos	Total Descontos
				2.158,00	185,56
				Total Liquido -->	1.972,44
Salario Base	Sal.Contr.INSS	Base Calculo FGTS	FGTS do MES	Base Calculo IRRF	Faixa IRRF
1.908,00	1.908,00	1.908,00	152,64	1.908,00	*****

Erivania T. da Silva
Assinatura

____/____/____
Data

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 16/06/2026 - AUTO-ATENDIMENTO - 16:11:21
 4386004386

COMPROVANTE DE PAGAMENTO ELETRONICO

PAGADOR: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
 CNPJ: 68.003.193/0001-78

 FAVORECIDO: ERIVANIA TIBURCIO DA SILVA
 CPF: 407.944.508-30
 AGENCIA: 0340-9 - JUNDIAI SP
 CONTA: 48.264-1
 DATA DE PAGAMENTO: 07/04/2026
 VALOR CREDITADO (R\$): 1.972,44

EVENTO: SALARIO ORD EMPREGADOR

 AUTENTICACAO SISBB: 6.B74.F35.836.4A8.C3B

Via do Contribuinte

		033-7		03399.72499 08000.000011 29591.801013 1 14120000071232	
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 10/04/2026
Beneficiário SIN EMPREG EDIFICIOS CONDOMINIOS TRAB TURISMO HOSPITALIDADE JUNDIAI REGIAO - CNPJ: 68.002.476/0001-03					Agência/Código Beneficiário 3178 7249080
Data Documento 06/04/2026	Numero do Documento 000000129591-8	Esp.Docum RC-CI	Accepte N	Data de Processamento 06/04/2026	Nosso Numero 000000129591-8
Uso do Banco	Carteira RCR	Especie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 712,32
Instrucoes(Todas as informacoes deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Contribuição Assistencial - 04/2026 Contribuição Assistencial de 2% (dois por cento) mensal, a ser descontado em folha de pagamento dos trabalhadores conforme convenção coletiva de trabalho. O não recolhimento da Contribuição acarretará ao empregador multa de 10% (dez por cento) sobre o montante, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da lei.					(-)Desconto/Abatimento
					(-)Outras Deducoes
					(+)Mora/Multa
					(+)Outros Acrescimos
					(=)Valor Cobrado
Pagador AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO ASSIS ASSFA - CNPJ:68.003.193/0001-78					Cod de Baixa:
Sacador/Avalista					Autenticacao Mecanica

Via do Banco

		033-7		03399.72499 08000.000011 29591.801013 1 14120000071232	
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 10/04/2026
Beneficiário SIN EMPREG EDIFICIOS CONDOMINIOS TRAB TURISMO HOSPITALIDADE JUNDIAI REGIAO - CNPJ: 68.002.476/0001-03					Agência/Código Beneficiário 3178 7249080
Data Documento 06/04/2026	Numero do Documento 000000129591-8	Esp.Docum RC-CI	Accepte N	Data de Processamento 06/04/2026	Nosso Numero 000000129591-8
Uso do Banco	Carteira RCR	Especie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 712,32
Instrucoes(Todas as informacoes deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) Contribuição Assistencial - 04/2026 Contribuição Assistencial de 2% (dois por cento) mensal, a ser descontado em folha de pagamento dos trabalhadores conforme convenção coletiva de trabalho. O não recolhimento da Contribuição acarretará ao empregador multa de 10% (dez por cento) sobre o montante, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da lei.					(-)Desconto/Abatimento
					(-)Outras Deducoes
					(+)Mora/Multa
					(+)Outros Acrescimos
					(=)Valor Cobrado
Pagador AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO ASSIS ASSFA - CNPJ:68.003.193/0001-78					Cod de Baixa:
Sacador/Avalista					Ficha de Compensacao/Autenticacao Mecanica



Antes de Levar ao Banco, recorte na linha acima.

16/06/2026 - BANCO DO BRASIL - 16:11:21
438604386 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399724990800000001129591801013114120000071232

BENEFICIARIO:

SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRA

NOME FANTASIA:

SIND E ED C T T H JDI REGIAO

CNPJ: 68.002.476/0001-03

BENEFICIARIO FINAL:

SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHO

CNPJ: 68.002.476/0001-03

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO ASSIS ASS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

NR. DOCUMENTO	40.701
DATA DE VENCIMENTO	10/04/2026
DATA DO PAGAMENTO	07/04/2026
VALOR DO DOCUMENTO	712,32
VALOR COBRADO	712,32

NR.AUTENTICACAO 9.CC7.34B.A75.066.BB9

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

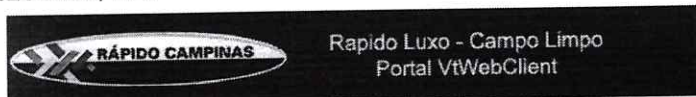
0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

95

02/04/2026, 11:40

::: VTWeb Client :::



2012 - ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - IP: 189.79.200.252

- Dados Cadastrais
- Grupo Usuarios
- Funcionários
- Pedidos
 - Incluir
 - Histórico de Pedidos
 - Importar
- Cartões
- Relatórios
- Sair

Detalhes do Pedido

Número do Pedido: 939629
 Data do Pagamento:
 Valor das Cargas: R\$ 648,00
 Status do Pedido: Novo
 Taxa Administrativa R\$ 19,44

Data do Pedido: 02/04/2026
 Utilização:
 Valor Pago: R\$ 0,00
 Taxa de Boleto: R\$ 0,00
 Valor do Boleto: R\$ 667,44
 Valor Total: R\$ 667,44

Nome	Nº Documento	Cartão	Data da Impressão	Valor da Recarga
DEBORA DOS SANTOS SILVA	40283080892	71.14.10136962-5	08/10/2021	R\$ 216,00
GIVALDA FERREIRA DE MENEZES DA SILVA - COD.2	18929901808	71.14.10090308-3	13/08/2018	R\$ 216,00
SOLANGE CHAVES DE OLIVEIRA	52527123520	71.14.10165039-1	27/04/2023	R\$ 216,00

Primeira Anterior

Página 1 de 1

Próxima

Última

Total de Registros: 3

Ir para página: Ir

[Voltar](#)

As informações contidas neste documentos são de inteira responsabilidade da empresa e/ou pessoa responsável pela aquisição dos créditos. Este documento, vinculado ao mesmo número de pedido, faz parte integrante do Recibo para anteder ao Decreto Federal 95.247/87, Art. 21 do Vale Transporte.

Ação Social São Francisco de Assis
 CNPJ:68.003.193/0001-78
 Termo de colaboração Nº:001/2026

Adriel Ustulin
 RG:56.781.137-2
 Coordenador SAICA

Desenvolvido por:



Bradesco

237-2

23793.39506 90000.022088 58004.760003 4 14140000066744

Beneficiário		Agência / Código do Beneficiário		Espécie	Quantidade	Carteira / Nosso número
RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA - CNPJ: 45.992.724/0004-40		3395-2/0047600-5		R\$		009/00000220858-2
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento		Valor documento		
939629	45992724000440	12/04/2026		R\$ 667,44		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		
				R\$ 648,00		

Pagador
ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS CNPJ: 68.003.193/0001-78
RUA BORBA GATO 60
VILA THOMAZINA - CAMPO LIMPO PAULISTA/SP - CEP: 13230-400

Instruções

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



Bradesco

237-2

23793.39506 90000.022088 58004.760003 4 14140000066744

Local de pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer agência Bancária					12/04/2026	
Beneficiário					Agência / Código do Beneficiário	
RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA - CNPJ: 45.992.724/0004-40					3395-2/0047600-5	
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Acéite	Data processamento	Carteira / Nosso número	
02/04/2026	939629	DM	N	02/04/2026	009/00000220858-2	
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento	
	09	R\$			R\$ 667,44	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto / Abatimentos	
OS CRÉDITOS DO PEDIDO SERÃO LIBERADOS PARA A RECARGA APÓS 72H DO PAGAMENTO.					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
					R\$ 648,00	

Pagador
ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS CNPJ: 68.003.193/0001-78
RUA BOREA GATO 60
VII A THOMAZINA - CAMPO LIMPO PAULISTA/SP - CEP: 13230-400

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/ Avalista: -



Corte na linha pontilhada

16/06/2026 - BANCO DO BRASIL - 16:11:21
438604386 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAA SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9
=====

BCO BRADESCO S.A.
=====

23793395069000002208858004760003414140000066744

BENEFICIARIO:

RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

NOME FANTASIA:

RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

CNPJ: 45.992.724/0004-40

BENEFICIARIO FINAL:

RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA

CNPJ: 45.992.724/0004-40

PAGADOR:

ASSIS

CNPJ: 68.003.193/0001-78
=====

NR. DOCUMENTO 40.702

DATA DE VENCIMENTO 12/04/2026

DATA DO PAGAMENTO 07/04/2026

VALOR DO DOCUMENTO 667,44

VALOR COBRADO 667,44
=====

NR.AUTENTICACAO 2.90D.8CD.903.F89.51E
=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



**BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS
AO TRABALHADOR E SUA FAMILIA LTDA**

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA
R BORBA GATO, 60 - VILA THOMAZINA
13230-400 CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

Via do Contribuinte

		033-7		03399.01266 08900.000079 51963.001014 9 14120000053669			
Local de pagamento ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE EM UMA AGENCIA SANTANDER						Vencimento 10/04/2026	
Beneficiário BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR E SUA FAMILIA LTDA CNPJ: 39.349.079/0001-04						Agência/ Código Beneficiário 2008 / 126089	
Endereço Beneficiário RUA PRUDENTE DE MORAES, 1210 - CENTRO - JUNDIAÍ / SP - 13201-004							
Data documento 02/04/2026	Número do documento 000000751963-0	Esp. Docum. RC	Aceite NAO	Data processamento 02/04/2026	Nosso número 000000751963-0		
Uso do banco	Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor 536,69	(=) Valor do documento 536,69 (-) Desconto/Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora/Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado		
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA 10% APÓS VENCIMENTO COBRAR JUROS DE MORA 1% AO MÊS							
Pagador ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA R BORBA GATO, 60- 13230-400 VILA THOMAZINA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP				CNPJ: 68.003.193/0001-78			
Sacador Avalista						Cód. de baixa:	

Autenticação mecânica

Via do Banco

		033-7		03399.01266 08900.000079 51963.001014 9 14120000053669			
Local de pagamento ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE EM UMA AGENCIA SANTANDER						Vencimento 10/04/2026	
Beneficiário BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR E SUA FAMILIA LTDA CNPJ: 39.349.079/0001-04						Agência/ Código Beneficiário 2008 / 126089	
Data documento 02/04/2026	Número do documento 000000751963-0	Esp. Docum. RC	Aceite NAO	Data processamento 02/04/2026	Nosso número 000000751963-0		
Uso do banco	Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor 536,69	(=) Valor do documento 536,69 (-) Desconto/Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora/Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado		
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA 10% APÓS VENCIMENTO COBRAR JUROS DE MORA 1% AO MÊS							
Pagador ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA R BORBA GATO, 60- 13230-400 VILA THOMAZINA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP				CNPJ: 68.003.193/0001-78			
Sacador Avalista						Cód. de baixa:	

Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



16/06/2026 - BANCO DO BRASIL - 16:11:21
438604386 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399012660890000007951963001014914120000053669

BENEFICIARIO:

BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO

NOME FANTASIA:

BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO PLAN

CNPJ: 39.349.079/0001-04

BENEFICIARIO FINAL:

BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO PLAN

CNPJ: 39.349.079/0001-04

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

=====

NR. DOCUMENTO	40.703
DATA DE VENCIMENTO	10/04/2026
DATA DO PAGAMENTO	07/04/2026
VALOR DO DOCUMENTO	536,69
VALOR COBRADO	536,69

=====

NR.AUTENTICACAO F.FFB.E07.C25.8A8.619

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Chave de Acesso da NFS-e
3524006225170878100010400000000012026029115590872Número da NFS-e
120Competência da NFS-e
25/02/2026Data e Hora da emissão da NFS-e
25/02/2026 12:21:31Número da DPS
27Série da DPS
70000Data e Hora da emissão da DPS
25/02/2026 12:21:31A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 51.708.781/0001-04	Inscrição Municipal 000034000009601	Telefone (11) 4587-9274
Nome / Nome Empresarial D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA		E-mail PONTUALCONTABIL@MAXIWEB.COM.BR	
Endereço AV. BRASIL, 177, CENTRO		Município Itupeva - SP	CEP 13295-152
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simplex Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 68.003.193/0001-78	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA		E-mail -	
Endereço BORBA GATO, 60, VILA THOMAZINA		Município Campo Limpo Paulista - SP	CEP 13230-400

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 14.02.01 - Assistência técnica.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Itupeva - SP	País da Prestação -
Descrição do Serviço ASSISTENCIA TECNICA - REPARO DE PLACA E TRANSFORMADOR BOLETO: 10/03/2026			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Itupeva - SP	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 430,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 430,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 430,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais 13,45 %	Estaduais 0,00 %	Municipais 0,00 %	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 120012000

Ação Social São Francisco de Assis
CNPJ: 68.003.193/0001-78
Termo de colaboração Nº: 001/2026Adriel Ustulin
RG: 56.781.137-2
Coordenador SAICA

Olá, AÇÃO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASFA
Aqui está seu boleto.

**D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA**

CNPJ: 51.708.781/0001-04

Avenida Brasil, 177, Centro

Itupeva - SP

CEP: 13295152

(XX) XXXXX-2046

digitech.itupeva@gmail.com

Vencimento**10/04/2026****Valor****R\$ 250,00****Após o vencimento****R\$ 5,00 de multa****1% de juros ao mês****Como realizar o pagamento:** **Linha digitável**

46191.11000 00000.000042 13959.945018 2 14120000025000

 **Pague o boleto com Pix
usando o QRcode abaixo****ASAAS 461****46191.11000 00000.000042 13959.945018 2 14120000025000**

Local de pagamento Pagável em qualquer banco ou casa lotérica					Data de Vencimento 10/04/2026	
Beneficiário D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA					CPF/CNPJ do Beneficiário 51.708.781/0001-04	
Data do Documento 16/03/2026		Nº Documento 751526329		Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 16/03/2026
Uso do banco		Carteira 1	Espécie REAL	Quantidade	Valor R\$ 250,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Nao receber com cheque. Após o vencimento aplicar multa de R\$ 5,00 e juros de 1% ao mês. MAQUINA LIGADA NO 220 Fatura disponível em: asaas.com/i/y34ivvavzdti8vw6						(-) Desconto / Abatimentos
						(-) Outras deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros acréscimos
						(=) Valor cobrado
Pagador AÇÃO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASFA, CNPJ: 68.003.193/0001-78						



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

16/06/2026 - BANCO DO BRASIL - 16:11:21
438604386 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

ASAAS IP S.A.

46191110000000000004213959945018214120000025000

BENEFICIARIO:

D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA

NOME FANTASIA:

D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA

CNPJ: 51.708.781/0001-04

BENEFICIARIO FINAL:

D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA

CNPJ: 51.708.781/0001-04

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

NR. DOCUMENTO 40.704

DATA DE VENCIMENTO 10/04/2026

DATA DO PAGAMENTO 07/04/2026

VALOR DO DOCUMENTO 250,00

VALOR COBRADO 250,00

=====

NR.AUTENTICACAO 1.001.AAE.77F.DFB.229

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	NÚMERO DA NOTA 137 DATA/HORA DA EMISSÃO 07/04/2026 13:14:08 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO OSVJALBTFP							
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 21.261.107/0001-63 Inscrição Municipal: 49732 Nome/Razão Social: PRIME CONTABILIDADE C.L.P.LTDA - ME Endereço: AVN PRESIDENTE VARGAS, 110 - VILA TAVARES - CEP: 13.323-010 Município: CAMPO LIMPO PAULISTA - SP Telefone: (11) 4039-2071								
TOMADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 68.003.193/0001-78 Inscrição Municipal: 47187 Nome/Razão Social: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA Endereço: RUA ALEMANHA, 376 - JD EUROPA - CEP: 13.232-030 Município: CAMPO LIMPO PAULISTA - SP								
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Honorários Contábeis 03/2026 Ação Social São Francisco de Assis CNPJ: 68.003.193/0001-78 Termo de colaboração Nº: 001/2026 Adriel Ustulin RG: 56.781.137-2 Coordenador SAICA								
<table border="1"> <tr> <td>PIS 0,00</td> <td>COFINS 0,00</td> <td>CSLL 0,00</td> <td>IRRF 0,00</td> <td>INSS 0,00</td> <td>IBS 2,00</td> <td>CBS 18,00</td> </tr> </table>		PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	IRRF 0,00	INSS 0,00	IBS 2,00	CBS 18,00
PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	IRRF 0,00	INSS 0,00	IBS 2,00	CBS 18,00		
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.000,00								
CÓDIGO DO SERVIÇO 1719 CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.								
<table border="1"> <tr> <td>VALOR TOTAL DAS DEDUÇÕES (R\$) 0,00</td> <td>BASE DE CÁLCULO (R\$) 2.000,00</td> <td>ALÍQUOTA (%) 2,01</td> <td>VALOR DO ISS (R\$) 40,20 P</td> </tr> </table>		VALOR TOTAL DAS DEDUÇÕES (R\$) 0,00	BASE DE CÁLCULO (R\$) 2.000,00	ALÍQUOTA (%) 2,01	VALOR DO ISS (R\$) 40,20 P			
VALOR TOTAL DAS DEDUÇÕES (R\$) 0,00	BASE DE CÁLCULO (R\$) 2.000,00	ALÍQUOTA (%) 2,01	VALOR DO ISS (R\$) 40,20 P					
OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal Eletrônica de Serviços instituída pelo Decreto n. 6.999/2022. Esta nota fiscal eletrônica foi emitida conforme regime: SIMPLES NACIONAL O ISS desta NFSe é devido conforme regime simples nacional ou MEI. O serviço desta NFSe foi prestado no município de Campo Limpo Paulista - SP. Consulta de autenticidade da NFSe: www.geisweb.com.br/campolimpopaulista/publico 								



(11) 4039-2071 / 4039-2063
primecontab@outlook.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATADA: PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA - ME, com sede à Av. Presidente Washington Luiz nº 66 A – Campo Limpo Paulista – SP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 21.261.107/0001-63, neste ato por seu representante legal PERLA ALVES BARBOSA, portadora do CRC sob nº 1SP341945/O-2.

CONTRATANTE: AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA, com sede à Rua Borba Gato nº 60 – Campo Limpo Paulista – SP, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 68.003.193/0001-78, neste ato por seu representante legal Sra. ITALIA FRANCA DE GODOY, portadora do CPF 265.680.078-11.

CLAUSULA PRIMEIRA - A contratante neste ato, contrata os serviços profissionais do contratado (a) nas seguintes áreas:

1. Escrituração Contábil.

- 1.1 - Classificação da contabilidade de acordo com normas e princípios contábeis vigentes;
- 1.2 - Emissão de Balancetes;
- 1.3 - Elaboração de Balanço anual e Demonstrativo de Resultado.

2. Escrituração Fiscal.

- 2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam Federais, Estaduais ou Municipais;
- 2.2 - Escrituração dos Registros Fiscais de todos Livros obrigatórios perante o Governo do Estado de São Paulo, bem como, as obrigações que se fizerem necessárias;
- 2.3 - Escriturações do Registro Fiscal de ISSQN, bem como, as que se fizerem necessárias;
- 2.4 - Escriturações do Registro Fiscal de IPI, bem como, as que se fizerem necessárias;
- 2.5 - Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais;

3. Departamento de Pessoal.

- 3.1 - Contrato de experiência;
- 3.2 - Comunicação admissão, demissão ao Ministério Público;
- 3.3 - Folha de Pagamento e recibo de pagamento;
- 3.4 - FGTS;
- 3.5 - INSS;
- 3.6 - Rescisões Trabalhistas;
- 3.7 - Recibo de Férias;

Av. Presidente Vargas, 110 - Sala 07 - Vila Tavares - Campo Limpo Paulista / SP



(11) 4039-2071 / 4039-2063

primecontab@outlook.com

- 3.8 - Carta de apresentação de empregados;
- 3.9 - Seguro desemprego;
- 3.10 - Recibo de responsabilidade salário família;
- 3.11 - Recibo de Vale Transporte;
- 3.12 - Guias Sindicais Patronais e Empregados;
- 3.13 - Comprovante de Rendimento (empregado e empregador);
- 3.14 - Atendimento das demais exigências previstas da Legislação, bem como, de eventuais procedimentos contábeis.

4. Impostos Federais.

- 4.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- 4.2 - Guias de todos os impostos;
- 4.3 - Elaboração da DCTF;
- 4.4 - Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA - A Contratante se compromete preparar mensalmente toda documentação fiscal-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório impreterivelmente, nos dias 01,15 e 25 ou primeiro dia útil subsequente a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o Contratado (a) possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - O(A) Contratado(a) assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim, pelas orientações que prestar.

CLAUSULA QUARTA - As orientações dadas pelo(a) Contratado(a) deverão ser rigorosamente seguidas pela Contratante, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLAUSULA QUINTA - As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não execução dos serviços por parte do (a) Contratado (a), serão de responsabilidade da mesma.

CLAUSULA SEXTA - Não caberá a CONTRATADA qualquer responsabilidade por eventuais consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes do desrespeito às orientações prestadas.

CLAUSULA SÉTIMA - A Contratante pagará ao Contratado (a) pelos serviços prestados, os honorários mensais de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), com vencimento no 5º dia de todos os meses.

Parágrafo Primeiro - Além dos honorários mensais, a Contratante deverá pagar R\$ 20,00 (Vinte Reais) por funcionário registrado, acrescido no honorário mensal.

Parágrafo Segundo - Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerado dos serviços contratados.

CLAUSULA OITAVA - Além da parcela acima mencionada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, um adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício.

Parágrafo Primeiro: A mensalidade adicional prevista no capítulo será paga em uma única parcela vencida em 20 de dezembro de cada ano e seu valor será igual ao dos honorários vigentes no mês do pagamento.

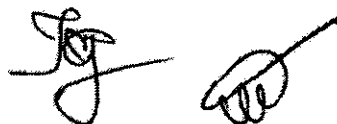
DOS SERVIÇOS EXTRAS

CLÁUSULA NONA: Serão cobrados à parte os serviços solicitados pela CONTRATANTE não enquadrada na CLÁUSULA PRIMEIRA, tais como obrigações acessórias, alterações do estatuto social, certidões negativas de qualquer órgão, elaboração de contratos, declaração de renda de pessoa física, preenchimento de fichas cadastrais do IBGE, defesas fiscais, representação da Contratante junto a Sindicatos, Ministério do Trabalho, em questões de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade por gastos extraordinários na execução dos serviços, como encadernações, cópias, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas, dentre outros, correrão por conta da CONTRATANTE e reembolsado à CONTRATADA mediante recibo.

DO PAGAMENTO EM ATRASO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No caso de atraso no pagamento dos honorários, sobre os mesmos incidirão juros de mora praticados no mercado mais as taxas de cartório e multa de 2% sobre o valor do honorário. Persistindo o atraso por 60(sessenta) dias poderá a CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços até sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em decorrência da paralisação.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os serviços terão início na data de assinatura deste instrumento e será prestado por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes, a qualquer tempo, rescindir este contrato, desde que dê à outra parte por escrito, aviso prévio de pelo menos 30(trinta) dias.

Parágrafo Único: A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória equivalente a duas vezes o valor dos honorários vigentes à época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Embora a CONTRATADA se comprometa a atender as autoridades fiscais, inclusive quando das eventuais verificações nas dependências da CONTRATANTE, isto não significa dizer que é de responsabilidade da CONTRATADA responder por eventuais contingências e/ou multas aplicadas sobre fatos ou atos praticados pela CONTRATANTE, ou apresentar obrigatoriamente, soluções com defesa sobre autuações.

DO SIGILO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Salvo autorização por escrito da CONTRATADA e atendendo às disposições legais, especialmente os artigos 1.190 a 1.193, do Código Civil, a CONTRATADA guardará o mais completo e absoluto sigilo sobre as informações e dados de natureza confidencial da CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da presente prestação de serviços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de CAMPO LIMPO PAULISTA, para qualquer ação fundada no presente contrato.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente.

Campo Limpo Paulista, 01/08/2023.

Contratante

Itália Franca de Godoy
AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA

Contratada

[Assinatura]
PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA - ME

Termo de Responsabilidade da entrega dos documentos

✓ Fica sobre responsabilidade do CONTRATANTE a entrega dos documentos nas datas estabelecidas no contrato, tais como:

- Entrega de Notas Fiscais: Entrada, Saída e de Serviços. (Prazo: até o 1º dia útil de cada mês)
- Relação de Notas Fiscais canceladas
- Relações de bens adquiridos pela empresa e compõem o ativo imobilizado.
- Entrega de todos os documentos necessários para a elaboração da escrituração contábil: Contas de água, energia e telefone, pagamentos de impostos, recibos de aluguel, despesas em gerais (combustível, pedágio, refeições), extratos bancários inclusive de contas aplicações, cópias de cheque, contrato de empréstimos, financiamentos e seguros, relatórios de cartão de crédito, enfim todos os gastos efetivados para o funcionamento da empresa. (Prazo: até dia 10 do mês subsequente)
- Inventário de estoque. (Prazo: até dia 30/01 do ano subsequente para empresas com balanço anual)
- Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias, admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas.

A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e de boa ordem, a mesma será responsável por eventuais multas na falta dos documentos serem entregues nos dias fixados. Os documentos devem ser enviados sem rasuras e legíveis. A CONTRATADA se responsabiliza por guardá-los de forma que não os danifiquem-nos.

Campo Limpo Paulista, 01/08/2023.

Contratante
Itália Franca de Godoy
AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA

Contratada
[Assinatura]
PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA - ME



(11) 4039-2071 / (11) 97104-7400

primecontab@outlook.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa "**PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA ME**", inscrito no CNPJ sob nº 21.261.107/0001-63, CRC 2SP032920/O-3, presta serviços de Contabilidade Geral, referente aos departamentos Fiscal, Pessoal, Contábil, para a empresa ASSFA - AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrito no CNPJ sob nº 68.003.193/0001-78 no período 01/03/2026 à 31/03/2026.

E por ser a expressão da verdade, datamos e assinamos a presente.

Campo Limpo Paulista, 07 de Abril de 2026.


PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA-ME
CNPJ: 21.261.107/0001-63
Perla Alves Barbosa

PERLA ALVES BARBOSA
CONTADORA
CRC - 1SP341945/O-2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.261.107/0001-63

Certidão nº: 6172148/2026

Expedição: 29/01/2026, às 15:39:27

Validade: 28/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.261.107/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.261.107/0001-63

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos declarados** ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26011406008-60

Data e hora da emissão 29/01/2026 15:40:07

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**Certidão Número:** 0201544 - 2026**CPF/CNPJ Raiz:** 21.261.107/**Contribuinte:** PRIME CONTABILIDADE C.L.P. LTDA**Liberação:** 29/01/2026**Validade:** 28/07/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento - TFI
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se inscrevam a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:41:27 horas do dia 29/01/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F8B8DF7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.11.21
4386904386 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020260410201804277144315
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$2.000,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 10/04/2026 - 17:41:16

PAGO PARA: Prime Contabilidade
CNPJ: 21.261.107/0001-63
CHAVE PIX: 21261107000163
INSTITUICAO: 82527557 COOP SICREDI FRONTEIR PR/S
AGENCIA: 0738 - CONTA: 0000000000000286604
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 10/04/2026 - 17:41:18

=====

DOCUMENTO: 041001
AUTENTICACAO SISBB: A.6E2.E98.71F.469.AEO

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	NÚMERO DA NOTA 66 DATA/HORA DA EMISSÃO 01/04/2026 13:24:35 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO MCOSHEBTAL							
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 47.412.442/0001-09 Inscrição Municipal: 51221 Nome/Razão Social: ANDRESSA CRISTINA RODRIGUES LEAO ME Endereço: RUA: DAS PRIMAVERAS - PARQUE INTERNACIONAL - CEP: 13.232-550 Município: CAMPO LIMPO PAULISTA - SP Telefone: (11) 6849-3659								
TOMADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 68.003.193/0001-78 Inscrição Municipal: 47187 Nome/Razão Social: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA Endereço: RUA ALEMANHA, 376 - JD EUROPA - CEP: 13.232-030 Município: CAMPO LIMPO PAULISTA - SP								
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Serviços prestados de manutenção e atualização do site. Projeto Raio de Luz - Campo limpo Paulista Termo de colaboração nº 001/21 Ação Social Sao Francisco de Assis CNPJ:68.003.193/0001-78 Termo de colaboração Nº:001/2026 Adriel Ustulin RG:56.781.137-2 Coordenador SAICA								
<table border="1"> <tr> <td>PIS 0,00</td> <td>COFINS 0,00</td> <td>CSLL 0,00</td> <td>IRRF 0,00</td> <td>INSS 0,00</td> <td>IBS 0,50</td> <td>CBS 4,50</td> </tr> </table>		PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	IRRF 0,00	INSS 0,00	IBS 0,50	CBS 4,50
PIS 0,00	COFINS 0,00	CSLL 0,00	IRRF 0,00	INSS 0,00	IBS 0,50	CBS 4,50		
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 500,00								
CÓDIGO DO SERVIÇO 1706 PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO D								
<table border="1"> <tr> <td>VALOR TOTAL DAS DEDUÇÕES (R\$) 0,00</td> <td>BASE DE CÁLCULO (R\$) 500,00</td> <td>ALÍQUOTA (%) 2,45</td> <td>VALOR DO ISS (R\$) 12,25 P</td> </tr> </table>		VALOR TOTAL DAS DEDUÇÕES (R\$) 0,00	BASE DE CÁLCULO (R\$) 500,00	ALÍQUOTA (%) 2,45	VALOR DO ISS (R\$) 12,25 P			
VALOR TOTAL DAS DEDUÇÕES (R\$) 0,00	BASE DE CÁLCULO (R\$) 500,00	ALÍQUOTA (%) 2,45	VALOR DO ISS (R\$) 12,25 P					
OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal Eletrônica de Serviços instituída pelo Decreto n. 6.999/2022. Esta nota fiscal eletrônica foi emitida conforme regime: SIMPLES NACIONAL O ISS desta NFSe é devido conforme regime simples nacional ou MEI. O serviço desta NFSe foi prestado no município de Campo Limpo Paulista - SP. Consulta de autenticidade da NFSe: www.geisweb.com.br/campolimpopaulista/publico 								

Olá, ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA
Aqui está seu boleto.



VISAO DIGITAL

CNPJ: 47.412.442/0001-09
RUA DAS PRIMAVERAS, 195, casa, PARQUE INTERNACIONAL
Campo Limpo Paulista - SP
CEP: 13232550
(11) 97102-2494
agenciavd.company@gmail.com
<http://agenciavdigital.com.br>

Vencimento

15/04/2026

Valor

R\$ 500,00

Como realizar o pagamento:

Linha digitável

46191.11000 00000.000042 18270.703012 5 14170000050000



Pague o boleto com Pix
usando o QRcode abaixo



ASAAS 461

46191.11000 00000.000042 18270.703012 5 14170000050000

Local de pagamento Pagável em qualquer banco ou casa lotérica					Data de Vencimento 15/04/2026	
Beneficiário VISAO DIGITAL				CPF/CNPJ do Beneficiário 47.412.442/0001-09		
Data do Documento 10/04/2026		Nº Documento 759733943	Espécie Doc. DM	Aceite N	Data Processamento 10/04/2026	
Uso do banco		Carteira 1	Espécie REAL	Quantidade	Valor	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Nao receber com cheque. Fatura disponível em: asaas.com/i/f3jyvkdmdm2n767qq					(-) Desconto / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Pagador ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA, CNPJ: 68.003.193/0001-78 Campo Limpo Paulista / SP						



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDRESSA CRISTINA RODRIGUES LEAO
CNPJ: 47.412.442/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:47:49 do dia 22/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2026.

Código de controle da certidão: **0C49.10CD.2CB6.248C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRESSA CRISTINA RODRIGUES LEAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.412.442/0001-09
Certidão nº: 4697578/2026
Expedição: 22/01/2026, às 14:48:13
Validade: 21/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRESSA CRISTINA RODRIGUES LEAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.412.442/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 47.412.442/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos declarados** ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26011150217-70

Data e hora da emissão 22/01/2026 14:48:25

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

16/06/2026 - BANCO DO BRASIL - 16:11:21
438604386 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

ASAAS IP S.A.

46191110000000000004218270703012514170000050000

BENEFICIARIO:

VISAO DIGITAL

NOME FANTASIA:

VISAO DIGITAL

CNPJ: 47.412.442/0001-09

BENEFICIARIO FINAL:

VISAO DIGITAL

CNPJ: 47.412.442/0001-09

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

NR. DOCUMENTO 41.501

DATA DE VENCIMENTO 15/04/2026

DATA DO PAGAMENTO 15/04/2026

VALOR DO DOCUMENTO 500,00

VALOR COBRADO 500,00

NR.AUTENTICACAO 9.48C.A76.B8E.D2F.B64

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

**Nota Explicativa nº 056/2026**

Banco do Brasil – C/C: 42829-9
Recurso Municipal
Abril/2026

Esclarecemos que, no dia 15 de abril de 2026, foi realizada uma transferência para a conta de recursos próprios da instituição no valor de **R\$ 3.188,20 (três mil, cento e oitenta e oito reais e vinte centavos)**.

Os valores referem-se a despesas que, originalmente, seriam pagas com a conta de recurso municipal. Contudo, em razão da insuficiência de saldo à época dos pagamentos, tais despesas foram pagas com recursos próprios da instituição.

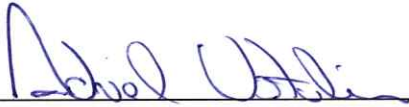
Ressaltamos que o referido ressarcimento foi realizado com a aprovação prévia da Gestora de Parcerias.

Demonstrativo de valores para devolução			
Data	Centro de Custos	Documento	Valor
13/01/2026	VALE TRANSPORTE	ID 912213	R\$ 927,00
09/02/2026	MANUTENÇÃO DO IMÓVEL	NF 2762	R\$ 1.012,19
10/02/2026	BENEFÍCIO MAIS FAMILIAR	ID 717063-7	R\$ 536,69
12/02/2026	SINDICATO + CONVÊNIO	ID 27700031000055715	R\$ 712,32
Total			R\$ 3.188,20

Os documentos comprobatórios das despesas relacionadas na tabela acima encontram-se devidamente anexados à presente prestação de contas.

Sem mais a considerar.

25 de Junho de 2026.


Responsável SAICA



- Dados Cadastrais
- Grupo Usuarios
- Funcionários
- Pedidos
 - Incluir
 - Histórico de Pedidos
 - Importar
- Cartões
- Relatórios
- Sair

Detalhes do Pedido

Número do Pedido: 912213
Data do Pagamento:
Valor das Cargas: R\$ 900,00
Status do Pedido: Novo
Taxa Administrativa R\$ 27,00

Data do Pedido: 07/01/2026
Utilização:
Valor Pago: R\$ 0,00
Taxa de Boleto: R\$ 0,00
Valor do Boleto: R\$ 927,00
Valor Total: R\$ 927,00

Nome	Nº Documento	Cartão	Data da Impressão	Valor da Recarga
DEBORA DOS SANTOS SILVA	40283080892	71.14.10136962-5	08/10/2021	R\$ 216,00
GIVALDA FERREIRA DE MENEZES DA SILVA - COD.2	18929901808	71.14.10090308-3	13/08/2018	R\$ 216,00
KELEN CRISTINA RODRIGUES - COD.1	26021371895	71.14.10171205-2	01/09/2023	R\$ 252,00
SOLANGE CHAVES DE OLIVEIRA	52527123520	71.14.10165039-1	27/04/2023	R\$ 216,00

Primeira Anterior **Página 1 de 1** Próxima Última
Total de Registros: 4
Ir para página: Ir

As informações contidas neste documentos são de inteira responsabilidade da empresa e/ou pessoa responsável pela aquisição dos créditos. Este documento, vinculado ao mesmo número de pedido, faz parte integrante do Recibo para anteder ao Decreto Federal 95.247/87, Art. 21 do Vale Transporte.

Ação Social São Francisco de Assis
CNPJ: 68.003.193/0001-78
Termo de colaboração Nº: 001/2026

Adriel Ustulin
RG: 56781.137-2
Coordenador SAICA



Bradesco

237-2

23793.39506 90000.021379 68004.760002 3 13290000092700

Beneficiário		Agência / Código do Beneficiário		Espécie	Quantidade	Carteira / Nosso número
RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA - CNPJ: 45.992.724/0004-40		3395-2/0047600-5		R\$		009/00000213768-5
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento		Valor documento		
912213	45992724000440	17/01/2026		R\$ 927,00		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		
				R\$ 900,00		

Pagador

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS CNPJ: 68.003.193/0001-78
RUA BORBA GATO 60
VILA THOMAZINA - CAMPO LIMPO PAULISTA/SP - CEP: 13230-400

Instruções

SR CAIXA, NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



Bradesco

237-2

23793.39506 90000.021379 68004.760002 3 13290000092700

Local de pagamento					Vencimento	
Pagável em qualquer agência Bancária					17/01/2026	
Beneficiário					Agência / Código do Beneficiário	
RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA - CNPJ: 45.992.724/0004-40					3395-2/0047600-5	
Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Acceite	Data processamento	Carteira / Nosso número	
07/01/2026	912213	DM	N	07/01/2026	009/00000213768-5	
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento	
	09	R\$			R\$ 927,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) OS CRÉDITOS DO PEDIDO SERÃO LIBERADOS PARA A RECARGA APÓS 72H DO PAGAMENTO.					(-) Desconto / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
					R\$ 900,00	

Pagador

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS CNPJ: 68.003.193/0001-78
RUA BORBA GATO 60
VILA THOMAZINA - CAMPO LIMPO PAULISTA/SP - CEP: 13230-400

Cód. baixa

Sacador / Avalista:

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



Comprovante de Pagamento - Boleto

Dados da conta pagadora

Nome	ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA
CPF/CNPJ	68.003.193/0001-78
Agência/conta	0162/0006197-2

Dados do beneficiário

Nome	RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA
CPF/CNPJ	45.992.724/0004-40

Dados do pagamento

Código de barras	23793395069000002137968004760002313290000092700
Data do Vencimento:	17/01/2026
Data do Pagamento	13/01/2026
Valor do Documento	R\$ 927,00
Desconto	R\$ 0,00
Juros	R\$ 0,00
Multa	R\$ 0,00
Encargos	R\$ 0,00
Valor do Pagamento	R\$ 927,00
Identificação do Comprovante	Vale Transporte Colaboradoras

Autenticação no comprovante
00434101620006197200000100220260113151768333160870

ID da transação
FE01E41B120E9A6C87198EE8E1F28A2666FC66A0

Controle
151768333160870

Efetuada em 13/01/2026 às 16:39:20 no Itaú Empresas na internet

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia, ou Fale Conosco: www.itaui.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/ fala: 0800 722 1722

124

RECEBEMOS DE FORN ZINHO DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
data de recebimento / /	certificação do recebedor

NF-e: nº 002762
 Serie: 001
 Página 1 de 2

 **FORN ZINHO DE MAT DE CONSTRUCAO LTDA**

RUA NOVE DE JULHO, 14 - VILA IMAPE, CAMPO LIMPO
 PAULISTA / SP, CEP: 13231130
 Fone/Fax: (11) 4039-5201

Danfe
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
 1 - Saída **1**

NF-e: nº 002762
 Serie: 001
 Página 1 de 2

controle do fisco



chave de acesso da nf-e p/ consulta de autenticação no site www.nfe.fazenda.gov.br
 3526 0153 4616 3800 0196 5500 1000 0027 6210 0102 0179

consulta de autenticidade no portal nacional da nf-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da sefaz autorizadora.

natureza da operação VENDA DE MERC ADQUIRIDAPROD	protocolo de autorização de uso 135260390948479
inscrição estadual 245006988116	insc. estadual do subst. tributário
	cnj: 53461638000196

destinatário remetente		nome / razão social: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS		cnj / cpf: 68003193000178	data de emissão: 30/01/2026
endereço: RUA RUA BORBA GATO, 60 - ADRIEL		bairro / distrito: VILA THOMAZINHA		cep: 13230400	data de entrada / saída:
município: CAMPO LIMPO PAULISTA		fone / fax: (11) 91723-8496	uf: SP	inscrição estadual:	hora de saída:

fatura

Nº : 001-09/02/26-R\$1012,19 | Nº : 002-02/03/26-R\$1012,20 |

cálculo do imposto:

base de cálculo do icms:	valor do icms:	base de cálculo do icms substituição:	valor do icms substituição:	valor total dos produtos:
0,00	0,00	0,00	0,00	2024,39
valor do frete:	valor do seguro:	desconto:	outras despesas acessórias:	valor do icms devolvido
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
valor total da nota:				2024,39

transportador volumes transportados:

razão social:	frete por conta	código anti	placa do veículo:	uf frete	cnj / cpf:
	9-SEM FRETE				
endereço:	município		uf	inscrição estadual:	
quantidade:	espécie:	marca:	numeração:	peso bruto:	peso líquido:

cod. prod.	descrição do produto / serviços	ncm / sh	cst	cfop	um	qtde	valor unit	valor total	bc icms	v. icms	v. ipi	icms	a. ipi
7898904869181	TEK BOND SILICONE 50GRS TRANSPARENTE	35061090	0102	5102	UN	1,0000	9,5200	9,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752	LIXA PAREDE MASSA VERM 60 //	68052000	0500	5405	PC	1,0000	2,0300	2,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1649	QUARTZOLIT TINTA ECO BRANCO NEVE 18LTS	32091010	0500	5405	UN	1,0000	169,0000	169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
753	LIXA PAREDE MASSA VERM 150 //	68052000	0500	5405	PC	1,0000	2,0300	2,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
742832969765	DURAMAS MASSA CORRIDA 3,60 PVA##	32141020	0102	5102	UN	1,0000	32,0500	32,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1649	QUARTZOLIT TINTA ECO BRANCO NEVE 18LTS	32091010	0500	5405	UN	1,0000	169,0000	169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2197	CORANTE LIQUIDO XADREZ MARROM//	32041700	0500	5405	UN	5,0000	7,9000	39,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752	LIXA PAREDE MASSA VERM 60 //	68052000	0500	5405	PC	4,0000	2,0300	8,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
742832969765	DURAMAS MASSA CORRIDA 3,60 PVA##	32141020	0102	5102	UN	1,0000	32,0500	32,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1649	QUARTZOLIT TINTA ECO BRANCO NEVE 18LTS	32091010	0500	5405	UN	1,0000	180,8300	180,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2197	CORANTE LIQUIDO XADREZ MARROM//	32041700	0500	5405	UN	2,0000	8,0300	16,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
742832969758	DURAMAS MASSA CORRIDA 1,4KGS PVA	32141020	0102	5102	PC	1,0000	17,1200	17,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3611	FITA ISOLANTE 05 MTS TIGRE //	59061000	0500	5405	UN	1,0000	5,8900	5,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
754	LIXA PAREDE MASSA VERM 80 //	68052000	0500	5405	PC	3,0000	2,0300	6,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
752	LIXA PAREDE MASSA VERM 60 //	68052000	0500	5405	PC	3,0000	2,0300	6,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1649	QUARTZOLIT TINTA ECO BRANCO NEVE 18LTS	32091010	0500	5405	UN	2,0000	180,8300	361,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1256	CANTONEIRA EM L P/ MOVEIS1	72162100	0102	5102	PC	5,0000	1,0000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898472050837	BLISTER FECHO REDONDO N 4	83015000	0500	5405	PC	1,0000	26,4000	26,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9089	S FIXA PARAFUSO 06 C/ BUCHA PARA BLOCO BAIANO	73089010	0500	5405	UN	3,0000	25,35	76,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6074	S FIXA PARAFUSO BICRO. PHILIPS 4,0X16	73181200	0500	5405	UN	2,0000	25,46	50,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
765	BROCA VIDEO 6 MM	82075011	0500	5405	PC	2,0000	13,4100	26,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25438	PA LIXO C/CABO LONGO PVC	73239900	0102	5102	UN	1,0000	13,4100	13,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
897	LIXA PAREDE MASSA 180 //	68052000	0500	5405	PC	5,0000	2,0300	10,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
750	LIXA PAREDE MASSA VERMELHA 100	68052000	0500	5405	PC	5,0000	2,0300	10,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

cálculo do issqn

inscrição municipal:	valor total dos serviços:	base de cálculo do issqn:	valor do issqn:
	0,00	0,00	0,00

dados adicionais

reservado ao fisco:

Trib aprox R\$ 0,00 Federal e R\$ 0,00 Estadual e R\$ 0,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 8524C6 -

Adriel Ustulin
 RG: 55781437-2
 Coordenador SAIC

CONFERIDO POR:

Gregoriano
 Adriel



FORN ZINHO DE MAT DE
CONSTRUCAO LTDA

RUA NOVE DE JULHO, 14 - VILA IMAPE, CAMPO LIMPO
PAULISTA / SP, CEP: 13231130
Fone/Fax: (11) 4039-5201

Danfe

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

NF-e: nº 002762

Serie: 001

Página 2 de 2

controle do fisco



chave de acesso da nf-e p/ consulta de autenticação no site www.nfe.fazenda.gov.br

3526 0153 4616 3800 0196 5500 1000 0027 6210 0102 0179

consulta de autenticidade no portal nacional da nf-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da sefaz autorizadora.

natureza da operação

VENDE DE MERC ADQUIRIDAPROD

inscrição estadual

245006988116

insc. estadual do subet. tributário

protocolo de autorização de uso

135260390948479

cnpj:

53461638000196

cod. prod.	descrição do produto / serviços	ncm / sh	ct	ctop	um	qtde	valor unit	valor total	bc icms	v. icms	v. ipl	icms	a. ipl
4628	CANTONEIRA EM L PARA MOVEIS BICRO 1 1/2	72162100	0102	5102	UN	26,0000	2,5000	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9089	S FIXA PARAFUSO 06 C/ BUCHA PARA BLOCO BAIANO	73089010	0500	5405	UN	3,0000	8,4500	25,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6074	S FIXA PARAFUSO BICRO. PHILIPS 4,0X16	73181200	0500	5405	UN	1,0000	8,1200	8,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15534	OCULOS DE SEG.INCOLOR WURTH	90049020	0500	5405	UN	1,0000	10,7000	10,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2197	CORANTE LIQUIDO XADREZ MARROM//	32041700	0500	5405	UN	4,0000	7,5000	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1649	QUARTZOLIT TINTA ECO BRANCO NEVE 18LTS	32091010	0500	5405	UN	2,0000	180,8300	361,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898436365717	DURIN TORNEIRA LAVATORIO BICA MOVEL BRANCA (01044)	84818019	0500	5405	UN	1,0000	59,9200	59,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7897474149150	DESEMPENADEIRA PVC CORRUGADA 18X30	39140019	0500	5405	UN	1,0000	16,3600	16,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5373	CIMENTO 25 K CPII VOTORAN	25232910	0500	5405	SC	1,0000	22,5000	22,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898010266560	SACO DE LIXO 100LTS C/ 5 UNIDADES (CLAMINDA)	39232190	0500	5405	PC	2,0000	11,7700	23,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	AREIA SC MEDIA	25051000	0102	5102	SC	1,0000	7,3800	7,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2276	ATLAS TRINCHA 2 1/2 319 //	96034090	0102	5102	PC	1,0000	15,9400	15,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2435	ATLAS TRINCHA 1 1/2 319 //	96034090	0102	5102	PC	1,0000	8,5100	8,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7899206173655	ROLO LA ACRILICA 23CM COM SUPORTE LARANJA	96034010	0500	5405	UN	2,0000	19,2600	38,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7891595005685	BANDEJA ROMA 23CM	39269090	0500	5405	UN	2,0000	13,8000	27,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7897613520413	EXTENSOR P/ROLO PINTURA 2 MTS COMPEL	73269090	0102	5102	UN	1,0000	36,0000	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898159701359	ESPATULA AÇO 8CM MAX	82055900	0500	5405	UN	1,0000	9,0200	9,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7891117029595	ESPATULA 6CM AÇO TRAMONTINA	82055900	0500	5405	UN	1,0000	9,6300	9,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7894174244789	QUARTZ.FITA CREPE 48X50	48114110	0500	5405	UN	1,0000	16,5900	16,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25269	MASSA PLASTICA IBERE 400GRS BRANCA	32141010	0500	5405	UN	1,0000	17,1200	17,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
806	LIXA FERRO PR 80 //	68052000	0500	5405	PC	1,0000	5,0300	5,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25269	MASSA PLASTICA IBERE 400GRS BRANCA	32141010	0500	5405	UN	1,0000	16,0000	16,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3718	LIXA FERRO 120 //	68052000	0500	5405	UN	1,0000	4,7000	4,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONFERIDO POR.

Geovana
Adrieli

Ação Social São Francisco de Assis
CNPJ:68.003.193/0001-78
Termo de colaboração Nº:001/2026

Adrieli Ustulin
RG:56781.137-2
Coordenador SAICA

120



033-7

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					09/02/2026
Beneficiário					Agência / Cod. Beneficiário
FORNECEDORA ZINHO DE MATERIAIS DE CONSTR - 53.461.638/0001-96					0960 / 009549595
R NOVE DE JULHO, 24 - VILA IMAPE - CEP: 13231-130 - CAMPO LIMPO PAULISTA - SP					
Data do Documento	No. do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
30/01/2026	2762A	DM	Não	30/01/2026	000000000858
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento
	Rápida com Registro	REAL	1		1.012,19
Mensagem / Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado

Pagador	ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - 68.003.193/0001-78
	RUA BORBA GATO 60
	CAMPO LIMPO PTA / SP - 13230-400
Beneficiário Final	
Autenticação Mecânica	

Corte na Linha Pontilhada



033-7

03399.95490.59500.000001.00085.801017.1.13520000101219

Local de Pagamento					Vencimento
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER					09/02/2026
Beneficiário					Agência / Cod. Beneficiário
FORNECEDORA ZINHO DE MATERIAIS DE CONSTR - 53.461.638/0001-96					0960 / 009549595
R NOVE DE JULHO, 24 - VILA IMAPE - CEP: 13231-130 - CAMPO LIMPO PAULISTA - SP					
Data do Documento	No. do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
30/01/2026	2762A	DM	Não	30/01/2026	000000000858
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento
	Rápida com Registro	REAL	1		1.012,19
Mensagem / Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Mora/Multa
					(=) Valor Cobrado

Pagador	ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - 68.003.193/0001-78
	RUA BORBA GATO 60
	CAMPO LIMPO PTA / SP - 13230-400
Beneficiário Final	

Autenticação Mecânica





comprovante de pagamento de boleto

dados da conta pagadora

nome ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA
 CPF/CNPJ 68.003.193/0001-78
 agência/conta 0162/0006197-2

dados do pagador

nome ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS
 CPF/CNPJ 68.003.193/0001-78

dados do beneficiário

nome FORNECEDORA ZINHO DE MATERIAIS DE CONSTR
 CPF/CNPJ 53.461.638/0001-96
 razão social FORNECEDORA ZINHO DE MATERIAIS DE CONSTR

dados da transação

código de barras 03399954905950000000100085801017113520000101219
 nome do banco 033 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 data do vencimento 09/02/2026
 data do pagamento 09/02/2026
 valor do documento R\$ 1.012,19
 desconto R\$ 0,00
 mora R\$ 0,00
 multa R\$ 0,00
 valor do pagamento R\$ 1.012,19
 identificação no comprovante Manutenção do Imóvel - Emergencial
 autenticação mecânica 86BCF125A18508568A3F198F38405092FDAAC4E9
 pagamento realizado em N
 espécie
 controle 601770672127309

transação efetuada em 09/02/2026 às 18:22:07h via Sispag

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaubr.com.br/empresas Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722



**BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS
AO TRABALHADOR E SUA FAMILIA LTDA**

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA
R BORBA GATO, 60 - VILA THOMAZINA
13230-400 CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

Via do Contribuinte

		033-7		03399.01266 08900.000079 17063.701019 4 13530000053669			
Local de pagamento ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE EM UMA AGENCIA SANTANDER						Vencimento 10/02/2026	
Beneficiário BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR E SUA FAMILIA LTDA CNPJ: 39.349.079/0001-04						Agência/ Código Beneficiário 2008 / 126089	
Endereço Beneficiário RUA PRUDENTE DE MORAES, 1210 - CENTRO - JUNDIAÍ / SP - 13201-004							
Data documento 03/02/2026	Número do documento 000000717063-7	Esp. Docum. RC	Aceite NAO	Data processamento 03/02/2026	Nosso número 000000717063-7		
Uso do banco	Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor 536,69	(-) Valor do documento 536,69		
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA 10% APÓS VENCIMENTO COBRAR JUROS DE MORA 1% AO MÊS					(-) Desconto/Abatimento		
					(-) Outras deduções		
					(+/-) Mora/Multa		
					(+/-) Outros acréscimos		
					(-) Valor cobrado		
Pagador ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA R BORBA GATO, 60- 13230-400 VILA THOMAZINA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP				CNPJ: 68.003.193/0001-78			
Sacador Avalista				Cód. de baixa:			

Autenticação mecânica

Via do Banco

		033-7		03399.01266 08900.000079 17063.701019 4 13530000053669			
Local de pagamento ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE EM UMA AGENCIA SANTANDER						Vencimento 10/02/2026	
Beneficiário BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO DE PLANOS DE AMPARO E DE BENEFICIOS AO TRABALHADOR E SUA FAMILIA LTDA CNPJ: 39.349.079/0001-04						Agência/ Código Beneficiário 2008 / 126089	
Data documento 03/02/2026	Número do documento 000000717063-7	Esp. Docum. RC	Aceite NAO	Data processamento 03/02/2026	Nosso número 000000717063-7		
Uso do banco	Carteira COBRANÇA SIMPLES - RCR	Espécie REAL	Quantidade	Valor 536,69	(-) Valor do documento 536,69		
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA 10% APÓS VENCIMENTO COBRAR JUROS DE MORA 1% AO MÊS					(-) Desconto/Abatimento		
					(-) Outras deduções		
					(+/-) Mora/Multa		
					(+/-) Outros acréscimos		
					(-) Valor cobrado		
Pagador ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA R BORBA GATO, 60- 13230-400 VILA THOMAZINA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP				CNPJ: 68.003.193/0001-78			
Sacador Avalista				Cód. de baixa:			

Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO





comprovante de pagamento de boleto

dados da conta pagadora

nome ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA
CPF/CNPJ 68.003.193/0001-78
agência/conta 0162/0006197-2

dados do pagador

nome ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA
CPF/CNPJ 68.003.193/0001-78

dados do beneficiário

nome BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO PLANOS AM
CPF/CNPJ 39.349.079/0001-04
razão social BENEFICIO MAIS FAMILIAR GESTAO PLANOS AM

dados da transação

código de barras 03399012660890000007917063701019413530000053669
nome do banco 033 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
data do vencimento 10/02/2026
data do pagamento 10/02/2026
valor do documento R\$ 536,69
desconto R\$ 0,00
mora R\$ 0,00
multa R\$ 0,00
valor do pagamento R\$ 536,69
identificação no comprovante BenFamiliar - Emergencial
autenticação mecânica 7DDAD91707044FE8469294CAF5C25D2681EAB082
pagamento realizado em espécie N
controle 871770755319174

transação efetuada em 10/02/2026 às 17:28:39h via Sispag

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaui.com.br/empresas Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722



**SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE
DE JUNDIAÍ E REGIÃO**

1.794 - AÇAO SOCIAL SAO FRANCISCO ASSIS ASSFA
RUA BORBA GATO, 60 - VILA TAVARES
13231-130 CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02770.003107 00055.715171 9 13550000071232					
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO							Vencimento 12/02/2026
Nome do Beneficiário SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE J							Agência/Código beneficiário 3584-X / 105998-X
Endereço do Beneficiário RUA RANGEL PESTANA, 1318 - A - CENTRO - JUNDIAÍ / SP - 13201-000							
Data documento 11/02/2026	Número do documento 27700031000055715	Esp. Docum. RC	Acerte N	Data processamento 11/02/2026	Nosso número 27700031000055715		
Tit do banco	Carteira 17-019	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento 712,32		
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL 2% MENSAL A SER DESCONTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS TRABALHADORES REF 02/2026. O NÃO RECOLHIMENTO DA CONTRIB. ACARRETARÁ AO EMPREGADOR MULTA DE 10% SOBRE O MONTANTE DEVIDO, ALÉM DE JUROS DE 1% AO MÊS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI.					(-) Desconto/Abatimento		
					(-) Outras deduções		
					(-) Mora/Multa		
					(+/-) Outros acréscimos		
					(-) Valor cobrado		
Pagador 1.794 - AÇAO SOCIAL SAO FRANCISCO ASSIS ASSFA EC:276 CNPJ:68.003.193/0001-78 RUA BORBA GATO, 60- 13231-130 VILA TAVARES CAMPO LIMPO PAULISTA - SP							
Sacador/Avalista							Cód. de caixa:

Autenticação mecânica

Via do Banco

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02770.003107 00055.715171 9 13550000071232					
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO							Vencimento 12/02/2026
Nome do Beneficiário SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE J							Agência/Código beneficiário 3584-X / 105998-X
Endereço do Beneficiário RUA RANGEL PESTANA, 1318 - A - CENTRO - JUNDIAÍ / SP - 13201-000							
Data documento 11/02/2026	Número do documento 27700031000055715	Esp. Docum. RC	Acerte N	Data processamento 11/02/2026	Nosso número 27700031000055715		
Tit do banco	Carteira 17-019	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento 712,32		
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL 2% MENSAL A SER DESCONTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS TRABALHADORES REF 02/2026. O NÃO RECOLHIMENTO DA CONTRIB. ACARRETARÁ AO EMPREGADOR MULTA DE 10% SOBRE O MONTANTE DEVIDO, ALÉM DE JUROS DE 1% AO MÊS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI.					(-) Desconto/Abatimento		
					(-) Outras deduções		
					(-) Mora/Multa		
					(+/-) Outros acréscimos		
					(-) Valor cobrado		
Pagador 1.794 - AÇAO SOCIAL SAO FRANCISCO ASSIS ASSFA EC:276 CNPJ:68.003.193/0001-78 RUA BORBA GATO, 60- 13231-130 VILA TAVARES CAMPO LIMPO PAULISTA - SP							
Sacador/Avalista							Cód. de caixa:

Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO





comprovante de pagamento de boleto

dados da conta pagadora

nome ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA
CPF/CNPJ 68.003.193/0001-78
agência/conta 0162/0006197-2

dados do pagador

nome ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO ASSIS ASSFA
CPF/CNPJ 68.003.193/0001-78

dados do beneficiário

nome SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM TURISM
CPF/CNPJ 68.002.476/0001-03
razão social SINDICATO DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES EM TURISM

dados da transação

código de barras 00190000090277000310700055715171913550000071232
nome do banco 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
data do vencimento 12/02/2026
data do pagamento 12/02/2026
valor do documento R\$ 712,32
desconto R\$ 0,00
mora R\$ 0,00
multa R\$ 0,00
valor do pagamento R\$ 712,32
identificação no comprovante Sindicato - Emergencial
autenticação mecânica B9540DF69E8B05B86817AE14799D25EAE2BDAC12
pagamento realizado em espécie N
controle 181770927413594

transação efetuada em 12/02/2026 às 17:16:53h via Sispag

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaui.com.br/empresas Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.11.21
4386904386 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020260415180201621432560
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$3.188,20
TARIFA: R\$10,00
DATA: 15/04/2026 - 15:10:33

PAGO PARA: Acao Social Sao Francisco de Assis A
CNPJ: 68.003.193/0001-78
CHAVE PIX: 68003193000178
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 0162 - CONTA: 0000000000000061972
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 15/04/2026 - 15:10:35

=====

DOCUMENTO: 041502
AUTENTICACAO SISBB: B.F03.70B.3DB.705.13A

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



BANCO DO BRASIL

BRASIL MEDICINA E SAUDE PREVENTIVA ORGAN

3.726 - ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA
 RUA BORBA GATO, 60 - VILA THOMAZINA
 13230-400 CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03541.738005 00554.349175 4 14220000072760				
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO							Vencimento 20/04/2026
Nome do Beneficiário BRASIL MEDICINA E SAUDE PREVENTIVA ORGAN			CNPJ 47.767.552/0001-93		Agência/Código beneficiário 9895-7 / 982-2		
Endereço do Beneficiário RUA ADIB AJUDA, 35 - SALA 215 - BLOCO A - JARDIM LAMBRETA - COTIA / SP - 06710-700							
Data documento 01/04/2026	Número do documento 35417380000554349	Esp. Docum. RC	Assinatura N	Data processamento 01/04/2026	Nosso número 35417380000554349		
Valor do banco	Carteira 17-019	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 727,60		
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA 10% E JUROS DE MORA 1% AO MÊS					(-) Desconto/Abatimento		
					(-) Outras deduções		
					(+/-) Mora/Multa		
					(+/-) Outros acréscimos		
					(-) Valor cobrado		
Pagador 3.726 - ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA CNPJ: 68.003.193/0001-78 RUA BORBA GATO, 60- 13230-400 VILA THOMAZINA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP							
Sacador/Avalista							Cód. de baixa:

Autenticação mecânica

Via do Banco

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03541.738005 00554.349175 4 14220000072760				
Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO							Vencimento 20/04/2026
Nome do Beneficiário BRASIL MEDICINA E SAUDE PREVENTIVA ORGAN			CNPJ 47.767.552/0001-93		Agência/Código beneficiário 9895-7 / 982-2		
Data documento 01/04/2026	Número do documento 35417380000554349	Esp. Docum. RC	Assinatura N	Data processamento 01/04/2026	Nosso número 35417380000554349		
Valor do banco	Carteira 17-019	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 727,60		
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário) APÓS VENCIMENTO COBRAR MULTA 10% E JUROS DE MORA 1% AO MÊS					(-) Desconto/Abatimento		
					(-) Outras deduções		
					(+/-) Mora/Multa		
					(+/-) Outros acréscimos		
					(-) Valor cobrado		
Pagador 3.726 - ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA CNPJ: 68.003.193/0001-78 RUA BORBA GATO, 60- 13230-400 VILA THOMAZINA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP							
Sacador/Avalista							Cód. de baixa:

Autenticação mecânica/FICHA DE COMPENSAÇÃO



16/06/2026 - BANCO DO BRASIL - 16:11:21
438604386 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

BANCO DO BRASIL

=====

00190000090354173800500554349175414220000072760

BENEFICIARIO:

BRASIL MEDICINA E SAUDE PREVEN

NOME FANTASIA:

BRASIL MEDICINA E SAUDE PREVENTIVA

CNPJ: 47.767.552/0001-93

BENEFICIARIO FINAL:

BRASIL MEDICINA E SAUDE PREVENTIVA

CNPJ: 47.767.552/0001-93

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

=====

NR. DOCUMENTO 41.701

NOSSO NUMERO 35417380000554349

CONVENIO 03541738

DATA DE VENCIMENTO 20/04/2026

DATA DO PAGAMENTO 17/04/2026

VALOR DO DOCUMENTO 727,60

VALOR COBRADO 727,60

=====

NR.AUTENTICACAO 7.45C.BCA.ED3.72F.13A

=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais

habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



GFD - Guia do FGTS Digital

135

Pagar este documento até

20/04/2026

às 21:59:59 (Brasil)

Valor a recolher

4.200,01CPF/CNPJ do Empregador
68.003.193Nome/Razão Social do Empregador
ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFANúm. de Pág.
1Identificador
0126040630582193-0Tag
68003193 03/2026 MENSAL

Composição do Documento

Informações de recolhimentos do FGTS

Competência	Quantidade Trabalhadores	FGTS Mensal	FGTS Rescisório	Indenização Compensatória	Encargos FGTS	Total
03/2026	17	3.002,00	0,00	0,00	0,00	3.002,00
Total FGTS:		3.002,00	0,00	0,00	0,00	3.002,00

Informações de recolhimentos do Consignado

Competência	Consignado	Encargos Consignado	Total
03/2026	1.198,01	0,00	1.198,01
Total Consignado:	1.198,01	0,00	1.198,01

Total da Guia: 4.200,01

Observações

Data de geração da Guia: 06/04/2026 às 16:45:42 - Página 1/1

O detalhamento da guia pode ser consultado através do endereço <https://fgtsdigital.sistema.gov.br>MINISTÉRIO DO
TRABALHO
E EMPREGO

PIX Copia e Cola:

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2548pix-groode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/fc9d9ab370bc43139e60d2596abb2dc35204000053039865802BR5923CAIXA ECONOMICA FEDERAL60088brasil1a62070503***63046018

Payload Location:

pix-groode.caixa.gov.br/api/v2/cobv/fc9d9ab370bc43139e60d2596abb2dc3

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.11.21
4386904386 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E0000000020260417193725330942178
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$4.200,01
TARIFA: R\$0,00
DATA: 17/04/2026 - 17:13:01
COD PRODUTO: c38f8d1f325743c7a0f7eb4130ed8e7d
DEVEDOR: CAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA
CNPJ DO DEVEDOR: 68.***.***/*-78

PAGO PARA: Cef Matriz
CNPJ: 360.305/0001-04
INSTITUICAO: 00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 17/04/2026 - 17:13:02

=====

DOCUMENTO: 041702
AUTENTICACAO SISBB: C.45B.9A1.C3F.B68.13B

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

137



Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ 68.003.193/0001-78	Razão Social ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA		
Período de Apuração Março/2026	Data de Vencimento 20/04/2026	Número do Documento 07.16.26096.1743001-5	Pagar este documento até 20/04/2026
Observações Nº Recibo Declaração: 50000464370613			Valor Total do Documento 2.984,81

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO	2.984,81			2.984,81
	01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO				
	PA:03/2026 Vencimento:20/04/2026				
	Totais	2.984,81			2.984,81

SENDIA (Versão:5.2.9)

Página: 1 / 1

06/04/2026 16:50:50

85800000029 1 84810385261 7 10071626096 0 17430015352 0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000029 1 84810385261 7 10071626096 0 17430015352 0



CNPJ: 68.003.193/0001-78
Número: 07.16.26096.1743001-5
Pagar até: 20/04/2026
Valor: 2.984,81

Pague com o PIX



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.11.21
4386904386 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS		
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.		
Codigo de Barras	85800000029-1	84810385261-7
	10071626096-0	17430015352-0
Data do pagamento	17/04/2026	
Numero do Documento	07.16.26096.1743001-5	
Valor Total	2.984,81	

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto n° 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 041703
AUTENTICACAO SISBB: C.95F.B9C.BFB.B50.D86



139

Chave de Acesso da NFS-e

35240062251708781000104000000000023626043786867594

Número da NFS-e
236

Competência da NFS-e
22/04/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
22/04/2026 12:09:02

Número da DPS
143

Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da DPS
22/04/2026 12:09:02



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 51.708.781/0001-04	Inscrição Municipal 000034000009601	Telefone (11) 4587-9274
Nome / Nome Empresarial D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA		E-mail PONTUALCONTABIL@MAXIWEB.COM.BR	
Endereço AV. BRASIL, 177, CENTRO		Município Itupeva - SP	CEP 13295-152
Simple Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 68.003.193/0001-78	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA		E-mail -	
Endereço ALEMANHA, 376, JARDIM EUROPA		Município Campo Limpo Paulista - SP	CEP 13232-030

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 15.03.07 - Locação de bens e equipamentos em geral.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Itupeva - SP	País da Prestação -
Descrição do Serviço LOCAÇÃO IMP/ MULT REFERENTE AO PERIODO 15/03 A 15/04 VENCIMENTO: 30/04/2026			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Não incidência	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Nenhum	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 240,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 240,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 240,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais 13,45 %	Estaduais 0,00 %	Municipais 0,00 %
----------------------------	----------------------------	-----------------------------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 111014000

Ação Social São Francisco de Assis
CNPJ: 68.003.193/0001-78
Termo de colaboração N°: 001/2026

Adrieli Ostulin
RG: 56.781.137-2
Coordenador SAIC

Olá, AÇÃO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASFA
Aqui está seu boleto.

**D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA**

CNPJ: 51.708.781/0001-04
Avenida Brasil, 177, Centro
Itupeva - SP
CEP: 13295152
(XX) XXXXX-2046
digitech.itupeva@gmail.com

Vencimento**30/04/2026****Valor****R\$ 240,00****Após o vencimento**

R\$ 4,80 de multa
1% de juros ao mês

Como realizar o pagamento:**Linha digitável**

46191.11000 00000.000042 33585.726012 4 14320000024000



Pague o boleto com Pix
usando o QRcode abaixo

**ASAAS 461****46191.11000 00000.000042 33585.726012 4 14320000024000**

Local de pagamento Pagável em qualquer banco ou casa lotérica				Data de Vencimento 30/04/2026	
Beneficiário D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA				CPF/CNPJ do Beneficiário 51.708.781/0001-04	
Data do Documento 23/04/2026		Nº Documento 793248476	Espécie Doc. DM	Assinatura N	Data Processamento 23/04/2026
Uso do banco		Carteira 1	Espécie REAL	Quantidade	Valor R\$ 240,00
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) Nao receber com cheque. Após o vencimento aplicar multa de R\$ 4,80 e juros de 1% ao mês. LOCAÇÃO IMPRESSDRAS Fatura disponível em: asaas.com/i/cde4jki6ds61vmpp					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
Pagador AÇÃO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASFA, CNPJ: 68.003.193/0001-78					(-) Valor cobrado



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

16/06/2026 - BANCO DO BRASIL - 16:11:21
438604386 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

ASAAS IP S.A.

46191110000000000004233585726012414320000024000

BENEFICIARIO:

D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA

NOME FANTASIA:

D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA

CNPJ: 51.708.781/0001-04

BENEFICIARIO FINAL:

D3G COMERCIO E LOCACAO LTDA

CNPJ: 51.708.781/0001-04

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

NR. DOCUMENTO 42.901

DATA DE VENCIMENTO 30/04/2026

DATA DO PAGAMENTO 29/04/2026

VALOR DO DOCUMENTO 240,00

VALOR COBRADO 240,00

NR.AUTENTICACAO 4.1B3.28C.D8A.2F7.CC6

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 44	142 
			Código de Verificação OPZUZPFZ2	
			Emissão da NFS-e 30/04/2026 12:59:59	
	RPS	Série RPS	Tipo RPS	

Prestador de Serviço

CPF/CNPJ: 44.184.519/0001-42
 Nome/Razão Social: RAMOS & AZEVEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS
 Endereço: Papa João XXIII
 Complemento: APTO 13
 CEP: 09581-620 Município: SAO CAETANO DO SUL UF: SP
 E-mail: RAPHAELLA_RP@YAHOO.COM.BR

Inscrição: 122224
 Número: 461
 Bairro: Jardim São Caetano
 País: Brasil
 Telefone: 9531-9582

Tomador de Serviço

CPF/CNPJ: 68.003.193/0001-78
 Nome/Razão Social: Ação Social São Francisco de Assis
 Endereço: Rua Borba Gato
 Complemento:
 CEP: 13230-400 Município: CAMPO LIMPO PAULISTA UF: SP
 E-mail:

Inscrição Municipal:
 NIF:
 Número: 60
 Bairro: Vila Thomazina
 País: Brasil
 Telefone:

Atividade Econômica

17.14 / 3330031 - Escritorio De Advocacia C/ Prestacao De Servicos

Discriminação do Serviço

Serviços de consultoria jurídica; Despesa paga com recurso referente ao termo de colaboração 001/2026.

Tributos Federais (R\$)

PIS	Tipo PIS	COFINS	Tipo COFINS	INSS	IR	CSLL	Valor Aproximado dos Tributos				
0,00	Apuração Própria	0,00	Apuração Própria	0,00	0,00	0,00	Federal	Estadual	Municipal	Fonte	Simples
							0.00%	0.00%	0.00%		0.00%

Identificação Prestação de Serviços

Identificação Prestação de Serviços				Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra				Valor do Serviço	1.000,00
Código A.R.T.				Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN		1-Exigível		Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação		0-Nenhum		PIS - Apuração Própria	0,00
Simples Nacional		(X) Sim () Não		COFINS - Apuração Própria	0,00
Nomenclatura Brasileira de Serviços				Outras Retenções	0,00
Indicador de Operação				Deduções Previstas em Lei	0,00
Situação Tributária				Base de Cálculo	1.000,00
Classificação Tributária				Alíquota	5,00
Competência		04/2026		ISSQN	
Município Prestação		SAO CAETANO DO SUL - SP		IBS	
Município Incidência		SAO CAETANO DO SUL - SP		CBS	
ISSQN a Reter		() Sim (X) Não		Valor Líquido	1.000,00

Outras Informações

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://saocaetano.giss.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

Ação Social São Francisco de Assis
 CNPJ: 68.003.193/0001-78
 Termo de colaboração N°: 001/2026

Adriel Ustulin
 RG: 56.781.137-2
 Coordenador SAICA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: Raphaella Ramos Pereira Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ: 44.184.519/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:39:07 do dia 29/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2026.

Código de controle da certidão: **609B.B7F6.A630.B4E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAPHAELLA RAMOS PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.184.519/0001-42

Certidão nº: 50430142/2025

Expedição: 29/08/2025, às 15:47:47

Validade: 25/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAPHAELLA RAMOS PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.184.519/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.184.519/0001-42

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos declarados** ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25081216692-02

Data e hora da emissão 29/08/2025 15:40:33

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários****Certidão Número:** 0201338 - 2026**CPF/CNPJ Raiz:** 44.184.519/**Contribuinte:** RAMOS & AZEVEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS**Liberação:** 29/01/2026**Validade:** 28/07/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento - TFI
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se originarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:31:56 horas do dia 29/01/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C3C93EDC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/06/2026 - AUTOATENDIMENTO - 16.11.21
4386904386 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.829-9

=====

SOBRE A TRANSACAO

=====

ID: E0000000020260430171953624229041
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$1.000,00
TARIFA: R\$9,90
DATA: 30/04/2026 - 14:55:55

=====

PAGO PARA: Raphaella Ramos Pereira Sociedade In
CNPJ: 44.184.519/0001-42
CHAVE PIX: 44184519000142
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 5505 - CONTA: 00000000000000997105
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

=====

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDOJ.

=====

Notificacao enviada em: 30/04/2026 - 14:55:57

=====

DOCUMENTO: 043001
AUTENTICACAO SISBB: 5.9BE.7A0.6CC.BC8.8AA

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Nota Explicativa nº 055/2026

Banco do Brasil – C/C: 42829-9
Recurso Municipal
Abril/2026

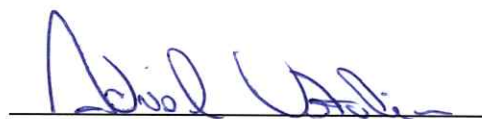
Esclarecemos que, no decorrer do mês de abril de 2026, foi registrado um gasto não previsto no plano de trabalho, o qual foi reembolsado em maio de 2026.

Os valores referem-se a tarifas bancárias, que somaram **R\$ 109,00 (cento e nove reais)** e, corrigidos pelo IPCA, totalizaram **R\$ 109,73 (cento e nove reais e setenta e três centavos)**.

Demonstrativo de valores para reembolso		
02/04/2026	Tarifa PIX	R\$ 40,00
07/04/2026	Tarifa FOPAG	R\$ 49,00
10/04/2026	Tarifa PIX	R\$ 10,00
15/04/2026	Tarifa PIX	R\$ 10,00
Total		R\$ 109,00
Fator de Correção: 0,67%		R\$ 109,73

Sem mais a considerar.

24 de Junho de 2026.



Responsável SAICA



comprovante de transferência

dados do pagador

nome do pagador	ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CPF/CNPJ do pagador	68.003.193/0001-78
agência/conta	0162/0006197-2

dados do recebedor

nome do recebedor	ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CPF/CNPJ do recebedor	68.003.193/0001-78
instituição	BCO DO BRASIL S.A.
agência/conta	4386/0042829-9
tipo de conta	CONTA_CORRENTE

dados da transação

valor	R\$ 109,73
data da transferência	15/05/2026
tipo de pagamento	PIX TRANSFERENCIA
identificação no comprovante	Reemb. tarifas bancárias conta Municipal - 042026
autenticação no comprovante	EECDBDA9E365DC7CBB9725DFF1F8396A510512F3
ID da transação	E60701190202605152001DY5ZWI83F8Y
controle	000067831076617

transação efetuada em 15/05/2026 às 17:01:20.960467 via Sispag

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaui.com.br/empresas Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722



ANEXO I – RP10 REPASSES AO TERCEIRO SETOR

ANEXO RP-10- REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Organização da Sociedade Civil: Ação Social São Francisco de Assis - ASSFA

CNPJ: 68.003.193/0001-78

Endereço e CEP: Rua Alemanha, 376 – Jardim Europa, Campo Limpo Paulista - SP, Brasil

Responsáveis pela OSC:

Nome:	Papel:	CPF
Itália Franca de Godoy	Responsável pela Entidade	****80.078-**

Objeto da Parceria: Execução de Serviços Socioassistenciais na modalidade de "Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade abrigo" destinado a crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, em situação de risco pessoal e social.

Exercício: 01/04/2026 a 30/04/2026

Origem dos Recursos (1): Prefeitura Municipal Campo Limpo Paulista (Municipal)

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR (R\$)
Prorrogação nº 095/2025	30/06/2025	01/07/2025 - 31/12/2025	R\$ 564.858,06
Termo de Colaboração nº001/2026	01/01/2026	01/01/2026 - 31/12/2026	R\$ 985.500,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
05/04/2026	R\$ 62.125,00	14/04/2026	554.386.000.030.001	R\$ 62.125,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				R\$ 64.015,99
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				R\$ 62.125,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ 37,90
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				[1] R\$ 229,70
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				R\$ 126.408,59
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				R\$ 0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				R\$ 126.408,59

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

[1] Valores referentes à reembolsos de tarifas, conforme notas explicativas anexas nas prestações de contas.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Ação Social São Francisco de Assis - ASSFA vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 01/04/2026 a 30/04/2026 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4): Prefeitura Municipal Campo Limpo Paulista (Municipal)					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (1)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J = H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Bens e materiais permanentes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Combustível	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas financeiras e bancárias	R\$ 109,00	R\$ 0,00	R\$ 109,00	R\$ 109,00	R\$ 0,00
Gêneros alimentícios	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locação de imóveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Locações diversas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Material médico e hospitalar (*)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Medicamentos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros materiais de consumo	R\$ 1.012,19	R\$ 0,00	R\$ 1.012,19	R\$ 1.012,19	R\$ 0,00
Outros serviços de terceiros	R\$ 3.990,00	R\$ 0,00	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00	R\$ 0,00
Recursos humanos (5)	R\$ 42.624,55	R\$ 0,00	R\$ 42.624,55	R\$ 42.624,55	R\$ 0,00
Recursos humanos (6)	R\$ 13.580,88	R\$ 0,00	R\$ 13.580,88	R\$ 13.580,88	R\$ 0,00
Serviços médicos (*)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Utilidades públicas (7)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 61.316,62	R\$ 0,00	R\$ 61.316,62	R\$ 61.316,62	R\$ 0,00

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$ 126.408,59
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$ 61.316,62
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$ 65.091,97
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	R\$ 0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	R\$ 65.091,97

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Campo Limpo Paulista, Quarta-feira, 20 de Maio de 2026

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil:



Itália Franca de Godoy
Responsável pela Entidade
CPF: ***.80.078-**



ANEXO II – RELATÓRIO DE ATIVIDADES



ANEXO II - RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Informamos que o Relatório de Atividades
do mês de abril de 2026 está anexo na
prestação de contas do Recurso Estadual.